**COORDENADORIA JURÍDICA**

**PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL– PMDE**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

## PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta Prestação.

**Conselho de Pais da Escola Cel. Francisco Aguiar**

Mês de Referência: **MARÇO/2022**

Data da Análise: **29/04/2022**

# Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

**Escola / Centro de Educação Infanti** FRANCISCO AGUIAR

**Mês de Referência:** MARÇO/2022

| Receita | |
|---|---|
| Saldo Anterior: | 14.847,07 |
| Repasse Mensal: | 0,00 |
| Rendimento: | 65,97 |
| Depósito: | 0,00 |
| IOF: | 0,00 |
| IRRF: | 35,18 |
| **Receita Total:** | **14.877,86** |

| Despesas | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Edifício** | **Despesa** | **Mês/Ref.** | **Data Pgto** | **Valor R$** | **Observação** |
| POLO | DEDETIZAÇÃO | fevereiro/2022 | 25/02/2022 | 293,00 | |
| POLO | MATERIAL DE COPA/COZINHA | março/2022 | 09/03/2022 | 3.724,73 | |
| POLO | MATERIAL DE LIMPEZA | março/2022 | 09/03/2022 | 148,15 | |
| POLO | MATERIAL DE LIMPEZA | março/2022 | 09/03/2022 | 4.568,80 | |
| POLO | TAXAS BANCÁRIAS | março/2022 | 15/03/2022 | 69,00 | DB CEST PJ |
| | | | | **8.803,68** | |

| **Saldo:** | **6.074,18** |
|---|---|

MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR
GERÊNCIA FINANCEIRA

# Prestação de Contas

## PMDE

CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA
CEL. FRANCISCO AGUIAR

MARÇO
2022

PREFEITURA DE SOBRAL

# Sistema de Protocolo Único

**Órgão / Local de Origem:**
SME/ESFA - ESCOLA FRANCISCO AGUIAR

| **Nº Processo:** | **Data Abertura:** |
|---|---|
| P193241/2022 | 07/04/2022 - 16:41 |

**Tipo:**
Prestação de Contas

**Assunto:**
Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE

**Nome do Interessado:**
Conselho De Pais Da Escola Cel. Francisco Aguiar

**Observação:**
PRESTAÇÃO DE CONTAS - MARÇO DE 2022

## TRAMITAÇÕES

| Nº | ÚLTIMO DESTINO | DATA | RESPONSÁVEL |
|---|---|---|---|
| 1 | SME/CJ | 07/04/2022 - 16:41 | Valéria Mendes Da Frota Bezerra |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | | | |
| 5 | | | |
| 6 | | | |

PREFEITURA DE
SOBRAL

Escola Cel. Francisco Aguiar
Endereço Cel. Miguel Arruda Nº 388 – Distrito de Aracatiaçu
Telefone: (88) 3615 – 6242 - SOBRAL – CE

Ofício Nº 44/2022 Sobral – CE, 07 de Abril de 2022.

Do: Conselho de Pais da Escola Cel. Francisco Aguiar

Para: Secretaria da Educação de Sobral - SEDUC

Ref.: Encaminhamento de Prestação de Contas.

Encaminhamos a Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com recurso do PMDE, referente ao mês de ABRIL/2022, sendo que recurso do PMDE não foi depositado em conta devido a MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE RECURSOS.

Atenciosamente,

Valeria Mendes Bezerra da Frota
Presidente da Unidade Executora

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG. 02

**Secretário da Educação**
Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos

PREFEITURA DE SOBRAL

Escola Cel. Francisco Aguiar
Endereço: Rua Cel. Miguel Arruda – Nº 388 – Distrito de Aracatiaçu
Telefone: (88) 3615-6242
CNPJ: 01.901.363/0001-60
INEP: 23025794

# PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal Escolar, Margarida Ferreira Gomes Mendes, Maria Otilia Monteiro Gomes, Ana Lucia Gomes Mota, depois que examinamos cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de conta do PMDE referente ao mês março de 2022 com saldo no R$ 14.913,04 (Quatorze mil novecentos e treze reais e quatro centavos). Sendo utilizado R$ 8.803,68 (Oito mil, oitocentos e três reais e sessenta e oito centavos), que são de parecer favorável em razão da regularidade das contas e documentos probatórios apresentados.

Sobral- CE, 07 de abril de 2022.

Margarida Ferreira Gomes Mendes — Conselheira efetiva
RG: 99031015645

Maria Otilia Monteiro Gomes — Conselheira efetiva
RG: 1703649/89

Ana Lucia Gomes Mota — Conselheira efetiva
RG: 92015113479

Valéria Mendes da Frota Bezerra
Presidente do Conselho Escolar
CPF: 914.060.213-34
RG: 97031071930

54
PAG 03

CAIXA

## Extrato por período

Cliente: CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CEL F

Conta: 0554 | 003 | 00001486-6

Data: 07/04/2022 - 13:43

Mês: Março/2022

Período: 1 - 31

### Extrato

| Data Mov. | Nr. Doc. | Histórico | Valor | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| | 000000 | SALDO ANTERIOR | 0,00 | 0,00 |
| 03/03/2022 | 900763 | CHEQ COMP | 293,00 D | 293,00 D |
| 03/03/2022 | 727220 | RESG AUTOM | 293,00 C | 0,00 C |
| 10/03/2022 | 900765 | CHEQUE SAC | 3.724,73 D | 3.724,73 D |
| 10/03/2022 | 900766 | CHEQUE SAC | 4.568,80 D | 8.293,53 D |
| 10/03/2022 | 900767 | CHEQUE SAC | 148,15 D | 8.441,68 D |
| 10/03/2022 | 727220 | RESG AUTOM | 8.441,68 C | 0,00 C |
| 15/03/2022 | 922022 | DB CEST FI | 68,00 D | 68,00 D |
| 15/03/2022 | 727220 | RESG AUTOM | 68,00 C | 0,00 C |

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
AGI CAIXA: 0800 104 0 104

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

PAG 05

CAIXA

## *Extrato Fundo de Investimento*

Para simples verificação

| Nome da Agência | Código | Operação | Emissão |
|---|---|---|---|
| SOBRAL, CE | 0554 | 5823 | 07/04/2022 |

| Fundo | CNPJ do Fundo | Início das Atividades do Fundo |
|---|---|---|
| CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS | 14.508.652/0001-48 | 13/07/2012 |

### *Rentabilidade do Fundo*

| No Mês(%) | No Ano(%) | Nos Últimos 12 Meses(%) | Cota em: 25/02/2022 | Cota em: 31/03/2022 |
|---|---|---|---|---|
| 3,7636 | 1,9692 | 4,5354 | 1,788467 | 1,802123 |

### *Administradora*

| Nome | Endereço | CNPJ da Administradora |
|---|---|---|
| Caixa Econômica Federal | SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF | 00.360.305/0001-04 |

### *Cliente*

| Nome | CPF/CNPJ | Conta Corrente | Mês/Ano | Folha |
|---|---|---|---|---|
| CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CEL. F | 01.901.363/0001-60 | 003.00001486-6 | 03/2022 | 01/01 |
| Análise do Perfil do Investidor | | Data da Avaliação | | |

### *Resumo da Movimentação*

| Histórico | Valor em R$ | Qtde de Cotas |
|---|---|---|
| Saldo Anterior | 14.847,07C | 8.301,564409 |
| Aplicações | 0,00 | 0,000000 |
| Resgates | 8.803,68D | 4.930,990360 |
| Rendimento Bruto no Mês | 65,97C | |
| IRRF | 35,18D | |
| IOF | 0,00 | |
| Taxa de Saída | 0,00 | |
| Saldo Bruto* | 6.074,18C | 3.370,574048 |
| Resgate Bruto em Trânsito* | 0,00 | |

(*) valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

### *Movimentação Detalhada*

| Data | Histórico | Valor R$ | Qtde de Cotas |
|---|---|---|---|
| 03 / 03 | RESGATE | 293,00D | 164,321748 |
| | IRRF | 1,07D | |
| | IOF | 0,00 | |
| 10 / 03 | RESGATE | 8.441,08D | 4.728,057798 |
| | IRRF | 33,83D | |
| | IOF | 0,00 | |
| 10 / 03 | RESGATE | 69,00D | 38,610813 |
| | IRRF | 0,28D | |
| | IOF | 0,00 | |

| *Dados de Tributação* | *Rendimento Base* | *IRRF* |
|---|---|---|
| | 176,04 | 35,18 |

### *Informações ao Cotista*

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. De forma prática de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 06

### *Serviço de Atendimento ao Cotista*

| SAC: 0800 726 0101 | Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624; São Paulo/SP CEP: 01405-001 |
|---|---|
| Ouvidoria: 0800 725 7474 | Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp |
| Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br | |

**SOBRAL** PREFEITURA

COORDENAÇÃO FINANCEIRA DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA DE PAGAMENTOS EFETUADOS

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| 01 - PROGRAMA/CONVÊNIO | 03 - EXERCÍCIO | |
| PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - PMDE | [illegible] | |
| 02 - NOME DA UNIDADE EXECUTORA | 04 - NÚMERO DO CNPJ | |
| CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR | [illegible] | |
| 05 - ENDEREÇO | 06 - MUNICÍPIO | 07 - UF |
| [illegible] - DISTRITO DE ARACATIAÇU - SOBRAL/CE, CEP [illegible] | SOBRAL | CE |

BLOCO 2 - SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R$)

| 08 - SALDO REPROGRAMADO DO ANO ANTERIOR (+) | 09 - VALOR CREDITADO PELA PREFEITURA (+) | 10 - DEPÓSITO | 11 - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (+) | 12 - VALOR TOTAL DA RECEITA |
|---|---|---|---|---|
| [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| R$ [illegible] | R$ - | R$ | R$ 85,97 | R$ [illegible] |

| 13 - IRPF (-) | 14 - ISS (-) | 15 - VALOR DA DESPESA REALIZADA (-) | 16 - SALDO A REPROGRAMAR PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE | 17 - PERÍODO DE EXECUÇÃO | 18 - Nº DE ESCOLAS ATENDIDAS |
|---|---|---|---|---|---|
| [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| R$ [illegible] | R$ - | R$ [illegible] | R$ [illegible] | | |

BLOCO 3 - PAGAMENTOS EFETUADOS

| 19 - ITEM | 20 - NOME DO FAVORECIDO | 21 - CNPJ OU CPF | 22 - TIPO DE BENS E MATERIAIS ADQUIRIDOS OU SERVIÇOS CONTRATADOS | 23 - ORIGEM | 24 - NAT. DESP. | 25 - DOCUMENTO TIPO | Nº | DATA | 26 - PAGAMENTO CHQ | DATA | 27 - VALOR (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | [illegible] | [illegible] | SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO | PMDE | [illegible] | NOTA | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 2 | [illegible] | [illegible] | MATERIAL DE COPA E COZINHA | PMDE | [illegible] | NOTA | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 3 | [illegible] | [illegible] | MATERIAL DE LIMPEZA | PMDE | [illegible] | NOTA | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 4 | [illegible] | [illegible] | MATERIAL DE LIMPEZA | PMDE | [illegible] | NOTA | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 5 | CAIXA | | [illegible] | PMDE | [illegible] | [illegible] | | | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | R$ [illegible] |

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| SOBRAL, [illegible] | [illegible] | [signature] |
| LOCAL E DATA | NOME DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL | ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL |

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 07

PREFEITURA DE SOBRAL

Sistema de Protocolo Único

Orgão / Local de Origem:
SME/ESFA - ESCOLA FRANCISCO AGUIAR

Nº Processo:
P162942/2021

Data Abertura:
03/09/2021 - 15:47

Tipo:
Processo Administrativo de Aquisição de Bens e Serviços

Assunto:
Dispensa de Licitação - Cotação Eletrônica

Nome do Interessado:
Conselho De Pais Da Escola Cel. Francisco Aguiar

Observação:
Aquisição de outros serviços de terceiros /manutenção e conservação do bens imóvel para atender as necessidades da escola Cel. Francisco Aguiar

## TRAMITAÇÕES

| Nº | ÚLTIMO DESTINO | DATA | RESPONSÁVEL |
|---|---|---|---|
| 1 | SME/CJ | 03/09/2021 - 15:47 | Valéria Mendes Da Frota Bezerra |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | | | |
| 5 | | | |
| 6 | | | |

ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 03

*Escola Cel Francisco Aguiar de EF e EI (ECFA)*
*Rua Cel. Miguel Arruda, 388 – CEP: 62.111 – 000 – Aracatiaçu / Sobral/CE.*
*CNPJ: 01.901.363/0001 – 60 / TEL: (88) 3615 6242 / 3615 6003*

Ofício nº 021/2021 – (NÚCLEO GESTOR) Sobral (CE), 09 de setembro de 2021.

Ao (a) Ilustrissimo (a) Senhor (a)

**Valéria Mendes da Frota Bezerra**

Diretor (a) da Escola Cel. Francisco Aguiar

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para contratação de empresa de serviços de terceiros/ serviços de dedetização e descupinização para atender as necessidades da Escola Francisco Aguiar, pagos com recursos do PMDE, através, através de processo do Cotação Eletrônica. O Valor médio desse processo importa em R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), conforme cotações em anexo. A contratação é justificada pelos motivos anexos.

**OBJETO (ESPECIFICAÇÃO):**

Contratação de empresa para serviço de terceiros/ dedetização e descupinização para atender as necessidades da Escola Francisco Aguiar pagos com recursos do PMDE, através de processo do Cotação eletrônica, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
Caixa Econômica Federal
Agencia: 0554
Conta: 1486-6
Operação: 003

Atenciosamente,

**FRANCISCA LIANA LUCAS MOTA**
**COORDENADORA**

PEDIDO DEFERIDO EM:
09/09/2021
(Visto Ordenador de Despesa)

PEDIDO INDEFERIDO EM:
/ /
(Visto Ordenador de Despesa)

PAG 09

Escola Cel Francisco Aguiar de EF e EI (ECFA)
Rua Cel. Miguel Arruda, 388 – CEP: 62.111 – 000 – Aracatiaçu / Sobral/CE.
CNPJ: 01.901.363/0001 – 60 / TEL: (88) 3615 6242 / 3615 6003

**ANEXO DO OFÍCIO Nº 042/2021**

**JUSTIFICATIVA**

A Escola Cel. Francisco Aguiar, vem por meio deste, JUSTIFICAR a solicitação de realização de COTAÇÃO ELETRÔNICA, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de serviços de terceiros/ serviço de dedetização e descupinização geral dos espaços físicos da Unidade Escolar. O valor médio desse processo importa no valor de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para atender as necessidades desta Unidade de Ensino.

A presente cotação justifica-se pela necessidade de manter todos os espaços físicos da Escola Francisco Aguiar dedetizados para que haja a eliminação de pragas e cupins, e assim possa ser mantido o padrão de higienização e saúde. Além disso, o serviço visa atender as demandas dos órgãos de vigilância sanitária, sendo realizado tal serviço no período de 3 em 3 meses.

Portanto, ante o exposto, solicito que seja iniciado a presente cotação eletrônica para a compra dos referidos serviços.

Atenciosamente,

Francisca Liana Lucas Mota

**FRANCISCA LIANA LUCAS MOTA**
COORDENADORA

PAGADO

*Escola Cel Francisco Aguiar de EF e EI (ECFA)*
*Rua Cel. Miguel Arruda, 388 – CEP: 62.111 – 000 – Aracatiaçu / Sobral/CE.*
*CNPJ: 01.901.363/0001 – 60 / TEL.: (88) 3615 6242 / 3615 6003*

## TERMO DE REFERÊNCIA

1. **UNIDADE REQUISITANTE**: NÚCLEO GESTOR DA ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR- **FRANCISCA LIANA LUCAS MOTA – COORDENADORA.**

2. **OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de terceiros/ dedetização e descupinização para atender as necessidades da Escola Francisco Aguiar pagos com recursos do PMDE, através do processo de Cotação Eletrônica. Conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido POR DEMANDA.

**3. DA JUSTIFICATIVA:**

3.1. A presente cotação justifica-se pela necessidade de manter todos os espaços físicos da Escola Francisco Aguiar dedetizados para que haja a eliminação de pragas e cupins, e assim possa ser mantido o padrão de higienização e saúde. Além disso, o serviço visa atender as demandas dos órgãos de vigilância sanitária, sendo realizado tal serviço no período de 3 em 3 meses.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

| Nº do Item | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID/ FORNECIMENTO | QTDE / ESTIMADA |
|---|---|---|---|
| 1 | 512 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO - DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO - Obs: | | 2 |

**5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes deste processo correrão pelas contas, abaixo especificadas:

Caixa Econômica Federal
Agencia: 0554
Conta: 1486-6
Operação: 003

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 11

## 6. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à execução:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

6.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) /Nota(s) de Empenho (s), na Escola Cel Francisco Aguiar, localizado na Rua Cel. Miguel Arruda, nº 388 – Distrito de Aracatiaçu- Sobral/CE, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, aos sábados e domingos.

6.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

6.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Cel. Francisco pagos com recursos do PMDE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante pagamento em cheque nominal.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PAG 4-2

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

**8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

8.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

8.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

8.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

8.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

I) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

8.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

8.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

8.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

8.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

8.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes.

do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr(a) Aliana Carvalho de Souza, Secretária Escolar, especialmente designada para este fim pela contratante.



ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
CONSELHO DE PROFESSORES
PAG 40

de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

**12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

12.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Sobral - CE, 08 de setembro de 2021

Francisca Liana Lucas Mota

**FRANCISCA LIANA LUCAS MOTA**
COORDENADORA

De Acordo:

**VALÉRIA MENDES DA FROTA BEZERRA**
**DIRETORA**

PAG 17

Sobral
Prefeitura Municipal

PMS - CONS. DE PAIS DA ESCOLA CEL FCO AGUIAR
MAPA DA PESQUISA DE PREÇOS Nº: 2021/17625

**Nº Processo Viproc:** P1639422021
**Objeto:** Aquisição de outros serviços de terceiros/Dedetização e Descupinização para atender as necessidades da escola Cel. Francisco Aguiar pagos com recursos do PMDE
**Fundamento:** art. 29 do Decreto nº 32.901, de 17 de dezembro de 2018, e Decreto nº 32.893, de 7 de dezembro de 2018.
**Data da Pesquisa:** 07/09/2021
**Data da Atualização:** 21/10/2021

**Total Estimado do Mapa de Preços:** 1.200,00

Item(ns) avalia(s)

| Nº ITEM | COD ITEM - DESCRICAO DO ITEM | UNID FORNECIMENTO | PARÂMETRO - ORIGEM - PREÇO | QTDE ESTIMADA | PREÇO ESTIMADO | TOTAL ESTIMADO | PARTICIPAÇÃO MPE | METOD - DEF. PREÇOS | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | [illegible] - SERVICO DE DEDETIZACAO E DESCUPINIZACAO - DEDETIZACAO E DESCUPINIZACAO - Obs: | | 02 - Item Adjudicado (art. 29, I) - EEFM ANTONIO DIAS MACEDO - [illegible] 02 - Item Adjudicado (art. 29, I) - EEFM DESEMBARGADOR RAIMUNDO CARVALHO LIMA - [illegible] 02 - Item Adjudicado (art. 29, I) - EEFM ESTADO DO AMAZONAS - [illegible] | 2,00 | 600,0000 | 1.200,00 | Part. Exclusiva | Média | |

Francisca Helda Batista dos Santos
ORDENADOR DE DESPESA / AUTORIDADE RESPONSÁVEL
PMS - CONS. DE PAIS DA ESCOLA CEL FCO AGUIAR

CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 48

## MAPA DA PESQUISA DE PREÇOS Nº: 2021/37625

### DETALHAMENTO DOS PREÇOS NA BASE DO ESTADO

| COD ITEM | PARÂMETRO - SISTEMÁTICA - Nº DOCUMENTO | UNID CONTRATANTE - CNPJ | FORNECEDOR - CNPJ | DESCRIÇÃO DO ITEM NA FONTE | QTDE ESTIMADA | PREÇO UNITÁRIO | INÍCIO - FIM VALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 812 | 02 - Itens Adjudicados (art. 25 II - DISPENSA (ART. 24 INCISO II)) - 2021.13730 | EEFM ANTONIO [illegible] - [illegible] | ARALCIL JURANDY OLIVEIRA JUVÊNCIO - [illegible] | SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO - DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO - Marca: - OBSERVAÇÕES: | 1,00 | [illegible] | [illegible] |
| 812 | 02 - Itens Adjudicados (art. 25 II - DISPENSA (ART. 24 INCISO II)) - 2021.[illegible] | EEFM [illegible] - [illegible] | A.K CONSTRUÇÕES EIRELI - [illegible] | SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO - DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO - Marca: - OBSERVAÇÕES: EM TODA A ESCOLA (TODO MATERIAL POR CONTA DO FORNECEDOR) | 1,00 | [illegible] | [illegible] |
| 812 | 02 - Itens Adjudicados (art. 25 II - DISPENSA (ART. 24 INCISO II)) - 2021.[illegible] | EEFM [illegible] AMAZONAS - [illegible] | [illegible] SERVICE E COMERCIO LTDA - [illegible] | SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO - DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO - Marca: - OBSERVAÇÕES: | 1,00 | [illegible] | [illegible] |

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR

PAG 19

Escola Cel Francisco Aguiar de EF e EI (ECFA)
Rua Cel. Miguel Arruda, 388 – CEP: 62.111 – 000 – Aracatiaçu / Sobral/CE.
CNPJ: 01.901.363/0001 – 60 / TEL: (88) 3615 6242 / 3615 6003

**Anexo – Mapa Comparativo (Justificativa de preços)**

1. Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição de serviços de terceiros/dedetização e descupinização geral dos espaços físicos da Unidade Escolar neste processo de cotação eletrônica. Declaro, ainda, que o VALOR ESTIMADO foi formado nos ditames do Decreto Municipal nº 2316/2019, conforme o artigo 17, e seus incisos, como também, respeitando exigências do DECRETO nº 8.538/2015, devidamente apontados na planilha acima.

2. A consulta foi feita a partir de Banco de Preços Referenciais ou, se não houver, aos preços de itens adjudicados ou as pesquisas especializadas disponíveis no Portal de Compras do Estado, no endereço eletrônico http://www.portalcompras.ce.gov.br (inciso I)

3. Informo que o valor de referência adotado foi a média obtida na pesquisa de preços, conforme preceitua o Decreto Municipal nº 2316/2019, conforme o artigo 17, § 3º.

4. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

5. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, requeridos pelo setor e com valor usualmente praticado pelo mercado.

Sobral-CE, 08 de setembro de 2021

FRANCISCA HELDA BASTISTA DOS SANTOS
*Gestora de Compras*

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL FRANCISCO AGUIAR
PAG 10

*Escola Cel Francisco Aguiar de EF e EI (ECFA)*
*Rua Cel. Miguel Arraia, 388 – CEP: 62.111 – 000 – Araatiaçu / Sobral/CE.*
*CNPJ: 01.901.363/0001 – 60 / TEL: (88) 3615 6242 / 3615 6003*

Ofício nº 063/2021 – Escola Cel Francisco Aguiar

Sobral (CE), 09 de setembro de 2021.

A Ilustríssima Senhora

DAYANNA KARLA COELHO XIMENES

Coordenadora Jurídica da SME

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO – COTAÇÃO ELETRÔNICA**

Prezada Coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, SOLICITAR que V.S. se digne em emitir parecer jurídico para o Processo SPU nº P163942/2021, que tem por objeto a Cotação Eletrônica para contratação de empresa para aquisição de serviços de terceiros/dedetização e descupinização, por meio do processo de Cotação Eletrônica.

Após a emissão do referido instrumento, retornar o processo à presente unidade de ensino para que possamos dar continuidade ao processo em epígrafe.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

**Valeria Mendes da Frota Bezerra**
Diretor (a) da Escola Cel. Francisco Aguiar

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG

*R. Cel. Miguel Arraia, 388 – CEP 62.111-000, Araatiaçu – Sobral – CE.*
*Tel. (88) 3615- 6242 E-mail: franciscoaguiar.educacao@gmail.com*

Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2021.17625 - PROCESSO Nº: P10359422021

ÓRGÃO PROMOTOR :PMS - CONS. DE PAIS DA ESCOLA CEL FCO AGUIAR - 01.981.363/0001-60

## ATA DE REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

O(A) Sr(a). FRANCISCA HELDA BATISTA DOS SANTOS, Gestor(a) de Compras, nos termos da legislação vigente, realizou a Cotação Eletrônica nº 2021.17625, que tem como objeto Aquisição de outros serviços de terceiros/Dedetização e Descupinização para atender as necessidades da escola Cel. Francisco Aguiar pagto com recursos do PMDE.

Após a fase de acolhimento, abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

1 - SERVICOS DE DEDETIZACAO E DESCUPINIZACAO - DEDETIZACAO E DESCUPINIZACAO

| FORNECEDOR | PROPOSTA | DATA - HORA |
|---|---|---|
| ARIACIA JURANDY OLIVEIRA JUVÊNCIO | 1,200.00 | 03/11/2021 10:23:10 |
| EDNAN DA COSTA LIMA 07208892350 | 1,060.00 | 04/11/2021 23:51:09 |
| C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS | 844.00 | 05/11/2021 16:59:40 |
| JESUS ALBINO VIEIRA CRISPIA JUNIOR -ME | 840.00 | 05/11/2021 16:59:40 |
| G MADEIRA DE VASCONCELOS - ME | 586.00 | 05/11/2021 16:58:58 |

Encerrada a etapa de propostas, foi verificado a regularidade da(s) empresa(s) que ofertou(aram) o menor preço. Após exame e confirmação da habilitação da(s) proponente(s) pelo Gestor de Compras e equipe de apoio, passou-se a aceitabilidade da(s) proposta(s) de menor preço quanto ao objeto e à compatibilidade com os preços praticados no mercado e consequente valor estimado para a contratação.

Desta forma, o certame transcorreu conforme segue:

No dia 05/11/21, às 17:00:09 o fornecedor G MADEIRA DE VASCONCELOS - ME foi declarado arrematante do item 1, com uma proposta no valor de R$ 586,00

**No dia 12/11/21, às 07:33:13 o fornecedor G MADEIRA DE VASCONCELOS - ME foi declarado vencedor do item 1, com uma proposta no valor de R$ 586,00**

No dia 12/11/21, às 07:33:14 a situação da cotação eletrônica foi Finalizada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Gestor de Compras declarou encerrados os trabalhos.

FRANCISCA HELDA BATISTA DOS SANTOS
Gestor de Compras

FERNANDO MUNIZ DE LIMA
Membro da Equipe de Apoio

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 22

# PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 0537/2021 – COJUR/SME
PROCESSO Nº P163942/2021
INTERESSADO: ESCOLA CORONEL FRANCISCO AGUIAR
ASSUNTO: Autorização para contratação de empresa para Serviços de Terceiros/Serviço de Dedetização e Descupinização para atender as necessidades da Escola Francisco Aguiar, pagos com o recurso do PMDE, através do processo de Cotação Eletrônica.

## I - DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer, remetida a esta Coordenadoria Jurídica, para análise processual do procedimento da Cotação Eletrônica, que tem como objeto a "*Contratação de empresa para Serviços de Terceiros/Serviço de Dedetização e Descupinização, para atender as necessidades da Escola Francisco Aguiar, pagos com o recurso do PMDE, através do processo de Cotação Eletrônica*", conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

Compulsando os autos verifica-se presente processo administrativo:

a) Ofício exarado pela Escola;
b) Justificativa exarada pela Escola;
c) Termo de Referência;
d) Mapa Comparativo de Preços com anexo;
e) Ofício de solicitação de Parecer Jurídico;

A Escola Coronel Francisco Aguiar justificou a solicitação da presente aquisição, pelos motivos abaixo delineados:

> "[...] vem por meio deste, JUSTIFICAR a solicitação de realização de COTAÇÃO ELETRÔNICA, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de serviços de terceiros/serviço de dedetização e descupinização geral dos espaços físicos da Unidade Escolar. O valor médio desse processo importa no valor de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para atender as necessidades desta Unidade de Ensino.
>
> A presente cotação justifica-se pela necessidade de manter todos os espaços físicos da Escola Francisco Aguiar dedetizados para que haja a eliminação de pragas e cupins, e assim possa ser mantido o padrão de higienização e saúde. Além disso, o serviço visa atender as demandas dos órgãos de vigilância sanitária, sendo realizado tal serviço no período de 3 em 3 meses.
>
> Portanto, ante ao exposto, solicito que seja iniciado a presente cotação eletrônica para a compra dos referidos serviços."

Eis o breve relatório. Passamos a análise jurídica.

ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 02



Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.924/0001-47
Rua Viriato de Medeiros, 1390 - Centro, Sobral – CE, 62011-060, Contato: (88) 3677-1100

COORDENADORIA JURÍDICA

## II - DO PARECER

Inicialmente, cabe esclarecer que este parecer é meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista que o prosseguimento da demanda ficará adstrita às determinações das autoridades competentes, conforme MS 24.631-6, senão vejamos:

> "É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL – Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008)".

O presente caso, considerando o valor das despesas para o Município, apresenta-se como adequada a dispensa de licitação para a prestação dos serviços em epígrafe. É o que se infere do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

> "Art. 24. É dispensável a licitação:
>
> [...] II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

Imperioso destacar ainda, o Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. Vejamos o que consta o art. 1º, inciso II, alínea "a" do referido dispositivo legal:

> "Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
> [...]
> II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:
> a) na modalidade convite – até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)".

Enquadrando tal objeto na descrição de bens comuns de pequeno valor, é possível admitir a adoção do procedimento da Cotação Eletrônica, de acordo com o que disciplina a legislação municipal, ora vigente acerca do assunto, conforme artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, *in verbis*:



PAG 238

> **Art. 18.** As aquisições de bens e serviços de pequeno valor deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, com o objetivo de ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos necessários.
>
> **Art. 19.** O Sistema de Cotação Eletrônica é um conjunto de procedimentos para aquisição de bens e serviços de pequeno valor pelos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Sobral, com a utilização da rede mundial de computadores (internet). Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços de pequeno valor aqueles que se enquadram nas hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma aquisição de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nesse sentido, o referido decreto dispõe e regulamenta o procedimento de Cotação Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns de pequeno valor.

Em virtude da descrição do serviço, conforme termo de referência acostado aos autos e da verificação do Mapa Comparativo de Preços, infere-se que o objeto do presente processo pode ser adquirido através de dispensa de licitação.

No caso em apreço, o valor estimado total da contratação, conforme Mapa Comparativo de Preços, importa em *R$ R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)*, sendo a Dispensa de Licitação, através da Cotação Eletrônica, o mecanismo apropriado para as aquisições constantes no Termo de Referência.

No tocante a pesquisa de preços contida no presente processo, a qual estimou o preço da cotação eletrônica, convém mencionar que à assessoria jurídica não compete pesquisar os preços praticados pelo mercado nem aferir se estão corretos, nem tampouco realizar a cotação eletrônica propriamente dita, haja vista que é de responsabilidade do setor requisitante, qual seja, a **Escola Coronel Francisco Aguiar** e sua respectiva gestão de compras, que adota as providências para que haja a coleta de preços bem como analisa minuciosamente as propostas recebidas dos fornecedores, realizando e inserindo no sistema as informações para que ocorra o procedimento da cotação eletrônica.

SOBRAL
PREFEITURA

## III - DA CONCLUSÃO

Portanto a vista dos autos e do exposto, opina essa coordenadoria FAVORAVELMENTE pela correta adequação jurídica inerente ao presente feito, propondo, por conseguinte, que sejam remetidos os presentes autos o (a) Diretor (a) da Escola requisitante para anuência do presente parecer. Empós retornar os autos à Gestão de Compras da Escola Coronel Francisco Aguiar para que se providencie as medidas processuais ulteriores cabíveis para a realização da cotação eletrônica.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Sobral, 27 de outubro de 2021.

DAYANNA KARLA COELHO XIMENES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147

Sobral
Prefeitura Municipal

# Certidão de Cadastramento e Publicação nº 2021/17625

Em cumprimento às diretrizes do art. 28 do Decreto nº 32.901, de 17 de dezembro de 2018, no art. 1º do Decreto nº [illegible] de 23 de fevereiro de 2020, e no art. 3º, III, do Decreto nº 30.820, de 19 de julho de 2012, fica certificada a publicação do presente processo de aquisição/contratação na Rede Mundial de Computadores (Internet), cujos termos constam no conteúdo a seguir:

**Órgão Contratante:** PMS - CONS. DE PAIS DA ESCOLA CEL FCO AGUIAR
**Gestor Compras:** FRANCISCA HELDA BATISTA DOS SANTOS

**Nº Cotep:** 2021/17625 **Nº Viproc:** P1029422021 **Nº Termo Participação:** [illegible] **Moeda:** Real

**Natureza Aquisicao:** SERVIÇOS DE TERCEIROS
**Tipo Aquisição:** LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
**Critério de Julgamento:** Menor lance
**Objeto da Cotação:** Aquisição de outros serviços de terceiros Dedetização e Descupinização para atender as necessidades da escola Cel. Francisco Aguiar pagos com recursos do PMDE

**Data Publicação:** 03/11/2021 08:57
**Início Acolhimento:** 03/11/2021 10:00
**Abertura Propostas:** 05/11/2021 17:00
**Status:** Finalizado

**Valor Total da Cotação:** 1200,0000

| COD. CATÁLAGO | COD. ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QTD | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| [illegible] | 1 | SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO - DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO | 2,00 | 600,0000 | 1.200,00 |

| ENDEREÇOS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | LOGRADOURO | NÚMERO | BAIRRO | CEP | MUNICÍPIO | MICROREGIÃO | PRINCIPAL |
| ENTREGA | CEL MIGUEL ARRUDA | 300 | ARACATIAÇU | 62110000 | Aracatiaçu | Sobral | Sim |

A presente Certidão é parte integrante do processo de licitação/contratação referido acima, nos termos da legislação vigente.
Emitido por meio dos sistemas Cotação Eletrônica e Licitaweb em 12/04/2022 07:32 por:

FRANCISCA HELDA BATISTA DOS SANTOS

PMS - CONS. DE PAIS DA ESCOLA CEL FCO AGUIAR

PAG

Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA 2021/17625 - PROCESSO Nº: P162842021
ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONS. DE PAIS DA ESCOLA CEI. FCO AGUIAR
**RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO**
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avaliados

| Descrição do Item | Vencedor | Quant. | Valor Estim. R$ | Total Estim. R$ | Valor Contr. R$ | Total Contr. R$ | Economia R$ | Economia % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO - DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO Marca: MÃO DE OBRA<br>Situação: Declarado vencedor | G MADEIRA DE VASCONCELOS - ME | 1,00 | 800,0000 | 1.200,00 | 293,8000 | 586,00 | 614,0000 | 51,17 % |
| **TOTAL ITENS FINALIZADOS:** | | | | 1.200,0000 | | 586,0000 | 614,0000 | 51,17 % |

| RESUMO GERAL |
|---|
| Total estimado para contratação: R$ 1.200,00 |
| Total estimado nos itens finalizados:R$ 1.200,00 |
| Total estimado nos itens fracassados:R$ 0,00 |
| Total estimado nos itens desertos: |
| Total Contratado: R$ 586,00 |
| Economia Gerada*: R$ 614,0000 (51,17%) |

* Este valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado

12/06/2022 07:15

CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2021 – ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PROCESSO Nº P163942/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR** A EMPRESA **G MADEIRA DE VASCONCELOS**, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O **Conselho de Pais da Escola Cel. Francisco Aguiar**, inscrita no CNPJ nº 01.901.363/0001-60, com sede na Rua Cel. Miguel Arruda, Nº 388 – Distrito de Aracatiaçu – Sobral/CE representado neste ato pelo Sr(a) Valena Mendes da Frota Bezerra, inscrito no RG sob o nº 97031071930 , CPF nº 914.060.213-34, residente e domiciliado na avenida Isabela Moreira Gomes, nº 917 – Nações – Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **G MADEIRA DE VASCONCELOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.131.776/0001-60, com sede na Av Criança Dante Valério, nº 319 – Centro – Forquilha - Ceara , aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr Gleydiano Madeira de Vasconcelos, inscrito no RG sob o nº 2000097184790 e CPF nº 967.680.603-34, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2021/17625 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/17625 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para Serviços de Dedetização e Descupinização - Dedetização e Descupinização, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | *Serviços de Dedetização e Descupinização - Dedetização e Descupinização* | | 2 | 293,00 | 586,00 |



PAG 03

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R$ 566,00 (Quinhentos e sessenta e seis reais), a ser pago com recursos da Escola Cel. Francisco Aguiar, conforme contas bancárias abaixo:

Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Conta: 1498-6
Operação: 003

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO.

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 10 (Dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Nota(s) de Empenho(s) na Escola Cel. Francisco Aguiar, localizado na Rua Cel. Miguel Arruda, nº 388 – Distrito de Aracatiaçu – Sobral - Ceara, em Sobral/CE, no (s) horario (s) e dia (s) da semana das 07:00 às 11:00h e das 13:00 as 11:00h, aos Sábados e os Domingos.

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se arcar integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver segregação no caso de inconformidade.

PAG

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Col. Francisco Aguiar pagos com recursos do PMDE e será efetuado até 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante pagamento de cheque nominal.

6.1.1. A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso essa documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrencia, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;



PAG 32

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vale refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0% por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos ex-offício de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo a [illegible] total dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja

conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Subtular o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratante todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Allana Carvalho de Souza, Secretária Escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

PAG 33

Escola Cei Francisco Aguiar de EF e EI (ECEFA)
Rua Cel. Miguel Arruda, 388 – CEP: 62.111 – 000 – Aracatiaçu / Sobral/CE.
CNPJ: 01.901.363/0001 – 60 / TEL: (88) 3615 6242

Sobral – CE, 12 de Novembro de 2021

VALÉRIA MENDES DA FROTA BEZERRA
**DIRETORA DA ESCOLA**
Contratante

Valéria Mendes da Frota Bezerra
Ato Nº 2480/2018
Diretor Escolar (p) CNS - 3

Gleyciane Madeira de Vasconcelos
**CONTRATADO**
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. CPF: 058.307.623-82

2. CPF: 074.418.553-96

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 51

# ORDEM DE SERVIÇO

À EMPRESA

G MADEIRA DE VASCONCELOS – ME

Avenida CRIANCA DANTE VALERIO, n 319 - CENTRO, Forquilha - CE, 62.115-000

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, referente ao **Contrato nº 006/2021**, que tem por objeto a contratação de empresa para **SERVICOS DE DEDETIZACAO E DESCUPINIZACAO - DEDETIZACAO E DESCUPINIZACAO**, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº **2021/17625**

Com isso, solicito a realização o serviço na sede da Escola Coronel Francisco Aguiar, localizada na Rua Cel Miguel Arruda, 388, no prazo de 10 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

| Item | Especificação dos Bens / Serviço<br>(especificação do produto (ex.: modelo, peso, altura, cor, tipo e marca) | Unid | Quant. | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVICOS DE DEDETIZACAO E DESCUPINIZACAO - DEDETIZACAO E DESCUPINIZACAO | Und | 01 | 293,0000 | 293,0000 |

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Arsacitaçu – Sobral - CE, 18 de Fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

Valéria Mendes da Frota Bezerra

Diretora da Escola Cel. Francisco Aguiar

CONTRATANTE

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR

PAG 35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

| NÚMERO DA NFS-e | 80 | COMPETÊNCIA | FEVEREIRO/2022 | CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO | [illegible] |
|---|---|---|---|---|---|
| DATA E HORA DA EMISSÃO | 21/02/2022 [illegible] | NÚMERO DO RPS | - | LOCAL DA PRESTAÇÃO | SOBRAL - CE |

**DADOS DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL: [illegible] INSCRIÇÃO MUNICIPAL: [illegible]
CPF/CNPJ: [illegible]
ENDEREÇO: AV. [illegible] - CENTRO - FORQUILHA-CE MUNICÍPIO: FORQUILHA ESTADO: CE
COMPLEMENTO: TELEFONE: E-MAIL: [illegible]@OUTLOOK.COM.BR

**DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL: CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CEL FRANCISCO AGUIAR INSCRIÇÃO MUNICIPAL: [illegible]
CPF/CNPJ: [illegible]
ENDEREÇO: R CORONEL [illegible] - ARACATIAÇU - [illegible] MUNICÍPIO: SOBRAL ESTADO: CE
COMPLEMENTO: TELEFONE: [illegible] E-MAIL:

**SERVIÇO**

7.13 - DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO E CONGÊNERES.

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE AOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E [illegible] REALIZADOS NA ESCOLA CEL FRANCISCO AGUIAR CONFORME CONTRATO [illegible]

PAGO: 25/02/22
COM RECURSO DO FMDE
ORDENADOR DE DESPESAS

**CNAE**

8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

**TRIBUTOS FEDERAIS**

| PIS (R$) | COFINS (R$) | INSS (R$) | IR (R$) | CSLL (R$) |
|---|---|---|---|---|
| - | - | - | - | - |

**VALORES DA NOTA FISCAL**

| VALOR DA NOTA (R$) | VALOR DEDUÇÕES (R$) | BASE CÁLCULO (R$) | ALÍQUOTA (%) | VALOR ISS (R$) |
|---|---|---|---|---|
| [illegible] | - | [illegible] | [illegible] | [illegible] |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

| REGIME DE TRIBUTAÇÃO | ISS RETIDO | OPTANTE DO SIMPLES |
|---|---|---|
| ME / EPP | NÃO | |

CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CEL FRANCISCO AGUIAR
PAG 36

**RECIBO R$ 293,00**

Recebemos do **CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CEL FRANCISCO AGUIAR** importância de R$ 293,00 (Duzentos e noventa e três reais) referente à serviços prestados conforme NF de serviços nº 066 emitida em 21.02.2022.

É verdadeiro e dou fé.

**Forquilha – CE, 25 de fevereiro de 2022.**

GLEYCIANO MADEIRA DE VASCONCELOS
CPF: 967.600.603-34
SÓCIO GERENTE

PAGO: 25/02/22
COM RECURSO DO PMDE

ORDENADOR DE DESPESAS

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL
PAG 57

CNPJ – 28.131.776/0001-60
(88) 9 9247 – 6111 / 9 9926 – 4353 / 9 9476 – 3590
Av. Criança Dante Valério, 319, Centro – Forquilha – CE

| Comp. | Banco | Agência | C1 | Conta | C2 | Série | Cheque nº | C3 | R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 018 | 104 | 0554 | 5 | 03001486-6 | 6 | AAA | 900763 | 6 | 293,00 |

Pague por este cheque a quantia de Duzentos e noventa e três reais e centavos acima

a G. Medeiros de Vasconcelos ME ou à sua ordem

CAIXA

Sobral, 25 de fevereiro de 2022

Valéria Mendes da Costa Bezerra

CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CEL

CNPJ 01.903.363/0001-60

Francisca Luiana Lucas Neta

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA,205
CENTRO -SOBRAL-CE
CONFECÇÃO: 0501

10405547 0189007635 600300148565

PAGO: 25/02/22
COM RECURSO DO PMDE

ORDENADOR DE DESPESAS

CAIXA

Referente ao pagamento da nota fiscal nº 66
Educação eletrônica 2021/17605

JJ 055400372155-9

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL FRANCISCO AGUIAR
PAG 38

FORQUILHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**
**SECRETARIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO**
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | |
|---|---|
| G MADEIRA DE VASCONCELOS - ME | |
| ENDEREÇO | |
| 1 - AVENIDA CRIANCA DANTE VALERIO, 319 - CENTRO - FORQUILHA - 62115000 - CE | |
| Código Contribuinte | CPF/CNPJ |
| 9149 | 28.131.776/0001-60 |

Ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas nos termos do art. 206 do CTM, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se nada exigível existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

EMITIDA EM: 03/01/2022 10:42:56
VÁLIDA ATÉ: 03/04/2022
VALIDADE: 90 dias.

Código autenticação: 20220003827001641217376820077 6

PAG 39

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

# Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202203981223

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE |
|---|
| **Inscrição Estadual:** 061181501 |
| **CNPJ / CPF:** 28131776000160 |
| **RAZÃO SOCIAL:** G MADEIRA DE VASCONCELOS - ME |

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/02/2022 ÀS 08:33:43
**VÁLIDA ATÉ 20/04/2022**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO ASSUNÇÃO
PAG 10

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: G MADEIRA DE VASCONCELOS**
**CNPJ: 28.131.776/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:14:06 do dia 03/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/07/2022.
Código de controle da certidão: **9E06.A57D.8BCA.3E29**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PAG 41

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.131.776/0001-60
**Razão Social:** G MADEIRA DE VASCONCELOS
**Endereço:** AV CRIANCA DANTE VALERIO 319 / CENTRO / FORQUILHA / CE / 62115-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/02/2022 a 11/03/2022

**Certificação Número:** 2022021001502632134751

Informação obtida em 16/02/2022 13:57:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO ADJUAR
PAG 42

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G MADEIRA DE VASCONCELOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.131.776/0001-60
Certidão nº: 14588/2022
Expedição: 03/01/2022, às 10:15:27
Validade: 01/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G MADEIRA DE VASCONCELOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.131.776/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 43

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021 - ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR** - PROCESSO Nº P163942/2021 - CONTRATANTE: ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.991.361/0001-60. CONTRATADA: Empresa G MADEIRA DE VASCONCELOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.111.776/0001-40. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/17625 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e descupinização imprescindíveis ao funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DAFONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 596,00 (Quinhentos e noventa e seis reais), a ser pago com recursos da Escola Cel. Francisco Aguiar, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Agencias: 0654 Operação: 003 Conta: 1486-6. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Ariana Carvalho de Souza, secretaria escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Valéria Mendes da Frota Bezerra - CONTRATANTE e Gleyciane Madeira de Vasconcelos - CONTRATADO.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 - ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL** - PROCESSO Nº [illegible] - CONTRATANTE: [illegible] ESCOLA [illegible] MONTE [illegible] CONTRATADA: [illegible] SERVIÇOS [illegible] LTDA [illegible] inscrita no CNPJ sob o Nº [illegible]. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/[illegible] e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: [illegible] DO VALOR E DAFONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ [illegible] a ser pago com recursos da Escola [illegible] conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Agencias: [illegible] Operação: [illegible] Conta: [illegible]. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. [illegible], especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, [illegible]. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, [illegible]. DATA DA ASSINATURA: [illegible] de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: [illegible] - CONTRATANTE e [illegible] - CONTRATADO.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**DECISÃO FINAL DE SINDICÂNCIA** - Considerando tudo que foi apurado no procedimento de sindicância nº P159052/2021, aprovo o relatório e adoto seus fundamentos para aplicar o ato de ARQUIVAMENTO no referido procedimento, com fundamento no inciso I do artigo 21 do decreto Municipal nº 2074/2018. Sobral/CE, 17 de novembro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 006/2021-SMS** - PROCESSO SPU Nº P167050/2021. Cumpridas todas as formalidades legais do CREDENCIAMENTO Nº 006/2021-SMS, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de exames de mamografia bilateral para rastreamento de acordo com a tabela SIGTAP - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS, conforme a Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, CREDENCIO as empresas abaixo para realização dos serviços os quais se credenciaram:

| | EMPRESAS | CNPJ |
|---|---|---|
| [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | [illegible] | [illegible] |

As empresas acima estão aptas ao processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do Art. 25, e Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Adjudico e Homologo em 17/11/2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

**EDITAL SMS Nº 24/2021 - RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL** [illegible] DE MARÇO DE [illegible] DECRETOS MUNICIPAIS [illegible] DE AGOSTO DE 2021. A Comissão Organizadora [illegible] [illegible] ANEXO [illegible] [illegible] PRESIDENTE [illegible] PROCESSO SELETIVO.

| [illegible] | | |
|---|---|---|
| [illegible] | | |
| NOME | SITUAÇÃO | [illegible] |
| [illegible] | | |
| [illegible] | | |
| NOME | SITUAÇÃO | [illegible] |
| [illegible] | [illegible] | |
| [illegible] | [illegible] | |
| [illegible] | [illegible] | |
| [illegible] | | |
| NOME | SITUAÇÃO | [illegible] |
| [illegible] | [illegible] | |
| [illegible] | [illegible] | |
| [illegible] | [illegible] | |
| [illegible] | [illegible] | |
| [illegible] | | |
| NOME | SITUAÇÃO | [illegible] |
| [illegible] | [illegible] | |
| [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | [illegible] | |
| [illegible] | [illegible] | |
| [illegible] | | |
| NOME | SITUAÇÃO | [illegible] |
| [illegible] | [illegible] | |
| [illegible] | | |
| NOME | SITUAÇÃO | [illegible] |
| [illegible] | [illegible] | |
| [illegible] | [illegible] | |

**ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 0205/2019-SMS**. Publicado no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 1138 de 12 de agosto de 2021, página 07. ONDE SE LÊ: CONTRATADO: Sra. MARIA DA SILVA LIMA. LEIA-SE: CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DO TORTO. Sobral, 17 de novembro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Morais Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**ERRATA AO EXTRATO DE PORTARIA Nº 047/SMS, DE 13 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral nº 1006, de 22 de fevereiro de 2021, página 06. DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº P138827/2021, conforme anexo. Sobral, 17 de novembro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Morais Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

| [illegible] | | | | |
|---|---|---|---|---|
| [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG

Escola Cel Francisco Aguiar de E.F e E.I (ECEA)
Rua Cel. Miguel Arruda, 388 – CEP: 62.111 – 000 – Aracatiaçu / Sobral/CE.
CNPJ: 01.901.363/0001 – 60

PREFEITURA DE SOBRAL

Sistema de Protocolo Único

| | |
|---|---|
| **Órgão / Local de Origem:** SME/ESFA - ESCOLA FRANCISCO AGUIAR | |
| **Nº Processo:** P192166/2022 | **Data Abertura:** 24/01/2022 - 10:52 |
| **Tipo:** Processo Administrativo de Aquisição de Bens e Serviços | |
| **Assunto:** Dispensa de Licitação - Cotação Eletrônica | |
| **Nome do Interessado:** Conselho De Pais Da Escola Cel. Francisco Aguiar | |
| **Observação:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - COPA E COZINHA | |

## TRAMITAÇÕES

| Nº | ULTIMO DESTINO | DATA | RESPONSÁVEL |
|---|---|---|---|
| 1 | SME/CJ | 24/01/2022 - 10:52 | Valeria Mendes Da Feira Bezerra |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | | | |
| 5 | | | |
| 6 | | | |

COMISSÃO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 45

Tel. (88) 3613- 6242
E-mail: franciscoaguiar.seduc.sobral@gmail.com

*Escola Cel Francisco Aguiar de E.F e E.I (ECFA)*
*Rua Cel. Miguel Arruda, 388 – CEP: 62.111 – 000 – Aracatiaçu / Sobral/CE.*
*CNPJ: 01.901.363/0001 – 60*

Ofício nº 11/2022 – A coordenação Pedagógica

Sobral (CE), 24 de Fevereiro de 2022.

Ao (a) Ilustrissimo (a) Senhor (a)

**Valéria Mendes da Frota Bezerra**

Diretor (a) da Escola Cel. Francisco Aguiar

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para autorização para contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo/Material de Copa e Cozinha, para a Escola Cel. Francisco Aguiar, pago com recursos do PMDE, através do processo de Cotação Eletrônica. O Valor médio desse processo importa em 6.520,41 (Seis mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e um centavos), conforme cotações em anexo. A contratação é justificada pelos motivos anexos.

**OBJETO (ESPECIFICAÇÃO):**

Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo/Material de Copa e Cozinha, para a Escola Cel. Francisco Aguiar pagos com recursos do PMDE, através do processo de Cotação Eletrônica, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Caixa Econômica Federal
Agencia: 0554
Conta: 1486-6
Operação: 003

Atenciosamente,

Francisca Liana Lucas Mota

**FRANCISCA LIANA LUCAS MOTA**
**COORDENADORA**

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 46

*Tel. (88) 3613- 6242*
*E-mail: franciscoaguiar.sobral@gmail.com*

*Escola Cel Francisco Aguiar de EF e EI (ECFA)*
*Rua Cel. Miguel Arruda, 388 – CEP: 62.111 – 000 – Aracatiaçu / Sobral/CE.*
*CNPJ: 01.901.363/0001 – 60*

**ANEXO DO OFÍCIO Nº 11/2022 - A Coordenação Pedagógica**

Sobral (CE), 24 de Fevereiro de 2022.

**JUSTIFICATIVA**

A Escola Cel. Francisco Aguiar, vem por meio deste, JUSTIFICAR a solicitação de realização de COTAÇÃO ELETRÔNICA, que tem por objeto a contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo/Material de Copa e Cozinha, para Escola Cel. Francisco Aguiar pagos com recursos do PMDE, através do processo de Cotação Eletrônica, conforme as especificações e quantitativos previsto no Termo de Referência, pelos fatos e fundamentos adiante expostos.

No tocante à essencialidade da presente aquisição, é justificável tendo em vista que o material descrito no Termo de Referência será necessário para uso diário na distribuição da merenda escolar aos educandos. A compra desses materiais irá proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento dessas atividades diárias, tendo em vista que os pratos, os copos e as colheres servem para a hora da merenda escolar, as xicaras e a garrafa térmica são para o uso dos professores e funcionários da escola, entre outros itens que estão listados. Com isso, esta cotação se faz fundamental para a melhoria do ambiente escolar. Sendo assim, o quantitativo solicitado será para atender a matrícula 627 alunos, nos turnos manhã, tarde e noite.

Segue abaixo o quantitativo e endereço dos prédios que compõem a unidade administrativa da Escola Coronel Francisco Aguiar e Anexo I.

| UNIDADE ADMINISTRATIVA | ENDEREÇO |
|---|---|
| ESCOLA CORONEL FRANCISCO AGUIAR | Rua Coronel Miguel Arruda, 388 - Centro - Aracatiaçu |
| ANEXO I (SANTA RITA) | Fazenda Santa Rita |

O quantitativo solicitado será para atender as necessidades da Escola Coronel Francisco Aguiar / Anexo Santa Rita no período de 01(hum) ano, conforme previsão de utilização dos materiais elencados abaixo:

| DESCRIÇÃO ITENS (RESUMO) | QNTD. | PREVISÃO |
|---|---|---|

*Tel: (88) 3613- 8242*
*E-mail: franciscoaguiar.seduc@gmail.com*

| | | |
|---|---|---|
| CANECA, POLIPROPILENO, ALCA LATERAL, CAPACIDADE 300 ML, UNIDADE 1.0 UNIDADE | 630 | SENDO O QUANTITATIVO DE 627 UNIDADES UTILIZADOS DIARIAMENTE |
| PRATO, PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, UNIDADE 1.0 UNIDADE | 630 | SENDO O QUANTITATIVO DE 627 UNIDADES UTILIZADOS DIARIAMENTE |
| COLHER, ACO INOX, DIMENSAO 195 MM X 44 MM (COMP X LARG), ESPESSURA 2,3 MM, TOLERANCIA +/- 5%, SOPA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE | 630 | SENDO O QUANTITATIVO DE 627 UNIDADES UTILIZADOS DIARIAMENTE |
| FOSFORO, DE MADEIRA, EM FORMA DE PALITO, TAMANHO MEDIO, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, EMBALAGEM CAIXA COM SELO DO INMETRO E DO INOR, PONTA DE POLVORA, PACOTE 10.0 CAIXA | 20 | SENDO O QUANTITATIVO DE 02 UNIDADES UTILIZADOS POR MÊS, TOTALIZANDO ASSIM 20 UNIDADES ANUAL |
| PANO DE COPA E COZINHA, 100% ALGODAO, PESO MEDIO 70 GR, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, ALTA ABSORCAO, BORDAS COM ACABAMENTO OVERLOCK, TAMANHO 42CM X 70CM ABERTO VARIACAO +/- 5%, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE | 50 | SENDO O QUANTITATIVO DE 05 UNIDADES UTILIZADOS POR MÊS, TOTALIZANDO ASSIM 50 UNIDADES ANUAL |
| GARRAFA TERMICA, TAMPA DE PRESSAO, 1 LITRO, POLIPROPILENO VIRGEM, ALCA, AMPOLA VIDRO, BICO COM SISTEMA ANTI GOTAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE | 03 | SENDO O QUANTITATIVO DE 03 UNIDADES DIARIAMENTE |
| FACA, ACO INOX 10", PARA CARNE, CABO EM POLIPROPILENO ERGONOMICO COM PROTECAO ANTIBACTERIANA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE | 02 | SENDO O QUANTITATIVO DE 02 UNIDADES DIARIAMENTE |
| JOGO, XICARA CAFE, VIDRO, 12 PECAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE | 02 | SENDO O QUANTITATIVO DE 01 JOGO POR SEMESTRE, TOTALIZANDO ASSIM 02 JOGOS ANUAL |
| FRIGIDEIRA, ALUMINIO, N° 32, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE | 01 | SENDO O QUANTITATIVO DE 01 UNIDADES UTILIZADOS POR SEMANA, SEMPRE QUE NECESSÁRIO |
| LEITEIRA, EM ALUMINIO, CAPACIDADE 5 LITROS, UNIDADE 1.0 UNIDADE | 01 | SENDO O QUANTITATIVO DE 01 UNIDADES UTILIZADOS DIARIAMENTE. |
| PANELA, ALUMINIO, 40 CM X 18 CM, UNIDADE 1.0 UNIDADE | 02 | SENDO O QUANTITATIVO DE 01 UNIDADES UTILIZADOS POR SEMANA, SEMPRE QUE NECESSÁRIO |



CONSELHO DE ESCOLA CEL FRANCISCO AGUIAR
PAG 45

Escola Cel. Francisco Aguiar de E.F e E.I (ECFA)
Rua Cel. Miguel Arruda, 388 – CEP: 62.111 – 000 – Aracatiaçu / Sobral/CE.
CNPJ: 01.901.163/0001 – 60

Ante o exposto, solicito as providências cabíveis para a realização do feito.

Atenciosamente,

Francisca Liana Lucas Mota

**FRANCISCA LIANA LUCAS MOTA**
COORDENADORA

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 49

Tel. (88) 3615- 6242
E-mail: franciscoaguiar.sefaz.sobral@gmail.com

*Escola Cel Francisco Aguiar de EF e EI (ECFA)*
*Rua Cel. Miguel Arruda, 388 – CEP: 62.111 – 000 – Aracatiaçu / Sobral/CE.*
*CNPJ: 01.901.161/0001 – 60*

# TERMO DE REFERÊNCIA

**1. UNIDADE REQUISITANTE**: NÚCLEO GESTOR DA ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR **FRANCISCA LIANA LUCAS MOTA COORDENADORA DO 2º ANO**

**2. OBJETO**: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo/Material de Copa e Cozinha para atender as necessidades da Escola Francisco Aguiar pagos com recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido INTEGRAL.

**3. DA JUSTIFICATIVA:**

3.1.No tocante à essencialidade da presente aquisição, é justificável tendo em vista que o material descrito no Termo de Referência será necessário para uso diário na distribuição da merenda escolar aos educandos. A compra desses materiais irá proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento dessas atividades diárias, tendo em vista que os pratos, os copos e as colheres servem para a hora da merenda escolar, as xícaras e a garrafa térmica são para o uso dos professores e funcionários da escola, entre outros itens que estão listados. Com isso, esta cotação se faz fundamental para a melhoria do ambiente escolar. Sendo assim, o quantitativo solicitado será para atender a matrícula 627 alunos, nos turnos manhã, tarde e noite.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 01 | 765890 - CANECA, POLIPROPILENO, ALCA LATERAL, CAPACIDADE 300 ML, UNIDADE 1.0 UNIDADE - Obs: | UNIDADE 1.0 | 630 |
| 02 | 790498 - PRATO, PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, UNIDADE 1.0 UNIDADE - Obs: | UNIDADE 1.0 | 630 |
| 03 | 653100 - COLHER, ACO INOX, DIMENSAO 195 MM X 44 MM (COMP X LARG), ESPESSURA 2,3 MM, TOLERANCIA +/- 5%, SOPA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: | EMBALAGEM 1.0 UNIDADE | 630 |
| 04 | 62251 - FOSFORO, DE MADEIRA, EM FORMA DE PALITO, TAMANHO MEDIO, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, EMBALAGEM CAIXA COM SELO DO INMETRO E DO INOR, | PACOTE 10 CAIXA | 20 |

*Tel: (88) 3615- 6242*
*E-mail: francisco.aguiar.seducsobral@gmail.com*

CONSELHO DE PAIS FRANCISCO AGUIAR
PAG 50

| | | | |
|---|---|---|---|
| | PONTA DE POLVORA, PACOTE 10.0 CAIXA - Obs: | | |
| 05 | 35280 – PANO DE COPA E COZINHA, 100% ALGODAO, PESO MEDIO 70 GR, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, ALTA ABSORCAO, BORDAS COM ACABAMENTO OVERLOCK, TAMANHO 42CM X 70CM ABERTO VARIACAO +/- 5%, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: | EMBALAGEM 1.0 UNIDADE | 50 |
| 06 | 326062 - GARRAFA TERMICA, TAMPA DE PRESSAO, 1 LITRO, POLIPROPILENO VIRGEM, ALCA, AMPOLA VIDRO, BICO COM SISTEMA ANTI GOTAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - | EMBALAGEM 1.0 UNIDADE | 03 |
| 07 | 68101 - FACA, ACO INOX 10", PARA CARNE, CABO EM POLIPROPILENO ERGONOMICO COM PROTECAO ANTIBACTERIANA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: | EMBALAGEM 1.0 UNIDADE | 02 |
| 08 | 1138518 - JOGO, XICARA CAFE, VIDRO, 12 PECAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: | EMBALAGEM 1.0 UNIDADE | 02 |
| 09 | 629662 - FRIGIDEIRA, ALUMINIO, N° 32, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: | EMBALAGEM 1.0 UNIDADE | 01 |
| 10 | 631115 - LEITEIRA, EM ALUMINIO, CAPACIDADE 5 LITROS, UNIDADE 1.0 UNIDADE - Obs: | UNIDADE 1.0 UNIDADE | 01 |
| 11 | 667464 - PANELA, ALUMINIO, 40 CM X 18 CM, UNIDADE 1.0 UNIDADE - Obs: | UNIDADE 1.0 UNIDADE | 02 |

4.1. Os itens descritos acima são exclusivos às microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 46 da lei complementar N°123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, art. 49 da lei municipal N° 1467/2015 e art. 29 do Decreto Municipal 2316/2019.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste processo correrão pelas contas, abaixo especificadas:

Caixa Econômica Federal
Agencia: 0554
Conta: 1486-6
Operação: 001
Conselho: Conselho de pais da Escola Coronel Francisco Aguiar

CONSELHO DE PAIS CEF CEL FRANCISCO AGUIAR
PAG 54

## 6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da

ordem de compra ou outro instrumento hábil, na ESCOLA CEL FRANCISCO AGUIAR, localizado na Rua Cel Miguel Arruda, nº388, Distrito de Aracatiaçu, em Sobral/CE, no (s) horário (s) e dia (s) da semana das 07:00 às 11:00h e das 13:00 ás 17:00h, de segunda à sexta.

6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

**7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Cel. Francisco pagos com recursos do PMDE e será efetuado ate 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante pagamento em cheque nominal.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 52

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

8.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

8.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

8.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

8.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de



CONSELHO DELIB. ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 53

mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

8.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

8.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

8.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

8.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

8.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da

PAG 54

lei.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.



CONSELHO DE ESCOLA ESCOLA FRANCISCO AGUIAR
PAG 55

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra AILANA CARVALHO DE SOUZA, Secretaria escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

**12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

12.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Sobral - CE. 24 de Janeiro de 2022

Francisca Liana Lucas Mota

**FRANCISCA LIANA LUCAS MOTA**
COORDENADORA

De Acordo:

**VALÉRIA MENDES DA FROTA BEZERRA**
**DIRETORA**

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL FRANCISCO AGUIAR
PAG 56

Sobral
Prefeitura Municipal

**PMS - CONS. DE PAIS DA ESCOLA CEL FCO AGUIAR**
**MAPA DA PESQUISA DE PREÇOS Nº: 2022/00490**

**Nº Processo Viproc:** P1821062022
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA
**Fundamento:** art. 29 do Decreto nº 32.901, de 17 de dezembro de 2018, e Decreto nº 32.893, de 7 de dezembro de 2018.
**Data da Pesquisa:** 24/01/2022
**Data da Atualização:** 21/02/2022

**Total Estimado do Mapa de Preços:** 6.520,41

Item(ns) avulso(s)

| Nº ITEM | COD ITEM - DESCRICAO DO ITEM | UNID FORNECIMENTO | PARÂMETRO - ORIGEM - PREÇO | QTDE. ESTIMADA | PREÇO ESTIMADO | TOTAL ESTIMADO | PARTICIPAÇÃO MPE | METOD - DIF. PREÇOS | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 763000 - CANECA, POLIPROPILENO, ALCA LATERAL, CAPACIDADE 300 ML, UNIDADE 1,0 UNIDADE - Obs: | UNIDADE 1,0 UNIDADE | 07 - Pesq. com Fornecedores (art. 29, VI) - MERCADINHO THOMAZ 41644238000137 - R$3,5000<br>07 - Pesq. com Fornecedores (art. 29, VI) - CLEYSE M RODRIGUES EIRELI - ME 04627947000169 - R$3,0000<br>07 - Pesq. com Fornecedores (art. 29, VI) - GC PRADO 04221555000114 - R$3,3000 | 630,00 | 3,2667 | 2.058,02 | Part. Exclusiva | Média | PESQUISA REALIZADA COM EMPRESA DO RAMO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO. |
| 2 | 790000 - PRATO, PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, UNIDADE 1,0 UNIDADE - Obs: | UNIDADE 1,0 UNIDADE | 07 - Pesq. com Fornecedores (art. 29, VI) - MERCADINHO THOMAZ PARENTE - 41.644.238/0001-37 - R$3,5000<br>07 - Pesq. com Fornecedores (art. 29, VI) - CLEYSE M. RODRIGUES EIRELI ME - 04.627.947/0001-69 - R$3,0000<br>07 - Pesq. com Fornecedores (art. 29, VI) - GC PRADO COM. MIUDEZAS LTDA - 04.221.555/0001-14 - R$3,3000 | 630,00 | 3,2667 | 2.058,02 | Part. Exclusiva | Média | PESQUISA REALIZADA COM EMPRESAS NO RAMO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, LEVANDO EM CONTA OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO LOCAL. |
| 3 | 822000 - COLHER, ACO INOX, DIMENSAO 195 MM X 44 MM (COMP X LARG), ESPESSURA 2,1 MM, TOLERANCIA +/- 5%, SOPA, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE - Obs: | EMBALAGEM 1,0 UNIDADE | 07 - Pesq. com Fornecedores (art. 29, VI) - MERCADINHO THOMAZ PARENTE - 41.644.238/0001-37 - R$3,0000<br>07 - Pesq. com Fornecedores (art. 29, VI) - CLEYSE M. RODRIGUES EIRELI ME - 04.627.947/0001-69 - R$2,5000<br>07 - Pesq. com Fornecedores (art. 29, VI) - GC PRADO COM. MIUDEZAS LTDA - 04.221.555/0001-14 - R$2,8000 | 630,00 | 2,7667 | 1.743,02 | Part. Exclusiva | Média | PESQUISA REALIZADA COM EMPRESAS NO RAMO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, LEVANDO EM CONTA OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO LOCAL. |

PAG 57

Sobral
Prefeitura Municipal

**PMS - CONS. DE PAIS DA ESCOLA CEL FCO AGUIAR**
**MAPA DA PESQUISA DE PREÇOS Nº: 2022/00490**

**Nº Processo Viproc:** P1821062022
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA
**Fundamento:** art. 29 do Decreto nº 32.901, de 17 de dezembro de 2018, e Decreto nº 32.893, de 7 de dezembro de 2018.
**Data da Pesquisa:** 24/01/2022
**Data da Atualização:** 21/02/2022

**Total Estimado do Mapa de Preços:** 6.520,41

| Nº ITEM | COD ITEM - DESCRICAO DO ITEM | UNID FORNECIMENTO | PARÂMETRO - ORIGEM - PREÇO | QTDE ESTIMADA | PREÇO ESTIMADO | TOTAL ESTIMADO | PARTICIPAÇÃO MPE | METOD - DIF. PREÇOS | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 52251 - FOSFORO, DE MADEIRA, EM FORMA DE PALITO, TAMANHO MEDIO, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, EMBALAGEM CAIXA COM SELO DO INMETRO E DO INER, PONTA DE POLVORA, PACOTE 10 X CAIXA - Cfo. | PACOTE 10.0 CAIXA | 07 - Pesq. com Fornecedores (art. 29, V) - MERCADINHO THOMAZ PARENTE - 41.644.338/0001-37 - R$3,2000; 07 - Pesq. com Fornecedores (art. 29, V) - CLEYSE M. RODRIGUES EIRELI ME - 04.637.947/0001-09 - R$3,0000; 07 - Pesq. com Fornecedores (art. 29, V) - GC PRADO COM. MIUDEZAS LTDA - 04.221.555/0001-14 - R$2,8000 | 20,00 | 3,0000 | 60,00 | Part. Exclusiva | Media | PESQUISA REALIZADA COM EMPRESAS NO RAMO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, LEVANDO EM CONTA OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO LOCAL |
| 5 | 26286 - PANO DE COPA E COZINHA, 100% ALGODAO, PESO MEDIO 50G/R, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, ALTA ABSORCAO, BORDAS COM ACABAMENTO OVERLOCK, TAMANHO 50CM X 70CM ABERTO VARIACAO +/- 5%, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Cfo. | EMBALAGEM 1.0 UNIDADE | 07 - Pesq. com Fornecedores (art. 29, V) - MERCADINHO THOMAZ PARENTE - 41.644.338/0001-37 - R$3,7100; 07 - Pesq. com Fornecedores (art. 29, V) - CLEYSE M. RODRIGUES EIRELI ME - 04.637.947/0001-09 - R$3,3200; 07 - Pesq. com Fornecedores (art. 29, V) - GC PRADO COM. MIUDEZAS LTDA - 04.221.555/0001-14 - R$[illegible] | 30,00 | [illegible] | [illegible] | Part. Exclusiva | Media | PESQUISA REALIZADA COM EMPRESAS NO RAMO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, LEVANDO EM CONTA OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO LOCAL |

CONS. DE PAIS DA ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 53

Sobral
Prefeitura Municipal

**PMS - CONS. DE PAIS DA ESCOLA CEL FCO AGUIAR**
**MAPA DA PESQUISA DE PREÇOS Nº: 2022/00490**

**Nº Processo Viproc:** P1823662022
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA
**Fundamento:** art. 29 do Decreto nº 32.901, de 17 de dezembro de 2018, e Decreto nº 32.893, de 7 de dezembro de 2018.
**Data da Pesquisa:** 24/01/2022 **Total Estimado do Mapa de Preços:** 6.520,41
**Data da Atualização:** 21/02/2022

| Nº ITEM | COD ITEM - DESCRICAO DO ITEM | UNID FORNECIMENTO | PARÂMETRO - ORIGEM - PREÇO | QTDE ESTIMADA | PREÇO ESTIMADO | TOTAL ESTIMADO | PARTICIPAÇÃO MPE | METOD - DIF PREÇOS | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 12462 - GARRAFA TERMICA, TAMPA DE PRESSAO, 1 LITRO, POLIPROPILENO VIRGEM, ALCA, AMPOLA VIDRO, BICO COM SISTEMA ANTI GOTAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: | EMBALAGEM 1.0 UNIDADE | 07 - Pesq. com Fornecedores (art. 29, V) - MERCADINHO THOMAZ FARENTE - 41.644.238/0001-37 - R$33,0000<br>07 - Pesq. com Fornecedores (art. 29, V) - CLEYSE M. RODRIGUES EIRELI ME - 04.037.947/0001-08 - R$30,0000<br>07 - Pesq. com Fornecedores (art. 29, V) - GC PRADO COM. MIUDEZAS LTDA - 04.221.555/0001-14 - R$22,0000 | 2,00 | 31,6667 | 63,33 | Part. Exclusiva | Média | PESQUISA REALIZADA COM EMPRESAS NO RAMO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, LEVANDO EM CONTA OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO LOCAL. |
| 7 | 6080 - FACA, ACO INOX 10", PARA CARNE, CABO EM POLIPROPILENO ERGONOMICO COM PROTECAO ANTIBACTERIANA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: | EMBALAGEM 1.0 UNIDADE | 07 - Pesq. com Fornecedores (art. 29, V) - MERCADINHO THOMAZ FARENTE - 41.644.238/0001-37 - R$23,0000<br>07 - Pesq. com Fornecedores (art. 29, V) - CLEYSE M. RODRIGUES EIRELI ME - 04.037.947/0001-08 - R$22,0000<br>07 - Pesq. com Fornecedores (art. 29, V) - GC PRADO COM. MIUDEZAS LTDA - 04.221.555/0001-14 - R$25,0000 | 3,00 | 25,3333 | 76,00 | Part. Exclusiva | Média | PESQUISA REALIZADA COM EMPRESAS NO RAMO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, LEVANDO EM CONTA OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO LOCAL. |

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 59

Sobral
Prefeitura Municipal

PMS - CONS. DE PAIS DA ESCOLA CEL FCO AGUIAR

MAPA DA PESQUISA DE PREÇOS Nº: 2022/00490

Nº Processo Viproc: P1021602022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA

Fundamento: art. 29 do Decreto nº 32.961, de 17 de dezembro de 2018, e Decreto nº 32.893, de 7 de dezembro de 2018.

Data da Pesquisa: 24/01/2022 Total Estimado do Mapa de Preço: 6.520,41

Data da Atualização: 21/02/2022

| Nº ITEM | COD ITEM - DESCRICAO DO ITEM | UNID FORNECIMENTO | PARÂMETRO - ORIGEM - PREÇO | QTDE ESTIMADA | PREÇO ESTIMADO | TOTAL ESTIMADO | PARTICIPAÇÃO MPE | METOD - DOU PREÇOS | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 113858 - POTE, XICARA CAFE, VIDRO, 12 PECAS, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE - Obs: | EMBALAGEM 1,0 UNIDADE | 07 - Pesq. com Fornecedores (art. 29, V) - MERCADINHO THOMAZ PARENTE - 41.644.236/0001-37 - R$25,000<br>07 - Pesq. com Fornecedores (art. 29, V) - CLEYSE M. RODRIGUES EIRELI ME - 04.637.947/0001-09 - R$30,0000<br>07 - Pesq. com Fornecedores (art. 29, V) - GC PRADO COM. MERCEARIAS LTDA - 04.721.555/0001-14 - R$28,0000 | 2,00 | 27,3333 | 54,67 | Part. Exclusiva | Média | PESQUISA REALIZADA COM EMPRESAS NO RAMO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, LEVANDO EM CONTA OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO LOCAL |
| 9 | 529862 - FRIGIDEIRA, ALUMINIO, Nº 32, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE - Obs: | EMBALAGEM 1,0 UNIDADE | 07 - Pesq. com Fornecedores (art. 29, V) - MERCADINHO THOMAZ PARENTE - 41.644.236/0001-37 - R$51,0000<br>07 - Pesq. com Fornecedores (art. 29, V) - CLEYSE M. RODRIGUES EIRELI ME - 04.637.947/0001-09 - R$52,0000<br>07 - Pesq. com Fornecedores (art. 29, V) - GC PRADO COM. MERCEARIAS LTDA - 04.721.555/0001-14 - R$53,0000 | 1,00 | 52,6667 | 52,67 | Part. Exclusiva | Média | PESQUISA REALIZADA COM EMPRESAS NO RAMO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, LEVANDO EM CONTA OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO LOCAL |

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR

PAG 60

Sobral
Prefeitura Municipal

**PMS - CONS. DE PAIS DA ESCOLA CEL FCO AGUIAR**
**MAPA DA PESQUISA DE PREÇOS Nº: 2022/00490**

**Nº Processo Viproc:** P182106/2022
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA
**Fundamento:** art. 29 do Decreto nº 32.901, de 17 de dezembro de 2018, e Decreto nº 32.893, de 7 de dezembro de 2018.
**Data da Pesquisa:** 24/01/2022
**Data da Atualização:** 21/02/2022

**Total Estimado do Mapa de Preços:** 6.520,41

| Nº ITEM | COD ITEM - DESCRICAO DO ITEM | UNID. FORNECIMENTO | PARÂMETRO - ORIGEM - PREÇO | QTDE. ESTIMADA | PREÇO ESTIMADO | TOTAL ESTIMADO | PARTICIPAÇÃO MPE | METOD - DE PREÇOS | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | [illegible] - LEITEIRA, EM ALUMINIO, CAPACIDADE 3 LITROS, UNIDADE 1,0 UNIDADE - Obs: | UNIDADE 1,0 UNIDADE | 07 - Pesq. com Fornecedores (art. 29, VI) - MERCADINHO THOMAZ PARENTE - 41.844.230/0001-37 - [illegible] 07 - Pesq. com Fornecedores (art. 29, VI) - CLEVIR M. RODRIGUES EIRELI ME - 04.637.947/0001-69 - [illegible] 07 - Pesq. com Fornecedores (art. 29, VI) - GC PRADO COM. MIUDEZAS LTDA - 04.221.555/0001-14 - [illegible] | 1,00 | 32,6667 | 32,67 | Part. Exclusiva | Média | PESQUISA REALIZADA COM EMPRESAS NO RAMO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, LEVANDO EM CONTA OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO LOCAL |
| 11 | [illegible] - PANELA, ALUMINIO, 40 CM X 18 CM, UNIDADE 1,0 UNIDADE - Obs: | UNIDADE 1,0 UNIDADE | 07 - Pesq. com Fornecedores (art. 29, VI) - MERCADINHO THOMAZ PARENTE - 41.844.230/0001-37 - [illegible] 07 - Pesq. com Fornecedores (art. 29, VI) - CLEVIR M. RODRIGUES EIRELI ME - 04.637.947/0001-69 - [illegible] 07 - Pesq. com Fornecedores (art. 29, VI) - GC PRADO COM. MIUDEZAS LTDA - 04.221.555/0001-14 - [illegible] | 2,00 | 72,3333 | 144,67 | Part. Exclusiva | Média | PESQUISA REALIZADA COM EMPRESAS NO RAMO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, LEVANDO EM CONTA OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO LOCAL |

CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 61

Sobral
Prefeitura Municipal

**PMS - CONS. DE PAIS DA ESCOLA CEL FCO AGUIAR**

**MAPA DA PESQUISA DE PREÇOS Nº: 2022/00490**

**Nº Processo Vipros:** P182106202/2

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA

**Fundamento:** art. 29 do Decreto nº 32.901, de 17 de dezembro de 2018, e Decreto nº 32.893, de 7 de dezembro de 2018.

**Data da Pesquisa:** 24/01/2022

**Data da Atualização:** 21/02/2022

**Total Estimado do Mapa de Preços:** 6.520,41

Francisca Helda Batista dos Santos

**ORDENADOR DE DESPESA / AUTORIDADE RESPONSÁVEL**

**PMS - CONS. DE PAIS DA ESCOLA CEL FCO AGUIAR**

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL FRANCISCO AGUIAR

PAG 62

CLEYSE M. RODRIGUES EIRELI - ME
CNPJ: 04.637.947/0001-69
C.G.F: 06.314.616-9
Rua Cel. Joaquim Ribeiro, Nº538
Centro - Sobral/CE. CEP: 62.010-220
Fone: (88) 3614-2974

SOBRAL, 15 DE FEVEREIRO DE 2022

À ESCOLA CORONEL FRANCISCO AGUIAR

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | VALOR | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Caneca, polipropileno, alca lateral, capacidade 300 ml | 630 | 3,00 | 1890,00 |
| 02 | Prato, plástico, polietileno | 630 | 3,00 | 1890,00 |
| 03 | Colher, aço inox para sopa | 630 | 2,50 | 1575,00 |
| 04 | Fosforo, de madeira, em forma de palito, tamanho médio pct/10 | 20 | 3,00 | 60,00 |
| 05 | Pano de copa e cozinha, 100% algodão | 50 | 3,50 | 175,00 |
| 06 | Garrafa térmica, tampa de pressão, 1 litro, polipropileno virgem, alça, ampola vidro, | 03 | 30,00 | 90,00 |
| 07 | Faca, aço inox 10", para carne, cabo em polipropileno | 02 | 22,00 | 66,00 |
| 08 | Jogo, xicara café, vidro, 12 pecas | 02 | 28,00 | 56,00 |
| 09 | Frigideira, alumínio, nº 32 | 01 | 55,00 | 55,00 |
| 10 | Leiteira, em alumínio, capacidade 5 litros | 01 | 30,00 | 30,00 |
| 11 | Panela, alumínio, 40 cm x 18 cm | 02 | 72,00 | 144,00 |
| TOTAL: SEIS MIL E NOVE REAIS | | | | 6.009,00 |

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
ENTREGA: IMEDIATO

04.637.947/0001-69
CLEYSE M. RODRIGUES EIRELI
RUA CEL. JOAQUIM RIBEIRO, 538
CENTRO - SOBRAL

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 63

- Razão Social: G C PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA
- CNPJ: 04.221.555/0001-14 Inscrição Estadual: 063097311
- Endereço: RUA CEL. DIOGO GOMES, N 1328
- Representante Legal: GESNALDO CAVALCANTE PRADO, brasileiro, casado, empresário, CPF: 355.427.993-53, RG: 1319703187, Rua Cel. José Inácio N°456
- Telefone: (88) 3021-9630, celular: (88) 9.9669-7400, e-mail: [redacted]

À ESCOLA CORONEL FRANCISCO AGUIAR

| QUANT | ESPECIFICAÇÃO | VALOR | VALOR TOATAL |
|---|---|---|---|
| 630 | Caneca, polipropileno, alca lateral, capacidade 300 ml | 3,30 | 2079,00 |
| 630 | Prato, plástico, polietileno | 3,30 | 2079,00 |
| 630 | Colher, aço inox para sopa | 2,80 | 1764,00 |
| 20 | Fosforo, de madeira, em forma de palito, tamanho médio pct/10 | 2,80 | 56,00 |
| 50 | Pano de copa e cozinha, 100% algodão | 3,80 | 190,00 |
| 03 | Garrafa térmica, tampa de pressão, 1 litro, polipropileno virgem, alça, ampola vidro, | 32,00 | 96,00 |
| 02 | Faca, aço inox 10", para carne, cabo em polipropileno | 25,00 | 50,00 |
| 02 | Jogo, xicara café, vidro, 12 pecas | 26,00 | 52,00 |
| 01 | Frigideira, alumínio, n° 32 | 52,00 | 52,00 |
| 01 | Leiteira, em alumínio, capacidade 5 litros | 33,00 | 33,00 |
| 02 | Panela, alumínio, 40 cm x 18 cm | 70,00 | 140,00 |
| | TOTAL | | 6591,00 |

VALOR POR EXTENSO: Seis mil quinhentos e noventa e um reais
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
ENTREGA: IMEDIATO
SOBRAL 15/02/2022

Gesnaldo C. Prado
G C PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA
CNPJ 04.221.555/0001-14

[redacted]

ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 64
CONTRATO

# Mercadinho Thomaz

Rua Domingos Olimpio, 654 Centro – Sobral
CNPJ: 41.644.238/0001-37
Fonefax: (88) 3615-2255

A ESCOLA CORONEL FRANCISCO AGUIAR

CONFORME SOLICITADO, SEGUE PROPOSTA DE PREÇOS

| ITEM | UNID | QUANT | ESPECIFICAÇÃO | P. UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Unid | 630 | Caneca, polipropileno, alca lateral, capacidade 300 ml | 3,50 | 2205,00 |
| 02 | Unid | 630 | Prato, plástico, polietileno | 3,50 | 2205,00 |
| 03 | Unid | 630 | Colher, aço inox para sopa | 3,00 | 1890,00 |
| 04 | Unid | 20 | Fosforo, de madeira, em forma de palito, tamanho médio pct/10 | 3,20 | 64,00 |
| 05 | Unid | 50 | Pano de copa e cozinha, 100% algodão | 3,70 | 185,00 |
| 06 | Unid | 03 | Garrafa térmica, tampa de pressão, 1 litro, polipropileno virgem, alça, ampola vidro, | 33,00 | 99,00 |
| 07 | Unid | 02 | Faca, aço inox 10", para carne, cabo em polipropileno | 23,00 | 46,00 |
| 08 | Unid | 02 | Jogo, xicara café, vidro, 12 pecas | 28,00 | 56,00 |
| 09 | Unid | 01 | Frigideira, alumínio, n° 32 | 51,00 | 51,00 |
| 10 | Unid | 01 | Leiteira, em alumínio, capacidade 5 litros | 35,00 | 35,00 |
| 11 | Unid | 02 | Panela, alumínio, 40 cm x 18 cm | 75,00 | 150,00 |
| TOTAL | | | | | 6.986,00 |

VALOR POR EXTENSO: 6.986,00 (Seis mil novecentos e oitenta e seis reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

SOBRAL, 15 de Fevereiro de 2022

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR

PAG 65

**Anexo – Mapa Comparativo (Justificativa de preços)**

1. Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura Aquisição de Aquisição de Material de Consumo/Material de Copa e Cozinha, neste processo de cotação eletrônica. Declaro, ainda, que o VALOR ESTIMADO foi formado nos ditames do Decreto Municipal nº 2316/2019, conforme o artigo 17, e seus incisos, como também, respeitando exigências do DECRETO nº 8.538/2015, devidamente apontados na planilha acima.

2. A consulta foi feita a partir de Banco de Preços Referenciais ou, se não houver, aos preços de itens adjudicados ou as pesquisas especializadas disponíveis no Portal de Compras do Estado, no endereço eletrônico http://www.portalcompras.ce.gov.br (inciso I)

3. Informo que o valor de referência adotado foi a média obtida na pesquisa de preços, conforme preceitua o Decreto Municipal nº 2316/2019, conforme o artigo 17, § 3º.

4. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

5. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, requeridos pelo setor e com valor usualmente praticado pelo mercado.

Sobral-CE, 24 de fevereiro de 2022

Francisca Helda Batista dos Santos

ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
CONSELHO DE PAIS
PAG 66

FL._____

# PARECER JURÍDICO

**PARECER Nº 0024/2022 – COJUR/SME**
**PROCESSO Nº P181924/2022**
**INTERESSADO**: Coordenadoria da Gestão Escolar da SME.
**ASSUNTO**: Manifestação jurídica referencial acerca da contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993, tendo como contratante as unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Sobral/CE.

**Ementa**: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Enquadramento da dispensa pelo critério objetivo, em razão do pequeno valor. Art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93. Manifestação jurídica referencial. Pela possibilidade da contratação, condicionada à observância das recomendações constantes deste opinativo.

## I - DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de manifestação jurídica referencial, exarada pela Coordenadoria da Gestão Escolar da Secretaria Municipal da Educação, com o fim precípuo de verificar a possibilidade jurídica das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Sobral realizarem suas contratações por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

O setor requisitante justificou o pleito considerando se tratar de demandas que serão repetitivas, haja vista que existem, na presente data, 73 (setenta e três) escolas contidas no parque escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, e a emissão de parecer jurídico em cada processo de todas as escolas, tratando sobre a mesma matéria, poderia causar lentidão nas contratações.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importam à presente análise:

a) Ofício nº 20220120/01, exarado pela Coordenadoria da Gestão Escolar da SME;
b) Despacho emitido pelo Secretário Municipal da Educação, solicitando as providências cabíveis ao feito.

É o relatório. Passemos a análise jurídica.

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO ACCIOLY
PAG 67



Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.834/0001-87
Rua Viriato de Medeiros, 1350 - Centro, Sobral - CE, 62011-060. Contato (88) 3677-1190

COJUR/SME
JOSE NATAEL MELO NASCIMENTO
DAYANNA KARLA COELHO XIMENES:00963638351
Assinado de forma digital por DAYANNA KARLA COELHO XIMENES:00963638351

## II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Cabe esclarecer, anteriormente à exposição de vertentes que se relacionam com a matéria em questão, que é cediço, no âmbito da Administração Pública, que a celebração de contratos públicos deve ser efetuada, em regra, por meio da realização de prévio procedimento licitatório.

No entanto, na Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei nº 8.666/1993), constam situações em que é facultado à Administração dispensar a realização do procedimento licitatório propriamente dito e efetuar a contratação direta de bens e serviços em decorrência dos valores de tais contratações não serem expressivos, o que se pode inferir do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, em que consta o instituto da dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", dos incisos, respectivamente, I e II, do artigo 23, ou seja, contratações de obras e serviços de engenharia de até R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) e outros serviços e compras de até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Ambos os valores estão atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Assim, no âmbito das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Sobral, observa-se o constante crescimento e a expansão de demandas relativas à utilização desse instrumento administrativo.

À vista disso, é notória a necessidade de análise, por parte deste setor, de demandas juridicamente idênticas.

Acossada por tais constatações – e por compreender que a análise individualizada dos processos de contratação direta por dispensa de licitação pelo valor demandaria a dedicação de tempo e recursos escassos – optou esta Coordenadoria Jurídica pela elaboração da presente MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL, que, devidamente observada pela Administração, dispensará, nos termos doravante alinhavados, a análise individualizada dos processos que versem sobre idêntico objeto.

Com isso, os processos administrativos que veicularem consultas idênticas à enfrentada na manifestação referencial estarão dispensados de análise individualizada pela Coordenadoria Jurídica da SME, bastando, para tanto, que os diretores das unidades de ensino, vinculadas à Secretaria Municipal da Educação, atestem, expressamente, que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação referencial adotada pela COJUR-SME. Para



JOSE RAFAEL MELO NASCIMENTO

DAYANNA KARLA COELHO XIMENES

FL.

Isso, juntamos ao presente parecer modelo de "atestado de conformidade do processo com manifestação jurídica referencial" a ser utilizado pela Direção das Unidades de Ensino para que se dispense a análise individualizada das demandas tratadas no presente opinativo. Nesse sentido, a fim de proporcionar maior segurança ao administrador, elaborou-se um checklist contendo os principais itens deste parecer, de forma que seja possível inferir se o caso concreto se enquadra nos termos da presente manifestação jurídica referencial.

Trata-se, portanto, de ato enunciativo perfeitamente afinado com o princípio da eficiência, que decerto viabilizará o adequado enfrentamento de questões que, embora dotadas de baixa densidade jurídica, terminavam por tumultuar a agenda desta Coordenadoria, dificultando a dedicação de tempo às verdadeiras questões jurídicas mais complexas.

A Advocacia Geral da União (AGU) já utiliza desse mecanismo para emitir pareceres de matérias repetitivas e de baixa complexidade jurídica. Vejamos o que dispõe o Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU:

> Embora a atividade consultiva não se confunda com as atividades da Entidade/Órgão Assessorado, o Órgão Consultivo possui importante papel no sentido de estimular a padronização e orientação geral a respeito de assuntos que despertaram ou possam despertar dúvidas jurídicas. Deste modo, é recomendável a elaboração de minutas-padrão de documentos administrativos, treinamentos com os gestores e pareceres com orientações "in abstrato", a fim de subsidiar a prática de atos relacionados a projetos ou políticas públicas que envolvam manifestações repetitivas ou de baixa complexidade jurídica. (Enunciado nº 34 do Manual de Boas Práticas da Advocacia-Geral da União).

Nesse contexto, registra-se que medidas que objetivam racionalizar a demanda vêm sendo muito utilizadas, inclusive pelo Poder Judiciário, sendo que o egrégio Tribunal de Contas da União (TCU) não vislumbrou óbices em sua adoção, opinando pela viabilidade da utilização, desde que *"envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes"*. Vejamos:

> ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em:
> 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento;
> **9.2. informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos**, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado pelo Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, **não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública**



JOSE RAFAEL NELO DO NASCIMENTO
DAYANNA KARLA COELHO XIMENES:00963638351
Assinado de forma digital por DAYANNA KARLA COELHO XIMENES:00963638351

PAG 25

FL_____

**federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes**, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma; [...] (Acórdão nº 2674/2014 – Plenário TCU).

Nesse sentido, destaca-se que não apenas no âmbito federal ocorre este tipo de desperdício de tempo e energia no tocante aos pareceres repetitivos acerca de contratações de pequeno valor. Na Administração Pública Municipal é muito comum este ônus desnecessário.

Ademais, saliento que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Coordenadoria.

Vejamos o que revela o artigo 8º do Decreto Municipal nº 2354, de 14 de fevereiro de 2020, que aprova o regulamento da Secretaria Municipal da Educação de Sobral.

Art. 8º Compete à Coordenadoria Jurídica (COJUR):
**I - realizar análise jurídica de processos e assuntos administrativos que tramitam na Secretaria;**
II - realizar estudos quanto à adoção de medidas de natureza jurídica em decorrência da legislação e jurisprudência existentes, nos assuntos pertinentes a Secretaria;
III - prestar atendimento e consulta ao público acerca dos processos e documentos que se encontram localizados na Secretaria;
IV - elaborar e examinar projetos de lei, decretos e atos inerentes aos serviços da Secretaria;
V - manter atualizado o repositório de jurisprudência e de legislações, especialmente as relativas às atividades da Secretaria;
VI - garantir a uniformização das atividades jurídicas no âmbito da Secretaria;
VII - articular-se com a Procuradoria Geral do Município com vistas ao cumprimento e execução dos processos judiciais e dos atos normativos de interesse da Secretaria;
VIII - acompanhar a participar de audiências em âmbito administrativo, mediante notificação, bem como as judiciais, de acordo com requisição da Procuradoria Geral do Município;
IX - elaborar relatório de suas atividades, quando solicitado;
X - participar do planejamento da SME, em articulação com a direção superior, a gerência superior, assessorias e demais coordenadorias;

PAG. 70

FL._____

> XI - coordenar e monitorar as atividades relativas à área jurídica, no âmbito da SME;
> **XII - analisar e validar informações, minutas de portarias, decretos, leis, pareceres, pronunciamentos jurídicos, editais de licitação, convênios e contratos firmados pela SME;**
> XIII - executar outras atividades correlatas na esfera de sua competência.

Dentro da estrutura interna da Coordenadoria Jurídica da SME existe a Célula de Processos Licitatórios, que é responsável em auxiliar juridicamente, o (a) Coordenador (a) Jurídico (a) da pasta, emitindo, de forma conjunta, os pareceres jurídicos referente à matéria de licitações. Vejamos o que dispõe o art. 11 do Decreto Municipal nº 2354/2020:

> Art. 11. Compete à Célula de Processos Licitatórios:
> I - verificar a regularidade e legalidade dos procedimentos licitatórios e contratações internas;
> II – analisar os editais relacionados às aquisições internas;
> **III - emitir pareceres jurídicos e despachos acerca da regularidade dos procedimentos licitatórios e contratações internas;**
> IV - acompanhar toda a fase externa junto à Central de Licitações, inclusive analisando juridicamente os recursos administrativos, impugnações e pedidos de esclarecimento, relativos aos procedimentos internos;
> V - realizar estudos quanto à adoção de medidas de natureza jurídica em decorrência da legislação e jurisprudência existentes relacionadas aos procedimentos licitatórios;
> VI - analisar os procedimentos internos de dispensa e de inexigibilidade de licitação;
> VII - analisar juridicamente os processos de adesão às atas de registros de preços, quando a Secretaria seja o órgão interessado.

Convém sublinhar que parte das observações expendidas por esta assessoria jurídica não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, e não vinculá-la. Caso se opte por não as acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco. Nesta hipótese, a autoridade deverá motivar sua decisão.

Ressalte-se que a autoridade consulente e os demais agentes envolvidos na tramitação processual devem possuir competência para a prática dos atos atinentes ao feito, cabendo-lhes aferir a exatidão das informações constantes dos autos, zelando para que todos os atos processuais sejam praticados por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

Realizado esta parte inicial, passamos à matéria de fundo do Parecer Referencial.



JOSE RAFAEL MELO NASCIMENTO

DAYANNA KARLA COELHO

FL_____

## III – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Esta Coordenadoria parte da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos. Presumindo-se, ainda, que as questões técnicas contidas no presente processo tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente deste órgão com base em parâmetros seguros, para a melhor consecução do interesse público.

Presume-se, igualmente, que a autoridade consulente e o ordenador de despesas tenham competência para praticar os atos da pretendida contratação, zelando ainda para que todos os atos processuais sejam praticados somente por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

Passemos, enfim, para a análise da pretendida contratação direta por dispensa de licitação de pequeno valor.

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, veicula as normas gerais sobre licitação e contratos administrativos, em direta filiação ao que prevê o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

Sabe-se que a licitação possui dupla finalidade, ou seja, ao mesmo passo em que objetiva a vantajosidade na seleção de propostas, visa também a atingir tal desiderato, obedecendo plenamente ao tratamento isonômico entre os concorrentes. No entanto, a legislação brasileira, em determinados casos, **faculta** ao administrador público **a realização ou não do procedimento licitatório**, haja vista razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de **dispensa de licitação**, ou, ainda, casos em que, pela inviabilidade de competição em certas contratações, configura-se hipótese de inexigibilidade de licitação.

Assim, poderá haver dispensa de licitação em casos expressos previstos nos incisos do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, mesmo sabendo-se que o procedimento licitatório é a regra.

Isso porque, nos casos especificados no rol taxativo do art. 24 supracitado, a Administração Pública está legalmente autorizada a adotar outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras, visando a não frustrar a realização adequada das funções públicas. Nesse sentido, o próprio legislador ordinário determinou as hipóteses em que é cabível a dispensa do procedimento licitatório regular.

A Lei sobre Licitações e Contratos Administrativos prevê em seu art. 24, incisos I e II, a possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação. Vejamos:

CONSELHO DE ANÁLISE ESCOLAR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PAG 7



JOSE RAFAEL MELO NASCIMENTO

DAYANNA KARLA COELHO SOMENES:00961628351

FL_____

Art. 24. É dispensável a licitação:
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

Os valores do art. 23 da Lei nº 8.666/93 foram atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018. Vejamos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
I - para obras e serviços de engenharia:
a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
b) na modalidade tomada de preços - até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
c) na modalidade concorrência - acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

**Os limites, assim, são de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) e R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, porque a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. Sendo assim, o legislador considerou que até esses limites de valor poderá o administrador contratar diretamente, isto é, sem a necessidade de licitar.

Reforçamos, por oportuno, o entendimento acima explicitado, no sentido de que, na realização de dispensa de licitação em razão do pequeno valor para a aquisição do mesmo ou similar objeto, devem ser observados os limites estabelecidos pelos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, **durante todo o exercício financeiro**. Desta feita, a declaração de que o referido limite não foi ultrapassado e de que a contratação não ultrapassará esse limite, deve, essencialmente, constar no bojo do procedimento. Deve a autoridade competente se manifestar sobre tal ponto, sendo que, se já ultrapassado ou ultrapassando esse limite, desde já esta Coordenadoria se manifesta desfavoravelmente ao prosseguimento do procedimento.

É também necessário alertar que, para a utilização da dispensa de licitação pelo valor, e diversos acórdãos do Tribunal de Contas da União, deve a Administração: **a) efetuar estimativa/planejamento anual do consumo de bens ou utilização do serviço, mediante levantamento dos quantitativos adquiridos para um mesmo bem/serviço ou bens/serviços de uma mesma linha de fornecimento ou de mesma natureza, visando a aquisição de serviços e produtos de mesma natureza dentro da modalidade licitatória pertinente, observado o princípio da anualidade da despesa e evitando a ocorrência indevida de fracionamento nas despesas por dispensa de licitação; b) calcular o valor previsto para a quantidade encontrada no levantamento, com base em pesquisa de preço de mercado ou com base no preço médio de compra registrado em controles existentes na Administração; e c) evitar cotação rotineira com os mesmos fornecedores, visando ao não favorecimento de empresas.**

Além disso, o Decreto Municipal nº 2.316, de 18 de dezembro de 2019, que regulamenta as aquisições públicas no âmbito do Município de Sobral, trouxe, em seu art. 18, *in verbis*, que as aquisições de bens e serviços de pequeno valor deverão ser realizadas por meio do sistema de Cotação Eletrônica.

> Art. 18. As aquisições de bens e serviços de pequeno valor deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, com o objetivo de ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos necessários.

Os artigos 19 e seguintes da Seção IV do Decreto Municipal supracitado trouxe as demais disposições acerca do procedimento. Vejamos:

> Art. 19. O Sistema de Cotação Eletrônica é um conjunto de procedimentos para aquisição de bens e serviços de pequeno valor pelos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Sobral, com a utilização da rede mundial de computadores (Internet).
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços de pequeno valor aqueles que se enquadram nas hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma aquisição de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
> Art. 20. A Cotação Eletrônica é uma disputa em sessão pública, processada por meio de sistema informatizado a ser disponibilizado pelo Município ou por outro ente através de convênios ou congêneres.
> Art. 21. Os bens passíveis de aquisição pelo sistema de suprimento de fundos poderão ser adquiridos mediante cotação eletrônica, sempre que essa medida for mais vantajosa, a critério da autoridade competente para a autorização da aquisição.

FL_____

Art. 22. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública virtual, por meio de sistema eletrônico, que promova a comunicação na Internet.
§1º A Cotação Eletrônica deverá utilizar recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em suas etapas.
§2º A Cotação Eletrônica será conduzida pelo órgão interessado na aquisição do bem ou serviço e contará com apoio técnico e operacional da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência (SEGET).
§3º A Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência (SEGET) é o órgão responsável pelo gerenciamento das cotações eletrônicas.
Art. 23. A Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência (SEGET) poderá editar normas complementares disciplinando os procedimentos operacionais do sistema de cotação eletrônica.

A cotação eletrônica possibilita uma ampliação da competição, porque permite a participação de qualquer fornecedor interessado, desde que previamente cadastrado.

Considerando, pois, que se pretende dispensar a realização do competente procedimento licitatório por se tratar de contratação de pequena monta, **entende-se que a contratação pretendida deve se dar por meio do mencionado sistema de cotação eletrônica**, ou a autoridade competente deve justificar a não adoção do sistema, visto que a norma impõe a sua utilização preferencialmente.

No tocante à **pesquisa de preços**, em novo acórdão (Acórdão 1875/2021 Plenário) o Tribunal de Contas da União reafirmou seu entendimento de que as **"pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais.** Vejamos:

"[...]
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:
9.1. com fundamento nos arts. 235 e 237, inciso VII, do RI/TCU c/c o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993 e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014, conhecer da presente Representação para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;
9.2. com espeque no art. 276 do RI/TCU, indeferir o requerimento de medida cautelar, inaudita altera pars, formulado pela empresa Claro S/A, tendo em vista a inexistência dos pressupostos necessários para adoção da referida medida;
9.3. com fulcro no art. 146, §1º do RI/TCU, indeferir o requerimento de ingresso da empresa Claro S/A, nos autos na qualidade de interessada;
9.4. com base no art. 146, §1º, do RI/TCU e do art. 138, §3º, do Código de Processo Civil, indeferir o requerimento de ingresso da empresa Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e

CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA DE FRANCISCO AGUIAR
PAG. 75

FL.

> Vídeo Games Ltda. nos autos, seja na qualidade de interessada, seja na qualidade de amicus curiae;
> 9.5. com fulcro no art. 250, inciso III, do RI/TCU, recomendar ao Ministério da Economia, devendo esse órgão estender para toda a Administração Pública por intermédio da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, em atenção às disposições da Instrução Normativa 73, de 5 de agosto de 2020 (Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão):
> **9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames;**
> **9.5.2. a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais;**
> [...]"

No mesmo sentido, o art. 17 do Decreto Municipal nº 2.316/2019 trouxe as formas de pesquisa de mercado em um processo de contratação. Vejamos:

> Art. 17. A pesquisa de mercado, parte integrante do procedimento interno da licitação, poderá ser obtida por meio dos seguintes mecanismos:
> I - consulta ao Banco de Preços Referenciais ou, se não houver, aos preços de itens adjudicados ou as pesquisas especializadas disponíveis no Portal de Compras do Estado, no endereço eletrônico http://www.portalcompras.ce.gov.br;
> II - consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, disponível em endereço eletrônico oficial;
> III - pesquisa de preços com base nas licitações e contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas;
> IV - consulta aos portais de compras eletrônicas de âmbito nacional, as pesquisas publicadas em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
> V - pesquisa com os fornecedores do mesmo ramo do objeto da contratação, realizada por meio de visita, contato telefônico ou endereço eletrônico, precavendo-se o técnico responsável de registrar a razão social de cada empresa pesquisada, endereço, CNPJ, telefone e/ou e-mail, data, nome de quem prestou a informação, entre outros dados.
> VI - Acordos coletivos de trabalho (ACT) ou convenções coletivas de trabalho (CCT), no caso de licitações destinadas à contratação dos serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra
> §1º Os parâmetros previstos nos incisos do caput poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I, II e III, pela ordem, e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.
> §2º No caso dos incisos do caput, serão admitidas as propostas até 120 (cento e vinte) dias da data da divulgação/pesquisa de preços.
> §3º Serão utilizadas como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, salvo quando a informação

PAG



Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-87
Rua Viriato de Medeiros, 1350 – Centro, Sobral – CE, 62011-060. Contato (88) 3677-1100

COLUNISTA
JOSE RAFAEL MELO NASCIMENTO
DAYANNA KARLA COELHO

FL_____

> for obtida por meio do Banco de Preços Referenciais, referido no inciso I do caput, caso em que será adotado um preço, como limite máximo, estabelecido decorrente de tratamento estatístico definido em regulamentação específica.
> §4º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.
> §5º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
> §6º A utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços que não o disposto no caput deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Da leitura dos dispositivos supracitados, vê-se que, o TCU orienta os órgãos de não restringir a pesquisa de preços às cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando também outros parâmetros de pesquisa, não somente um. O Decreto Municipal que trata acerca da matéria, atualmente em vigor, consta a mesma recomendação.

Com isso, deve as unidades de ensino contratantes obedecerem aos dispositivos supramencionados, com vistas a estimar o real valor de mercado dos serviços a serem contratados.

Ressalte-se, ainda, que a empresa a ser contratada pela Administração deve comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, além da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração que não emprega menor de 18 anos), exigidas para a habilitação em processos licitatórios, conforme dispõe o art. 27 da Lei nº 8.666/93.

Caso não seja apresentada a documentação necessária para a habilitação no certame, ou seja, caso a empresa não viabilize a comprovação de quitação com suas obrigações fiscais federais e trabalhistas, deverá esta ser alijada do procedimento e, por conseguinte, considerada inabilitada para a contratação direta.

No tocante ao fracionamento de despesas, é sabido que é vedado pelo ordenamento jurídico-administrativo brasileiro nos termos do art. 23, § 5º da Lei nº 8.666/1993, que assim dispõe:

> § 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

Vê-se, portanto, que o fracionamento de despesas se refere à divisão indevida do valor da despesa no ano de exercício financeiro. É caracterizado quando a Administração divide a



Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.834/0001-07
Rua Viriato de Medeiros, 1260 - Centro, Sobral - CE, 62011-060. Contato (88) 3677-1190

JOSE RAFAEL MELO NASCIMENTO

DAYANNA KARLA CORLHO

despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação para o total da despesa, por exemplo, quando utiliza a modalidade de licitação "convite", por duas ou mais vezes no mesmo exercício financeiro e para a aquisição do mesmo objeto, ultrapassando, no total, esse limite de valor, o que indica que deveria ter a licitação sido realizada na modalidade "tomada de preços" ou "concorrência", a depender do valor atingido.

Isso porque, os limites de valor para cada modalidade de licitação, apresentados no art. 23, caput e incisos, da Lei nº 8.666/1993, consideram as despesas com todo o exercício financeiro, e por isso o planejamento das despesas do exercício deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Se a Administração optar por realizar várias licitações para contratação de um mesmo objeto ou serviço (art. 15, IV e art. 23, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/1993) deverá preservar sempre a modalidade de licitação pertinente ao todo que será contratado no respectivo exercício.

Da mesma forma, ocorre o indevido fracionamento de despesas quando a Administração se vale da permissão dos incisos I e/ou II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 (dispensa de licitação pelo valor) para realizar contratações diretas de igual ou similar objeto no mesmo exercício financeiro, que, somadas, ultrapassam o limite de valor que dispensa a licitação, o que significa que deveria ter sido realizado um certame licitatório.

Nesse sentido, segundo Marçal Justen Filho: "existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, incs. I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação". O TCU também tem orientado no sentido de que se evite a fragmentação de despesas, caracterizada por aquisições frequentes dos mesmos produtos ou realização sistemática de serviços da mesma natureza em processos distintos, cujos valores globais excedam o limite previsto para dispensa de licitação a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

Assim, a previsão legal sobre o fracionamento de despesa não busca vedar o mero acaso, mas sim vedar as tentativas de burla do processo licitatório ou de fuga à modalidade licitatória cabível. A realização de licitação é a regra, e, portanto, obrigatória na grande maioria dos casos, e deve obedecer a um rito específico, menos ou mais amplo (modalidades de licitação), a depender do valor total do objeto da pretendida contratação.

Sobre a ocorrência de fracionamento nas contratações, invocando a noção de potencialidade da compra ou serviço e da possibilidade de estes serem efetivados de uma só vez, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes acentua que:

> (...) Verificando-se que não existe qualquer óbice à contratação única, e, tendo havido várias contratações, cujo somatório ultrapasse o limite do valor deste inciso, deverá ser decretada a nulidade da dispensa, sendo





JOSE RAFAEL MELO NASCIMENTO

DAYANNA KARLA COELHO XIMENES

FL_____

consectário possível à caracterização de crime e a responsabilização civil do agente que promoveu o indébito fracionamento. Há, contudo, que se considerar a possibilidade de compra separada quando se tratar de aquisição de produtos de natureza diferente, como peças para veículos, telefones celulares, material de papelaria, prensas para gráfica, café em pó, açúcar etc. Nesse caso, é possível promover a compra em modalidades diversas, inclusive, por exemplo, por meio de convite para o material de papelaria, tomada de preços para peças, e dispensa de licitação para a compra do café e do açúcar da repartição. **Na dúvida, opte o gestor pela aquisição de uma só compra** (Contratação Direta sem Licitação. 9 ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2011. p. 292).

**Assim, as unidades sempre deverão analisar caso a caso, de maneira a evitar que a contratação pretendida nos autos não seja parcela de outra aquisição, objetivando-se não incorrer no fracionamento indevido de despesas**, que, como instrumento de fraude à incidência de posturas legais, constitui vício de legalidade.

No mais, é cediço que a lei dispensa a licitação, mas não exclui seus atos formais, ou seja, **as contratações devem ser efetuadas em processos administrativos formalizados**, dos quais constem os documentos e os atos necessários à sua completa instrução. Nesse sentido, o art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, estabelece os requisitos que devem ser observados no processo de instrução de um procedimento de dispensa de licitação, estando entre eles a justificativa do preço (inciso III) e as razões de escolha do fornecedor (inciso II).

É necessário, também, que toda contratação seja precedida da **indicação dos recursos orçamentários** que cobrirão a despesa, sejam elas federais, estaduais ou municipais.

Por fim, quanto à minuta contratual, caso haja ausência nos autos, presume-se que a Administração tenha se utilizado da faculdade conferida pelo art. 62 da Lei 8.666/1993, *in verbis*, que **permite a substituição do instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis em determinados casos**.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e **facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço**.

§ 1º. A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 2º. Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos

CONSELHO DE ESCOLA CEL. FRANCISCO AQUIAR
PAG 29



Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.834/0001-37
Rua Vitório de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-080 Contato (88) 3677-1190

JOSE RAFAEL MELO NASCIMENTO

Fl._____

hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.

[...]

§ 4º. É **dispensável** o "termo de contrato" e **facultada** a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, **nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica**".

O Tribunal de Contas da União (TCU) já se manifestou acerca do tema. Vejamos:

> SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO CONVERTIDA DE PARECER DA AUDITORIA INTERNA. DISCUSSÃO A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE TERMO DE CONTRATO E DA UTILIZAÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS NAS HIPÓTESES DE COMPRAS COM ENTREGA IMEDIATA. FIXAÇÃO DE ENTENDIMENTO. POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE TERMO CONTRATUAL.
> 1. É juridicamente possível a formalização de contrato de fornecimento de bens para entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigações futuras, por meio de nota de empenho, independentemente do valor ou da modalidade licitatória adotada, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/1993 e à luz dos princípios da eficiência e da racionalidade administrativa que regem as contratações públicas.
> 2. Entende-se por "entrega imediata" (mencionada no art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993) aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido de fornecimento formal feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação.

Caso a unidade de ensino opte por não firmar contrato, nos casos de entrega imediata, a mesma deverá substituir por outros instrumentos hábeis, conforme menciona o dispositivo supratranscrito, sendo de inteira responsabilidade da unidade contratante a formalização dos pedidos junto ao fornecedor arrematante.

## IV – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, abstraídas as questões técnicas, econômicas e financeiras, e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência na prática do ato administrativo, **esta Coordenadoria Jurídica condiciona a opinião favorável ao prosseguimento da presente contratação direta, por dispensa de licitação, com fulcro nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, ao fiel cumprimento da totalidade das recomendações formuladas neste parecer, respeitados os trâmites legais que regem o procedimento.**

Por fim, a partir da emissão do presente parecer referencial, a análise individualizada dos próximos processos da SME que tratem sobre a matéria analisada resta dispensada, não sendo necessário o encaminhamento dos referidos processos a esta Coordenadoria, a não ser



Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.024/0001-07
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060. Contato (88) 3677-1136

JOSE RAFAEL MELO NASCIMENTO

DAYANNA KARLA COELHO

FL.

que haja o apontamento de dúvida jurídica específica que não conste abordada neste opinativo. Para tanto, a área técnica interessada deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto veiculado por cada processo administrativo se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial, por meio do preenchimento do modelo de atestado em anexo.

Pelo exposto, sugere-se a remessa do feito à autoridade superior para considerações.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Sobral (CE), 24 de janeiro de 2022.

DAYANNA KARLA COELHO XIMENES:00963638351 Assinado de forma digital por DAYANNA KARLA COELHO XIMENES:00963638351 Dados: 2022.01.24 09:52:31 -03'00'

**DAYANNA KARLA COELHO XIMENES**
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE n° 26.147

JOSE RAFAEL MELO NASCIMENTO Assinado de forma digital por JOSE RAFAEL MELO NASCIMENTO Dados: 2022.01.24 09:53:06 -03'00'

**JOSÉ RAFAEL MELO NASCIMENTO**
Gerente da Célula de Proc. Licitatórios – COJUR/SME
OAB/CE nº 40.288

**DESPACHO:**

De acordo com a integra do Parecer n° **0024/2022** – COJUR/SME.

FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS:87637167587 Assinado de forma digital por FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS:87637167587 Dados: 2022.01.24 09:53:13 -03'00'

**Francisco Herbert Lima Vasconcelos**
Secretário Municipal da Educação

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AQUINO
PAG 81

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
FL_____

## ANEXO I

### ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

Processo: _____

Referência/objeto: _____

Atesto que o presente processo, referindo-se a Dispensa de Licitação de pequeno valor, amolda-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER nº 0024/2022 – COJUR/SME, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pela Coordenadoria Jurídica da SME.

_____, _____ de _____ de 20_____

_____
Identificação e assinatura

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO ALQUIAR
PAG 82



Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.534/0001-37
Rua Vinato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato (88) 3677-1191

JOSE RAFAEL MELO NASCIMENTO

DAYANNA KARLA COELHO

FL_____

## ANEXO II

## CHECKLIST PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

1. solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto (ofício) e autorização do ordenador de despesas;

2. justificativa da necessidade do objeto e seus quantitativos;

3. elaboração da especificação do objeto e, nas hipóteses de aquisição de material, das unidades e quantidades a serem adquiridas;

4. elaboração de projetos básico e executivo para obras e serviços, no que couber;

5. indicação dos recursos para a cobertura da despesa;

6. juntada do termo de referência assinado;

7. pesquisa de preços (no mínimo, 3 cotações);

8. juntada aos autos do original das propostas ou dos relatórios, a depender do tipo da cotação de preços;

9. elaboração de mapa de preços no sistema de cotação eletrônica;

10. atestado de conformidade do processo com manifestação jurídica referencial, devidamente assinado pelo ordenador de despesas;

11. termo de participação assinado, exarado do Sistema de Cotação Eletrônica;

12. ata de realização da cotação eletrônica;

13. relatório de conclusão da cotação eletrônica;

14. juntada aos autos dos originais ou cópias autenticadas ou conferidas com o original dos documentos de habilitação exigidos do proponente ofertante do menor preço;

** certificado de registro cadastral pode substituir os documentos de habilitação quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 8.666/1993. Nesse caso, deverá ser juntada aos autos cópia do certificado, com as informações respectivas.*

15. emissão da nota de empenho/ordem de compra;

16. assinatura do contrato ou retirada da carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, quando for o caso.

CONSELHO DE JUSTIÇA
PAG 53



Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.934/0001-87
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-260 Contato (88) 3677-1100

JOSÉ RAFAEL MELO NASCIMENTO

DAYANNA KARLA COELHO

Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/00490 - PROCESSO Nº: P1821662022

ÓRGÃO PROMOTOR :PMS - CONS. DE PAIS DA ESCOLA CEL FCO AGUIAR - 01.501.363/0001-60

**ATA DE REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA**

D(A) Sr(a). FRANCISCA HELDA BATISTA DOS SANTOS, Gestor(a) de Compras, nos termos da legislação vigente, realizou a Cotação Eletrônica nº 2022/00490, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA

.

Após a fase de acolhimento, abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

1 - CANECA, POLIPROPILENO, ALCA LATERAL, CAPACIDADE 300 ML, UNIDADE 1.0 UNIDADE

| FORNECEDOR | PROPOSTA | DATA - HORA |
|---|---|---|
| JAMES DIAS GOMES FILHO LTDA | 1,890.00 | 02/03/2022 10:26:43 |
| CLEIDE GOMES MARTINS | 1,386.00 | 02/03/2022 10:59:40 |
| R. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA | 1,323.00 | 02/03/2022 10:59:47 |

2 - PRATO, PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, UNIDADE 1.0 UNIDADE

| FORNECEDOR | PROPOSTA | DATA - HORA |
|---|---|---|
| JAMES DIAS GOMES FILHO LTDA | 1,890.00 | 02/03/2022 10:26:43 |
| CLEIDE GOMES MARTINS | 1,386.00 | 02/03/2022 10:59:40 |
| R. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA | 1,323.00 | 02/03/2022 10:59:47 |

3 - COLHER, ACO INOX, DIMENSAO 195 MM X 44 MM (COMP X LARG) ESPESSURA 2,3 MM, TOLERANCIA +/- 5%, SOPA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE

| FORNECEDOR | PROPOSTA | DATA - HORA |
|---|---|---|
| JAMES DIAS GOMES FILHO LTDA | 945.00 | 02/03/2022 10:26:43 |
| CLEIDE GOMES MARTINS | 686.70 | 02/03/2022 10:59:40 |
| R. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA | 630.00 | 02/03/2022 10:59:47 |

4 - FOSFORO, DE MADEIRA, EM FORMA DE PALITO, TAMANHO MEDIO, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERAL, EMBALAGEM CAIXA COM SELO DO INMETRO E DO INOR, PONTA DE POLVORA, PACOTE 10.0 CAIXA

| FORNECEDOR | PROPOSTA | DATA - HORA |
|---|---|---|
| JAMES DIAS GOMES FILHO LTDA | 70.00 | 02/03/2022 10:26:43 |
| CLEIDE GOMES MARTINS | 57.80 | 02/03/2022 10:59:40 |
| R. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA | 44.00 | 02/03/2022 10:59:47 |

5 - PANO DE COPA E COZINHA, 100% ALGODAO, PESO MEDIO 70 GR, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, ALTA ABSORCAO, BORDAS COM ACABAMENTO OVERLOCK, TAMANHO 42CM X 70CM ADMITIDO VARIACAO +/- 5%, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE

| FORNECEDOR | PROPOSTA | DATA - HORA |
|---|---|---|
| JAMES DIAS GOMES FILHO LTDA | 125.00 | 02/03/2022 10:26:43 |
| CLEIDE GOMES MARTINS | 105.00 | 02/03/2022 10:59:40 |
| R. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA | 90.00 | 02/03/2022 10:59:47 |

6 - GARRAFA TERMICA, TAMPA DE PRESSAO, 1 LITRO, POLIPROPILENO VIRGEM, ALCA, AMPOLA VIDRO, BICO COM SISTEMA ANTI GOTAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE

| FORNECEDOR | PROPOSTA | DATA - HORA |
|---|---|---|
| JAMES DIAS GOMES FILHO LTDA | 90.00 | 02/03/2022 10:26:43 |
| CLEIDE GOMES MARTINS | 70.00 | 02/03/2022 10:59:40 |
| R. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA | 55.78 | 02/03/2022 10:59:47 |

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL FRANCISCO AGUIAR

PAG

7 - FACA, ACO INOX 10", PARA CARNE, CABO EM POLIPROPILENO ERGONOMICO COM PROTECAO ANTIBACTERIANA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE

| FORNECEDOR | PROPOSTA | DATA - HORA |
|---|---|---|
| JAMES DIAS GOMES FILHO LTDA | 87.00 | 02/03/2022 10:26:43 |
| CLEIDE GOMES MARTINS | 59.70 | 02/03/2022 10:59:40 |
| H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA | 54.00 | 02/03/2022 10:59:47 |

8 - JOGO, XICARA CAFE, VIDRO, 12 PECAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE

| FORNECEDOR | PROPOSTA | DATA - HORA |
|---|---|---|
| JAMES DIAS GOMES FILHO LTDA | 70.00 | 02/03/2022 10:26:43 |
| CLEIDE GOMES MARTINS | 50.00 | 02/03/2022 10:59:40 |
| H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA | 41.98 | 02/03/2022 10:59:47 |

9 - FRIGIDEIRA, ALUMINIO, Nº 32, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE

| FORNECEDOR | PROPOSTA | DATA - HORA |
|---|---|---|
| CLEIDE GOMES MARTINS | 48.00 | 02/03/2022 10:59:40 |
| H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA | 39.00 | 02/03/2022 10:59:47 |

10 - LEITEIRA, EM ALUMINIO, CAPACIDADE 5 LITROS, UNIDADE 1.0 UNIDADE

| FORNECEDOR | PROPOSTA | DATA - HORA |
|---|---|---|
| CLEIDE GOMES MARTINS | 28.00 | 02/03/2022 10:59:40 |
| H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA | 23.99 | 02/03/2022 10:59:47 |

11 - PANELA, ALUMINIO, 40 CM X 18 CM, UNIDADE 1.0 UNIDADE

| FORNECEDOR | PROPOSTA | DATA - HORA |
|---|---|---|
| CLEIDE GOMES MARTINS | 110.00 | 02/03/2022 10:59:40 |
| H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA | 99.98 | 02/03/2022 10:59:47 |

Encerrada a etapa de propostas, foi verificada a regularidade da(s) empresa(s) que ofertou(aram) o menor preço. Após exame e confirmação da habilitação da(s) proponente(s) pelo Gestor de Compras e equipe de apoio, passou-se a aceitabilidade da(s) proposta(s) de menor preço quanto ao objeto e à compatibilidade com os preços praticados no mercado e conseqüente valor estimado para a contratação.

Desta forma, o certame transcorreu conforme segue:

No dia 02/03/22, às 11:00:51 o fornecedor H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA foi declarado arrematante do item 1, com uma proposta no valor de R$ 1.323,00

**No dia 02/03/22, às 11:08:29 o fornecedor H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA foi declarado vencedor do item 1, com uma proposta no valor de R$ 1.323,00**

No dia 02/03/22, às 11:00:51 o fornecedor H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA foi declarado arrematante do item 2, com uma proposta no valor de R$ 1.323,00

**No dia 02/03/22, às 13:21:55 o fornecedor H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA foi declarado vencedor do item 2, com uma proposta no valor de R$ 1.323,00**

No dia 02/03/22, às 11:00:51 o fornecedor H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA foi declarado arrematante do item 3, com uma proposta no valor de R$ 630,00

**No dia 02/03/22, às 13:22:17 o fornecedor H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA foi declarado vencedor do item 3, com uma proposta no valor de R$ 630,00**

No dia 02/03/22, às 11:00:51 o fornecedor H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA foi declarado arrematante do item 4, com uma proposta no valor de R$ 44,00

**No dia 02/03/22, às 13:22:39 o fornecedor H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA foi declarado vencedor do item 4, com uma proposta no valor de R$ 44,00**

No dia 02/03/22, às 11:00:51 o fornecedor H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA foi declarado arrematante do item 5, com uma proposta no valor de R$ 90,00

**No dia 02/03/22, às 13:23:00 o fornecedor H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA foi declarado vencedor do item 5, com uma proposta no valor de R$ 90,00**

No dia 02/03/22, às 11:00:51 o fornecedor H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA foi declarado arrematante do item 6, com uma proposta no valor de R$ 55,78

**No dia 02/03/22, às 13:23:22 o fornecedor H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA foi declarado vencedor do item 6, com uma proposta no valor de R$ 55,78**

No dia 02/03/22, às 11:00:51 o fornecedor H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA foi declarado arrematante do item 7, com uma proposta no valor de R$ 54,00

**No dia 02/03/22, às 13:23:46 o fornecedor H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA foi declarado vencedor do item 7, com uma proposta no valor de R$ 54,00**

No dia 02/03/22, às 11:00:51 o fornecedor H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA foi declarado arrematante do item 8, com uma proposta no valor de R$ 41,98

**No dia 02/03/22, às 13:24:08 o fornecedor H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA foi declarado vencedor do item 8, com uma proposta no valor de R$ 41,98**

No dia 02/03/22, às 11:00:51 o fornecedor H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA foi declarado arrematante do item 9, com uma proposta no valor de R$ 39,00

**No dia 02/03/22, às 13:24:33 o fornecedor H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA foi declarado vencedor do item 9, com uma proposta no valor de R$ 39,00**

No dia 02/03/22, às 11:00:51 o fornecedor H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA foi declarado arrematante do item 10, com uma proposta no valor de R$ 23,99

**No dia 02/03/22, às 13:25:16 o fornecedor H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA foi declarado vencedor do item 10, com uma proposta no valor de R$ 23,99**

No dia 02/03/22, às 11:00:51 o fornecedor H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA foi declarado arrematante do item 11, com uma proposta no valor de R$ 99,98

**No dia 02/03/22, às 13:26:20 o fornecedor H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA foi declarado vencedor do item 11, com uma proposta no valor de R$ 99,98**

No dia 02/03/22, às 13:26:25 a situação da cotação eletrônica foi Finalizada.

Publicada a decisão, nessa sessão, e nada mais havendo a tratar, o Gestor de Compras declarou encerrados os trabalhos.

ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 86

**CONTRATO**

CONTRATO Nº **02/2022** – ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PROCESSO Nº P1821662022

CONTRATO QUE ENTRE SE CELEBRAM O **CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR** E A EMPRESA **H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA**, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O **Conselho de Pais da Escola Cel. Francisco Aguiar**, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.901.363/0001 – 60**, com sede na **Rua Cel. Miguel Arruda, nº 388, ARACATIAÇU, Sobral/CE**, representado neste ato pelo **Sra. Valéria Mendes da Frota Bezerra**, inscrito no **RG sob o nº 97031071930, CPF nº 914.060.213-34**, residente e domiciliado na **Rua Avenida Isabela Moreira, nº917, Bairro Nações, - Sobra/CE**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.551.355/0001-92**, com sede na **Rua MIGUEL TELES DA FROTA Nº 466 CAMPO DOS VELHOS SOBRAL**, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **HANDREARA MIRANDA GOMES**, inscrito no **RG sob o nº 2007031016519** e **CPF nº 019.315.113-81, RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da **Cotação Eletrônica nº 2022/00490** e seus ANEXOS; na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir: .3

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº **2022/00490** e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para **Aquisição de material de Consumo/material de copa e cozinha**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2315, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos itens contratados:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CANECA, POLIPROPILENO, ALCA | UNID | 630 | 2,10 | 1.323,00 |

PAG 57

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | LATERAL, CAPACIDADE 300 ML, UNIDADE 1.0 UNIDADE-Marca: MILPLASTIC | | | | |
| 02 | PRATO, PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, UNIDADE 1.0 UNIDADE Marca: MILPLASTIC | UNID | 630 | 2,10 | 1.323,00 |
| 03 | COLHER, ACO INOX, DIMENSAO 195 MM X 44 MM (COMP X LARG), ESPESSURA 2.3 MM, TOLERANCIA +/- 5%, SOPA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE Marca: SIMONAGIO | UNID | 630 | 1,00 | 630,00 |
| 04 | FOSFORO, DE MADEIRA, EM FORMA DE PALITO, TAMANHO MEDIO, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, EMBALAGEM CAIXA COM SELO DO INMETRO E DO INOR, PONTA DE POLVORA, PACOTE 10.0 CAIXA-Marca: PARANA | PCT | 20 | 2,20 | 44,00 |
| 05 | PANO DE COPA E COZINHA, 100% ALGODAO, PESO MEDIO 70 GR, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, ALTA ABSORCAO, BORDAS COM ACABAMENTO OVERLOCK, TAMANHO 42CM X 70CM ABERTO VARIACAO +/- 5%, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca: UNIAO TEXTIL | UNID | 50 | 1,80 | 90,00 |
| 06 | GARRAFA TERMICA, TAMPA DE PRESSAO, 1 LITRO, POLIPROPILENO VIRGEM, ALCA, AMPOLA VIDRO, BICO COM SISTEMA ANTI GOTAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca: TERMOLAR | UNID | 02 | 27,89 | 55,78 |
| 07 | FACA, ACO INOX 10", PARA CARNE, CABO EM POLIPROPILENO ERGONOMICO COM PROTECAO ANTIBACTERIANA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca: IDEA | UNID | 03 | 18,00 | 54,00 |
| 08 | JOGO, XICARA CAFE, VIDRO, 12 PECAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE Marca: NADIR | UNID | 02 | 20,99 | 41,98 |
| 09 | FRIGIDEIRA, ALUMINIO, N° 32, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca: IRONTE | UNID | 01 | 39,00 | 39,00 |
| 10 | LEITEIRA, EM ALUMINIO, CAPACIDADE 5 LITROS, UNIDADE 1.0 UNIDADE-Marca: IRONTE | UNID | 01 | 23,99 | 23,99 |
| 11 | PANELA, ALUMINIO, 40 CM X 18 CM, UNIDADE 1.0 UNIDADE-Marca: IRONTE | UNID | 02 | 49,99 | 99,98 |
| Valor Total do(s) item (ns) R$ | | | | R$ 3.724,73 | |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

3.1. O valor global deste Contrato é de **R$ 3.724,73 (Três mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos)**, a ser pago com recursos da Escola Cel. Francisco Aguiar, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Conta: 1486-6
Agência: 0554
Operação: 003
Conselho: De Pais da Escola Cel. Francisco Aguiar

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Cel. Francisco Aguiar, localizado na Rua Cel. Miguel Arruda, nº 388, Distrito de ARACATIAÇU em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados à ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 59

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos do Conselho de Pais da Escola Cel. Francisco Aguiar e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 30

da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2018, quando:

a) o infrator der causa à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos

ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 91

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrados judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Aliana Carvalho de Souza, (Secretária Escolar), especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Aracatiçau - Sobral (CE), 08 de Março de 2022.

PAG 93

Valéria Mendes da Frota Bezerra
DIRETORA DA ESCOLA
Contratante

H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1

2

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 94

Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA [illegible]

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONS. DE PAIS DA ESCOLA CEL FCO AGUIAR - CNPJ: [illegible]

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº [illegible]/2022

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FORNECEDOR: | H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA | CNPJ/CPF: | [illegible] | |
| ENDEREÇO: | TRAVESSA OFFIR AZEVEDO, nº 23 - Centro, Massapê - [illegible] | FONE/FAX: | [illegible] | |

| CÓD. CATALOGO | CÓD. ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QTD | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| [illegible] | 1 | CANECA [illegible] CAPACIDADE [illegible] UNIDADE - Obs.: MARCA: MILPLASTIC | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | 2 | PRATO PLASTICO, POLIETILENO, [illegible] UNIDADE - Obs.: MARCA: MILPLASTIC | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | 3 | COLHER ACO INOX, DIMENSAO [illegible] MM X [illegible] MM (COMP X LARG), ESPESSURA 2,8 MM, TOLERANCIA [illegible] EMBALAGEM 1 UNIDADE - Obs.: MARCA: [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | 4 | FOSFORO DE MADEIRA [illegible] TAMANHO MEDIO, [illegible] PACOTE [illegible] CAIXA - Obs.: MARCA: PARANA | 20,00 | 2,2000 | 44,00 |
| [illegible] | 5 | PANO DE COPA E COZINHA, 100% ALGODAO, PESO MEDIO 70 GR, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, ALTA ABSORCAO, BORDAS COM ACABAMENTO OVERLOCK, TAMANHO 42CM X 70CM ABERTO VARIACAO +- 5%, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs.: MARCA: UNIAO TEXTIL | [illegible] | [illegible] | 90,00 |
| [illegible] | 6 | GARRAFA TERMICA, TAMPA DE PRESSAO, [illegible] AMPOLA VIDRO, BICO COM SISTEMA [illegible] EMBALAGEM 1 UNIDADE - Obs.: MARCA: TERMOLAR | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | 7 | [illegible] PARA CARNE, [illegible] PROTECAO ANTIBACTERIANA, EMBALAGEM [illegible] UNIDADE - Obs.: MARCA: [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | 8 | [illegible] EMBALAGEM [illegible] UNIDADE - Obs.: MARCA: [illegible] | 2,00 | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | 9 | FRIGIDEIRA ALUMINIO, [illegible] ANTIADERENTE - Obs.: MARCA: BRINOX | 1,00 | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | 10 | [illegible] ALUMINIO, CAPACIDADE [illegible] UNIDADE - Obs.: MARCA: BRINOX | 1,00 | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | 11 | PANELA, ALUMINIO [illegible] UNIDADE - Obs.: MARCA: BRINOX | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO | | | | | [illegible] |

Dotação Orçamentária CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CEL FRANCISCO AGUIAR

OBS: OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSIFICAÇÕES [illegible] INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO.

PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO

PMS - CONS. DE PAIS DA ESCOLA CEL FCO AGUIAR | Data de emissão: 08/03/2022

FRANCISCA HELDA BATISTA DOS SANTOS
Gestor do Conselho

(carimbo e assinatura)

**AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR:**
ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO FOI EMITIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20220002, DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PRESTAR OS SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES NELE EXPRESSOS, EM CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Observações:

PARA USO DO FORNECEDOR

H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA | DATA: ___/___/___

FAÇO-ME CIENTE DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, A QUAL ESTÁ DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.

(carimbo e assinatura)

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 95

05.551.355/0001-92
H. M. G. COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA
Trav. Offir Azevedo, Nº 23
Centro - CEP: 62.140-000
MASSAPÊ - CE

OBS: PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR/SEGUNDA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO.

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 96

NF-e
Nº 000004223
SÉRIE 000

**DANFE**
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº 000004223
SÉRIE 000

M. M. C. COMÉRCIO DE MUDENZAS LTDA

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA MERCADORIA

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL: CONS. ESC DA ESCOLA [illegible] FRANCISCO AGUIAR
DATA DA EMISSÃO: 09/03/2022
ENDEREÇO: RUA CEL [illegible], 144
BAIRRO/DISTRITO: [illegible]
DATA DA SAÍDA/ENTRADA: 09/03/2022
UF: CE
HORA DA SAÍDA: 09:00:59

FATURA
| DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|
| Dinheiro | 1.724,73 |

CÁLCULO DO IMPOSTO
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO ICMS ST | VALOR DO ICMS ST | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.724,73 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESP. ACESS. | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.724,73 |

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
FRETE POR CONTA: 9 - SEM FRETE

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | BASE CÁLC. ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQ. ICMS | ALÍQ. IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| [illegible] | CANECA POLIETILENO [illegible] | [illegible] | 0102 | 5102 | [illegible] | 630,00 | 2,1[illegible] | 1.323,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| [illegible] | PRATO PLÁSTICO [illegible] | [illegible] | 0102 | 5102 | UND | [illegible] | [illegible] | [illegible] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| [illegible] | [illegible] | [illegible] | 0102 | 5102 | UND | [illegible] | [illegible] | [illegible] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| [illegible] | [illegible] | [illegible] | 0102 | 5102 | PCT | [illegible] | [illegible] | [illegible] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| [illegible] | PANO DE COPA [illegible] | [illegible] | 0102 | 5102 | UND | [illegible] | [illegible] | [illegible] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| [illegible] | GARRAFA TÉRMICA [illegible] | [illegible] | 0102 | 5102 | UND | [illegible] | [illegible] | [illegible] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| [illegible] | [illegible] | [illegible] | 0102 | 5102 | UND | [illegible] | 19,90 | [illegible] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| [illegible] | [illegible] | [illegible] | 0102 | 5102 | UND | 2,00 | [illegible] | [illegible] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| [illegible] | [illegible] ALUMÍNIO [illegible] | [illegible] | 0102 | 5102 | UND | 1,00 | [illegible] | [illegible] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| [illegible] | [illegible] ALUMÍNIO [illegible] | [illegible] | 0102 | 5102 | [illegible] | 1,00 | [illegible] | [illegible] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| [illegible] | PANELA ALUMÍNIO [illegible] | [illegible] | 0102 | 5102 | [illegible] | 2,00 | [illegible] | [illegible] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PAGO: 09/03/22
COM RECURSO DO PMDE

ORDENADOR DE DESPESAS

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

CONSELHO DE PAIS ESCOLA ... FRANCISCO AGUIAR
PAG 97

**H. M. G.**
**COMERCIO**
**DE MIUDEZAS LTDA**

Travessa Offir Azevedo, 23 - centro
Massapê/CE - CEP 62.140.00
Fone: (88) 88 99322-5156
CNPJ.: 05.551.355/0001-92

**RECIBO R$** # 3724,73

Recebemos do(a) Sr. (a) Cmei Escola Cel Francisco Aguiar

a importância de Três mil setecentos vinte quatro Reais e setenta três Centavos

referente a CNJ 4223

05.551.355/0001-92
H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA
Trav. Offir Azevedo, N° 23
Centro - CEP: 62.140-000
MASSAPÊ - CE

Massapê/CE 09 de Março de 2022

PAGO: 09/03/22
COM RECURSO DO PMDE

ORDENADOR DE DESPESAS

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 98

| Comp. | Banco | Agência | C1 | Conta | C2 | Série | Cheque nº | C3 | R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 018 | 104 | 0554 | 5 | 03001486-6 | 6 | AAA | 900765 | 2 | #3.724,73# |

Pague por este cheque a quantia de Três mil setecentos e vinte quatro reais e setenta e três centavos — // — //

a Jang Comercio de Miudezas. ou à sua ordem

CAIXA

Sobral, 04 de Março de 20 22

Valéria Mendes da Frota Bezerra

CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CEL

Francisca Liana Lucas Mota

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA,300
CENTRO SOBRAL-CE
CONFECÇÃO: 05/21

⑆104055425⑆ 018900765 5A 500300148665⑈

PAGO 09/03/22
COM RECURSO DO PMDE

COORDENAÇÃO DE DESPESAS

CAIXA

35.351.355/0001-92
M. V. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA
Trav. Offir Azevedo, Nº 23
Centro - CEP: 62.140-000
MASSAPÊ - CE

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 99

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
[illegible]
[illegible]

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
# Nº 41

Nome: H. M. G. COMERCIO DE MUDAS? LTDA
Endereço: DEP A AZEVEDO [illegible] CENTRO Massapê-CE CEP: 62.140-000
CPF/CNPJ: [illegible]
Número do Contribuinte: [illegible]

Ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da Secretaria de Finanças do Município, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

Validade: 30 dias

Certidão emitida em: [illegible]

Victor? Souza Menezes?
Diretor de Tributos

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 100

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

# Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202202763672

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE |
| --- |
| Inscrição Estadual: 06038[illegible]279 |
| CNPJ / CPF: 05351[illegible]0192 |
| RAZÃO SOCIAL: H M G COMERCIO DE MOVEIS LTDA |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 07/02/2022 AS 08:53:16
VÁLIDA ATÉ 06/04/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO ADIMAR
PAG 404

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA
CNPJ: 05.561.255/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:04:45 do dia 07/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2022.
Código de controle da certidão: CB5A.FD3A.3F56.CDA7
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 302

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

**Inscrição:** [illegible]
**Razão Social:** [illegible]
**Endereço:** [illegible]

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/02/2022 a 29/03/2022

**Certificação Número:** 2022022500285110029046

Informação obtida em 09/03/2022 09:14:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PAG 103

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.551.355/0001-92
Certidão nº: 2783150/2022
Expedição: 24/07/2022, às 14:41:25
Validade: 20/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua expedição.

Certifica-se que **H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.551.355/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642 A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em Lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PAG 104

O valor global deste Contrato é de R$ 1.857,00 (mil oitocentos e cinquenta e sete reais), a ser pago com recursos da Escola Frederico Auto Correia EIEF, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0534 Operação: 003 Conta: 1422-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Itamar Avila Correia, Agente Administrativo, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 07 de Março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Elicrio Almeida Moura - Contratante e James Dias Gomes Filho - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0006/2022 - ESCOLA FREDERICO AUTO CORREIA EIEF** - PROCESSO Nº P182875/2022 - CONTRATANTE: Conselho de Pais e Mestres da Escola de 1 Grau Frederico Auto Correia EIEF, inscrita no CNPJ nº 01.901.366/0001-02. CONTRATADA: Empresa VERSATIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 17.612.939/0001-00. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/08745 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/material de limpeza e higienização, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. DO DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 7.238,17 (sete mil duzentos e trinta reais e dezessete centavos), a ser pago com recursos da Escola Frederico Auto Correia EIEF, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0534 Operação: 003 Conta: 1422-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Itamar Avila Correia, Agente Administrativo, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 03 de Março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Elicrio Almeida Moura - Contratante e Francisco Glaiton Calado Barros - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0002/2022 - ESCOLA CEL FRANCISCO AGUIAR DE EF e EI** - PROCESSO Nº P182146/2022 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola Cel Francisco Aguiar, inscrita no CNPJ nº 01.901.363/0001-60. CONTRATADA: Empresa H.M.G COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.551.355/0001-92. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/00490 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/material de copa e cozinha, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 3.724,73 (três mil e setecentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos), a ser pago com recursos da Escola Cel Francisco Aguiar, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0534 Operação: 003 Conta: 1486-6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Ailana Carvalho de Sousa, Secretária escolar, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 08 de Março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Valéria Mendes da Frota Bezerra - Contratante e Handressa Miranda Gomes - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0003/2022 - ESCOLA CEL FRANCISCO AGUIAR DE EF e EI** - PROCESSO Nº P181451/2022 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola Cel Francisco Aguiar, inscrita no CNPJ nº 01.901.363/0001-60. CONTRATADA: Empresa EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.315.046/0001-81. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/00319 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/material de limpeza e produção de higienização, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 9.137,60 (nove mil e cento e trinta e sete reais e sessenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Cel Francisco Aguiar, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0534 Operação: 003 Conta: 1486-6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Ailana Carvalho de Sousa, Secretária escolar, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 07 de Março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Valéria Mendes da Frota Bezerra - Contratante e Ana Cássia Aguiar Ágape - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0004/2022 - ESCOLA CEL FRANCISCO AGUIAR DE EF e EI** - PROCESSO Nº P181451/2022 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola Cel Francisco Aguiar, inscrita no CNPJ nº 01.901.363/0001-60. CONTRATADA: Empresa H.M.G COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.551.355/0001-92. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/00319 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/material de limpeza e produção de higienização, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 296,30 (duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos), a ser pago com recursos da Escola Cel Francisco Aguiar, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0534 Operação: 003 Conta: 1486-6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Ailana Carvalho de Sousa, Secretária escolar, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 07 de Março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Valéria Mendes da Frota Bezerra - Contratante e Handressa Miranda Gomes - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 - ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO** - PROCESSO Nº P186692/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola de Tempo Integral Maria Dorilene Arruda Aragão, inscrita no CNPJ nº 20.319.343/0001-20. CONTRATADA: Empresa H.M.G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.551.355/0001-92. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/02377 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/material de expediente, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 7.559,26 (sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos), a ser pago com recursos da ETI Maria Dorilene Arruda Aragão, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0534 Operação: 003 Conta: 4080-5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Katiana de Sousa Mareo, supervisora de serviços, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Carlos Alberto Frota Cavalcante - Contratante e Handressa Miranda Gomes - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 - CEI MARIA MENEZES CRISTINO** - PROCESSO Nº P182849/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar CEI Maria Menezes, inscrita no CNPJ nº 28.530.549/0001-81. CONTRATADA: Empresa JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 20.199.604/0001-35. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/00734 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de serviços terceiros/serviço de dedetização - serviço de [illegible], para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ [illegible] ([illegible] cinquenta e dois reais), a ser pago com recursos da CEI Maria Menezes Cristino, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0534 Operação: 003 Conta: 4827-2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antonio José Silva dos Santos, agente administrativo,

PAG

*Escola Cel Francisco Aguiar de EF e EI (ECFA)*
*Rua Cel. Miguel Arruda, 388 – CEP: 62.111 – 000 – Aracatiaçu / Sobral/CE.*
*CNPJ: 01.901.363/0001 – 60*

PREFEITURA DE SOBRAL

Sistema de Protocolo Único

| | |
|---|---|
| **Origem / Local de Origem:** SME/ETFA - ESCOLA FRANCISCO AGUIAR | |
| **Nº Processo:** P184453/2022 | **Data Abertura:** 18/03/2022 - 13:05 |
| **Tipo:** Processo Administrativo de Aquisição de Bens e Serviços | |
| **Assunto:** Dispensa de Licitação - Cotação Eletrônica | |
| **Nome do Interessado:** Conselho De Pais Da Escola Cel. Francisco Aguiar | |
| **Observação:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO | |

TRAMITAÇÕES

| Nº | ÚLTIMO DESTINO | DATA | RESPONSÁVEL |
|---|---|---|---|
| 1 | SME ICJ | 18/03/2022 - 13:05 | Valéria Mendes Da Frota Siqueira |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | | | |
| 5 | | | |
| 6 | | | |

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL FRANCISCO AGUIAR
PAG 002

*Tel. (88) 3615- 6242*
*E-mail: franciscoaguiar.seducobral@gmail.com*

*Escola Cel Francisco Aguiar de EF e EJ (ECFA)*
*Rua Cel. Miguel Arruda, 388 – CEP: 62.111 – 000 – Aracatiaçu / Sobral/CE.*
*CNPJ: 01.901.363/0001 – 60*

Ofício nº 06/2022 – NÚCLEO GESTOR; Sobral (CE), 01 de Março de 2022.

Ao (a) Ilustrissimo (a) Senhor (a)

**Valéria Mendes da Frota Bezerra**

Diretor (a) da Escola Cel. Francisco Aguiar

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitamos-lhe autorização para contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e produção de Higienização, para atender as necessidades da Escola Francisco Aguiar, através do processo de Cotação Eletrônica, pagos com os recursos do PMDE. O valor médio desse processo importa no valor de R$ 16.145,47 (Dezessels mil e cento e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), conforme cotações em anexo. A contratação é justificada pelos motivos anexo.

**OBJETO (ESPECIFICAÇÃO):**

Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e produção de Higienização, para atender as necessidades da Escola Francisco Aguiar, através do processo de Cotação Eletrônica, pagos com os recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
Caixa Econômica Federal
Agencia: 0554
Conta: 1486-6
Operação: 003

Atenciosamente,

Francisca Liana Lucas Mota

**FRANCISCA LIANA LUCAS MOTA**
**COORDENADORA**

PEDIDO DEFERIDO EM
01/03/2022
(Visto Ordenador de Despesa)

PEDIDO INDEFERIDO EM
__/__/__

COLÉGIO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 107

*Tel. (88) 3615- 6242*
*E-mail: franciscoaguiar.seduc.sobral@gmail.com*

*Escola Cel Francisco Aguiar de E.F e E.I (ECFA)*
*Rua Cel. Miguel Arruda, 388 – CEP: 62.111 – 000 – Aracatiaçu / Sobral/CE.*
*CNPJ: 01.901.363/0001 – 60*

ANEXO DO OFÍCIO Nº 005/2022 – Núcleo Gestoç - DE 01 de Março de 2022

JUSTIFICATIVA

A Escola Cel. Francisco Aguiar, vem por meio deste, JUSTIFICAR a solicitação de realização de Cotação Eletrônica para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e produção de Higienização, com a finalidade de atender as necessidades desta Unidade de Ensino, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, pelos fatos e fundamentos adiante expostos.

No tocante à essencialidade da presente aquisição, é justificável tendo em vista que o material descrito no Termo de Referência será necessário para realizar a higienização e limpeza do espaço escolar, bem como a prevenção a contaminação de vírus e bactérias, tais como o corona vírus, seguindo os protocolos de higienização solicitado, sabe-se que a implementação de um ambiente limpo, propõe bem estar e saúde para os alunos e funcionários, devido a isso, a aquisição do Material de Limpeza torna-se indispensável na manutenção da limpeza do ambiente escolar.

Segue abaixo o quantitativo e endereço dos prédios que compõem a unidade administrativa da Escola Cel. Francisco Aguiar.

| UNIDADE ADMINISTRATIVA | PREVISÃO |
|---|---|
| ESCOLA CEL FRANCISCO AGUIAR | Rua Cel. Miguel Arruda, nº 388, Distrito de Aracatiaçu, Sobral - CE |
| ANEXO (SANTA RITA) | Santa Rita - São João |

O quantitativo solicitado será para atender as necessidades da Escola Francisco Aguiar no período de 01(hum) ano, conforme previsão de utilização dos materiais elencados abaixo:

| DESCRIÇÃO ITENS (RESUMO) | QNTD. | PREVISÃO |
|---|---|---|
| 176060 - AGUA SANITARIA, SOLUCAO AQUOSA, LIMPEZA GERAL, HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, TEOR DE CLORO ATIVO MINIMO 2,0% P/P, SEM ADICAO DE SUBSTANCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | 128 | SENDO O QUANTITATIVO DE 12 UNIDADES UTILIZADOS POR MÊS, TOTALIZANDO ASSIM 128 UNIDADES ANUAL |

*Tel. (88) 3613- 6242*
*E-mail: franciscoaguiar.sefaz.sobral@gmail.com*

PAG 4/3

| | | |
|---|---|---|
| DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, BOMBONA 5,0 LITROS. | | |
| 724938 - DETERGENTE, NEUTRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, FRASCO 500,0 MILILITROS. | 480 | SENDO O QUANTITATIVO DE 40 UNIDADES UTILIZADOS POR MÊS, TOTALIZANDO ASSIM 480 UNIDADES ANUAL |
| 807458 - DESINFETANTE, ACAO LIMPADORA PROLONGADA, FRAGRANCIA FRESCA - SUAVE, REGISTRO ANVISA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, BOMBONA 5,0 LITROS | 150 | SENDO O QUANTITATIVO DE 15 UNIDADES UTILIZADOS POR MÊS, TOTALIZANDO ASSIM 150 UNIDADES ANUAL. |
| 145459 - PAPEL HIGIENICO, COR BRANCA, 10 CM X 30 M, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, NEUTRO, ROLO, MACIO, ISENTO DE RESIDUOS TOXICOS, FOLHA DUPLA, PICOTADA, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, PACOTE 4,0 UNIDADE | 600 | SENDO O QUANTITATIVO DE 60 UNIDADES UTILIZADOS POR MÊS, TOTALIZANDO ASSIM 600 UNIDADES ANUAL |
| 525844 - SACO PARA LIXO, PLASTICO, CLASSE I, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES, 20 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 100,0 UNIDADE | 20 | SENDO O QUANTITATIVO DE 02 UNIDADES UTILIZADOS POR MÊS, TOTALIZANDO ASSIM 20 UNIDADES ANUAL |
| 777205 - PANO DE CHAO, FLANELADO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS E ACABAMENTOS OVERLOCK, PACOTE 3,0 UNIDADES | 60 | SENDO O QUANTITATIVO DE 06 UNIDADES UTILIZADOS POR MÊS, TOTALIZANDO ASSIM 60 UNIDADES ANUAL |
| 1821 - PANO DE CHAO, TIPO SACO, EM 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, EXCELENTE QUALIDADE E ABSORCAO, COM DIMENSOES 35 X 60 CM, AVULSO 1,0 UNIDADE | 40 | SENDO O QUANTITATIVO DE 04 UNIDADES UTILIZADOS POR MÊS, TOTALIZANDO ASSIM 40 UNIDADES ANUAL |
| 676243 - FLANELA, 100% ALGODAO, DIMENSOES MINIMAS 38 X 58 CM, PESO MINIMO 30 GR, BORDAS OVERLOQUEADAS LINHAS DE ALGODAO, USO GERAL, AVULSO 1,0 UNIDADE | 50 | SENDO O QUANTITATIVO DE 05 UNIDADES UTILIZADOS POR MÊS, TOTALIZANDO ASSIM 50 UNIDADES ANUAL |
| 701 - RODO, ROTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL PARA ARMAZENAGEM, BORRACHA PRETA, RESISTENTE, TAMANHO 30CM, TAMANHO PADRAO 1,20M, MADEIRA COM REVESTIMENTO IMPERMEAVEL OU | 40 | SENDO O QUANTITATIVO DE 05 UNIDADES UTILIZADOS POR MÊS, TOTALIZANDO ASSIM 50 UNIDADES ANUAL |

| | | |
|---|---|---|
| METAL, AVULSO 1.0 UNIDADE | | |
| 675836 - SABAO, BARRA, GLICERINADO NEUTRO, COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTIUSO; EMBALAGEM PLASTICA, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, PACOTE 5.0 UNIDADE | 50 | SENDO O QUANTITATIVO DE 05 UNIDADES UTILIZADOS POR MÊS, TOTALIZANDO ASSIM 50 UNIDADES ANUAL |
| 1189629 - SABAO, PO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, AGUA, CORANTE, AGENTES QUELANTES E SEQUESTRANTES, BRANQUEADOR OPTICO, REGISTRO OU NOTIFICACAO ANVISA, EMBALAGEM 500.0 GRAMAS | 300 | SENDO O QUANTITATIVO DE 30 UNIDADES UTILIZADOS POR MÊS, TOTALIZANDO ASSIM 300 UNIDADES ANUAL |
| 5632 - ACIDO, MURIATICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, LIMPEZA DE VASOS SANITARIOS, DESOBSTRUCAO DE ESGOTOS, FRASCO 1000.0 MILILITROS | 40 | SENDO O QUANTITATIVO DE 04 UNIDADES UTILIZADOS POR MÊS, TOTALIZANDO ASSIM 40 UNIDADES ANUAL |
| 4901 - PÁ DE LIXO, CABO LONGO EM MADEIRA COM PONTA ROSQUEAVEL, PLASTICO RESISTENTE, DIMENSAO APROXIMADA 78CM X 27CM, AVULSO 1.0 13 UNIDADE | 40 | SENDO O QUANTITATIVO DE 04 UNIDADES UTILIZADOS POR MÊS, TOTALIZANDO ASSIM 40 UNIDADES ANUAL |
| 769268 - LIMPA VIDRO, LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, COADJUVANTES, CORANTES, SOLVENTES, CONSERVANTE, FRAGRANCIA E SEQUESTRANTE, FRASCO PLASTICO, GATILHO PULVERIZADOR, NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, EMBALAGEM 500.0 MILILITROS | 30 | SENDO O QUANTITATIVO DE 03 UNIDADE POR MÊS , TOTALIZANDO ASSIM 30 UNIDADES ANUAL |
| 159867 - PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CELULOSICAS, MEDIDAS MINIMAS 22 X 19 CM, MINIMO 60 TOALHAS CADA ROLO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, ALVURA SUPERIOR A 70%, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, PACOTE 2.0 ROLO | 30 | SENDO O QUANTITATIVO DE 03 UNIDADE UTILIZADA POR MÊS, TOTALIZANDO ASSIM 30 UNIDADES ANUAL |
| 713462 - SABONETE, LIQUIDO, ANTI-SEPTICO, LIMPEZA E DESINFECCAO DAS MAOS, COMPOSICAO: LAURIL ETER SULFATO DE SODIO-TENSOATIVO ANIONICO E TRICLOSAN, VISCOSIDADE MINIMA 500 CP, PH 5.5 - 8.5, ODOR CARACTERISTICO/SEM ODOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO PARA COSMETICO NA ANVISA, LAUDO ANTIMICROBIANO, BOMBONA 5.0 LITROS | 40 | SENDO O QUANTITATIVO DE 04 UNIDADE UTILIZADA POR MÊS, TOTALIZANDO ASSIM 40 UNIDADES ANUAL |
| 659342 - ALCOOL, GEL, ASSEPSIA DAS MAOS, COR INCOLOR, ODOR CARACTERISTICO, VISCOSIDADE MINIMA | 80 | SENDO O QUANTITATIVO DE 08 UNIDADES UTILIZADOS POR MÊS, TOTALIZANDO |

PAG 4/5

| | | |
|---|---|---|
| 600,00 CPS. PH: 6,5 A 7,5, TEOR DE ATIVOS: ALCOOL 70%, COMPOSICAO: CARBOMER, GLICERYN, AGUA, ALCOHOL ATIVO: ALCOOL 70%, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, BOMBONA 5.0 LITROS | | ASSIM 60 UNIDADES ANUAL |
| 815286 - VASSOURA, CERDAS DE PALHA DE CARNAUBA, CABO REMOVIVEL REFORCADO DE MADEIRA MINIMO 1,20 M, AVULSO 1.0 UNIDADE | 300 | SENDO O QUANTITATIVO DE 30 UNIDADES UTILIZADOS POR MÊS, TOTALIZANDO ASSIM 300 UNIDADES ANUAL |
| 18643 - CESTO PARA LIXO, PLASTICO RESISTENTE, COM PEDAL, 25 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE | 40 | SENDO O QUANTITATIVO DE 04 UNIDADES UTILIZADOS POR MÊS, TOTALIZANDO ASSIM 40 UNIDADES ANUAL |
| 780996 - ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MULTIUSO, PACOTE 3.0 UNIDADES | 100 | SENDO O QUANTITATIVO DE 10 UNIDADES UTILIZADOS POR MÊS, TOTALIZANDO ASSIM 100 UNIDADES ANUAL |
| 370238 - ESPONJA PARA LIMPEZA, CARBONO ABRASIVO, LIMPEZA GERAL, PESO NAO INFERIOR 50 GR, LA DE ACO, PACOTE 8.0 UNIDADE | 10 | SENDO O QUANTITATIVO DE 01 UNIDADE UTILIZADOS POR MÊS, TOTALIZANDO ASSIM 10 UNIDADES ANUAL |
| 781239 - LIMPADOR, ALUMINIO, COMPOSICAO: ACIDO, DODECILBENZENO SULFONICO, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA COMPONENTE ATIVO: ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM PLASTICA 500,0 MILILITRO | 30 | SENDO O QUANTITATIVO DE 3 UNIDADES UTILIZADOS POR MÊS, TOTALIZANDO ASSIM 30 UNIDADES ANUAL |
| 134880 - BALDE, PLASTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 15 LITROS, ALCA DE METAL, RESISTENTE A IMPACTO, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE | 20 | SENDO O QUANTITATIVO DE 02 UNIDADES UTILIZADOS POR MÊS, TOTALIZANDO ASSIM 20 UNIDADES ANUAL |
| 995163 - ALCOOL, ETILICO HIDRATADO, ANTISSEPTICO, 70%, USO DOMESTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, EMBALAGEM 1.0 LITRO | 480 | SENDO O QUANTITATIVO DE 48 UNIDADES UTILIZADOS POR MÊS, TOTALIZANDO ASSIM 480 UNIDADES ANUAL |
| 35262 - SABAO, LIQUIDO, CONCENTRADO, LIMPEZA PESADA DE PISO, A BASE DODECILBENZENO SULFONATO DE SODIO, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE SAIS INORGANICOS, ACONDICIONADO RECIPIENTE PLASTICO RESISTENTE, TAMPA COM VEDACAO, LACRE DE SEGURANCA, BOMBONA 5.0 LITROS | 10 | SENDO O QUANTITATIVO DE 01 UNIDADES UTILIZADOS POR MÊS, TOTALIZANDO ASSIM 10 UNIDADES ANUAL |



CONSELHO DE PAIS E MESTRES ESCOLA CEL FRANCISCO AGUIAR
PAG 111

*Escola Cel Francisco Aguiar de EF e EI (ECFA)*
*Rua Cel. Miguel Arruda, 388 – CEP: 62.111 – 000 – Aracatiaçu / Sobral/CE.*
*CNPJ: 01.901.365/0001 – 60*

Ante o exposto, solicito as providências cabíveis para a realização do feito.

Atenciosamente,

Francisca Liana Lucas Mota

FRANCISCA LIANA LUCAS MOTA
COORDENADORA

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 43

*Tel. (88) 3615- 6242*
*E-mail: franciscoaguiar.reforcosobral@gmail.com*

Escola Cel Francisco Aguiar de E.F e E.I (ECFA)
Rua Cel. Miguel Arruda, 388 – CEP: 62.111 – 000 – Araticuçu / Sobral/CE.
CNPJ: 01.901.363/0001 – 60

# TERMO DE REFERÊNCIA

1. **UNIDADE REQUISITANTE**: NÚCLEO GESTOR DA ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR

2. **OBJETO**: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e produção de Higienização, para atender as necessidades da Escola Francisco Aguiar, pagos com recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.
2.1. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido POR DEMANDA.

## 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente aquisição, é justificável tendo em vista que o material descrito no Termo de Referência será necessário para realizar a higienização e limpeza do espaço escolar, bem como a prevenção a contaminação de vírus e bactérias, tais como o corona vírus, seguindo os protocolos de higienização solicitado, sabe-se que a implementação de um ambiente limpo, propõe bem estar e saúde para os alunos e funcionários, devido a isso, a aquisição do Material de Limpeza torna-se indispensável na manutenção da limpeza do ambiente escolar.

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| Nº do Item | DESCRICAO DO ITEM | UNID/ FORNECIMENTO | QTDE / ESTIMADA |
|---|---|---|---|
| 01 | 176086 - AGUA SANITARIA, SOLUCAO AQUOSA, LIMPEZA GERAL, HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, TEOR DE CLORO ATIVO MINIMO 2,0% P/P, SEM ADICAO DE SUBSTANCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, BOMBONA 5,0 LITROS. | UND | 128 |
| 02 | 734998 - DETERGENTE, NEUTRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, FRASCO 500,0 MILILITROS. | UND | 450 |
| 03 | 907456 - DESINFETANTE, ACAO LIMPADORA PROLONGADA, FRAGRANCIA FRESCA , SUAVE, REGISTRO ANVISA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, BOMBONA 5,0 LITROS. | UND | 150 |
| 04 | 145459 - PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, 10 CM X 30 M, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, NEUTRO, ROLO, MACIO, ISENTO DE RESIDUOS TOXICOS, FOLHA DUPLA, PICOTADA, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, PACOTE 4,0 UNIDADE | UND | 500 |

Tel: (88) 3613- 6242
E-mail: franciscoaguiar.sobralsobral@gmail.com

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR

PAG 11

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05 | 525844 - SACO PARA LIXO, PLASTICO, CLASSE I, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES, 20 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 100.0 UNIDADE | UND | 20 |
| 06 | 777308 - PANO DE CHAO, FLANELADO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS E ACABAMENTOS OVERLOCK, PACOTE 3.0 UNIDADES | UND | 60 |
| 07 | 1821 - PANO DE CHAO, TIPO SACO, EM 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, EXCELENTE QUALIDADE E ABSORCAO, COM DIMENSOES 35 X 60 CM, AVULSO 1.0 UNIDADE | UND | 40 |
| 08 | 675243 - FLANELA, 100% ALGODAO, DIMENSÕES MINIMAS 38 X 58 CM, PESO MINIMO 30 GR, BORDAS OVERLOQUEADAS LINHAS DE ALGODAO, USO GERAL, AVULSO 1.0 UNIDADE | UND | 50 |
| 09 | 701 - RODO, ROTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL PARA ARMAZENAGEM, BORRACHA PRETA, RESISTENTE, TAMANHO 30CM, TAMANHO PADRAO 1,20M, MADEIRA COM REVESTIMENTO IMPERMEAVEL OU METAL, AVULSO 1.0 UNIDADE | UND | 40 |
| 10 | 675536 - SABAO, BARRA, GLICERINADO NEUTRO, COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTIUSO, EMBALAGEM PLASTICA, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E<br>VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, PACOTE 5.0 UNIDADE | PCT | 40 |
| 11 | 1188629 - SABAO, PO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, AGUA, CORANTE, AGENTES QUELANTES E SEQUESTRANTES, BRANQUEADOR OPTICO, REGISTRO OU NOTIFICACAO ANVISA, EMBALAGEM 500.0<br>GRAMAS | PCT | 200 |
| 12 | 5622 - ACIDO, MURIATICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, LIMPEZA DE VASOS SANITARIOS,<br>DESOBSTRUCAO DE ESGOTOS, FRASCO 1000.0 MILILITROS. | UND | 40 |
| 13 | 4901 - PA DE LIXO, CABO LONGO EM MADEIRA COM PONTA ROSQUEAVEL, PLASTICO RESISTENTE, DIMENSAO APROXIMADA 76CM X 27CM, AVULSO 1,0 13 UNIDADE | UND | 40 |
| 14 | 769268 - LIMPA VIDRO, LAURIL ETER, SULFATO DE SODIO, COADJUVANTES, CORANTES, SOLVENTES, CONSERVANTE, FRAGRANCIA E SEQUESTRANTE, FRASCO PLASTICO, GATILHO PULVERIZADOR, NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, EMBALAGEM 500.0 MILILITROS | UND | 30 |
| 15 | 159967 - PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CELULOSICAS, MEDIDAS MINIMAS 22 X 19 CM, MINIMO 60 TOALHAS CADA ROLO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, ALVURA SUPERIOR A 70%, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, PACOTE 2.0 ROLO | PCT | 30 |
| 16 | 713462 - SABONETE, LIQUIDO, ANTI-SEPTICO, LIMPEZA E DESINFECCAO DAS MAOS, COMPOSICAO: LAURIL ETER SULFATO DE SODIO-TENSOATIVO ANIONICO E TRICLOSAN, VISCOSIDADE MINIMA 800 CP, PH 5,5 - 6,5, ODOR CARACTERISTICO/SEM ODOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO PARA COSMETICO NA ANVISA, LAUDO ANTIMICROBIANO, BOMBONA 5.0 LITROS | UND | 40 |



ESCOLA CEL FRANCISCO AGUIAR
PAG 114
CONSELHO ESCOLAR

| | | | |
|---|---|---|---|
| 17 | 659342 - ALCOOL GEL, ASSEPSIA DAS MAOS, COR INCOLOR, ODOR CARACTERISTICO, VISCOSIDADE MINIMA: 500,00 CPS, PH: 6,5 A 7,5, TEOR DE ATIVOS: ALCOOL 70%, COMPOSICAO: CARBOMER, GLICERYN, AGUA, ALCOHOL ATIVO: ALCOOL 70%, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, BOMBONA 5,0 LITROS | UNI | 80 |
| 18 | 815286 - VASSOURA, CERDAS DE PALHA DE CARNAUBA, CABO REMOVIVEL REFORCADO DE MADEIRA MINIMO 1,20 M, AVULSO 1,0 UNIDADE | UND | 300 |
| 19 | 18643 - CESTO PARA LIXO, PLASTICO RESISTENTE, COM PEDAL, 25 LITROS, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE | UND | 40 |
| 20 | 780996 - ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MULTIUSO, PACOTE 3,0 UNIDADES | PCT | 100 |
| 21 | 370238 - ESPONJA PARA LIMPEZA, CARBONO ABRASIVO, LIMPEZA GERAL, PESO NAO INFERIOR 50 GR, LA DE ACO, PACOTE 8,0 UNIDADE | UNIDADE | 10 |
| 22 | 781228 - LIMPADOR, ALUMINIO, COMPOSICAO: ACIDO, DODECILBENZENO SULFONICO, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA, COMPONENTE ATIVO: ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA 500,0 MILILITRO | UND | 30 |
| 23 | 134880 - BALDE, PLASTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 15 LITROS, ALCA DE METAL, RESISTENTE A IMPACTO, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE | UND | 20 |
| 24 | 985163 - ALCOOL, ETILICO HIDRATADO, ANTISSEPTICO, 70%, USO DOMESTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, EMBALAGEM 1,0 LITRO | UND | 480 |
| 25 | 35282 - SABAO, LIQUIDO, CONCENTRADO, LIMPEZA PESADA DE PISO, A BASE DODECILBENZENO SULFONATO DE SODIO, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE, SAIS INORGANICOS, ACONDICIONADO RECIPIENTE PLASTICO RESISTENTE, TAMPA COM VEDACAO, LACRE DE SEGURANCA, BOMBONA 5,0 LITROS | UND | 10 |

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste processo correrão pelas contas, abaixo especificadas:

Caixa Econômica Federal
Agencia: 0554
Conta: 1486-6
Operação: 001

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na ESCOLA CEL FRANCISCO AGUIAR, localizado na Rua Cel. Miguel Arruda, nº388, Distrito de

Aracatiaçu, em Sobral/CE, no (s) horário (s) e dia (s) da semana das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta.

6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE. 6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Cel. Francisco pagos com recursos do PMDE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante pagamento em cheque nominal.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio



ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
CONSELHO DE ESCOLA
PAG 116

do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

8.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

8.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

8.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

8.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;



CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 14

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

8.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina; 8.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

8.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

8.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

8.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:



CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL FRANCISCO AGUIAR
PAG 13

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



ESCOLA CEL FRANCISCO AGUIAR
CONSELHO DE
PAG 119

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante. 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato. 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo. 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra AILANA CARVALHO DE SOUZA, Secretaria Escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. 12.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Sobral - CE, 01 de Março de 2022.

Francisca Liana Lucas Mota

**FRANCISCA LIANA LUCAS MOTA**
COORDENADORA

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 1/2

*Escola Cel Francisco Aguiar de EF e EJ (ECFA)*
*Rua Cel. Miguel Arruda, 365 – CEP: 62.111 – 000 – Araticum / Sobral/CE.*
*CNPJ: 01.901.363/0001 – 60*

De Acordo:

VALÉRIA MENDES DA FROTA BEZERRA
DIRETORA

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG

*Tel. (88) 3615- 6243*
*E-mail: franciscoaguiar.educsobral@gmail.com*

Sobral
Prefeitura Municipal

**PMS - CONS. DE PAIS DA ESCOLA CEL FCO AGUIAR**

**MAPA DA PESQUISA DE PREÇOS Nº: 2022/00319**

**Nº Processo Vigente:** P181451/2022

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

**Fundamento:** art. 29 do Decreto nº 32.901, de 17 de dezembro de 2018, e Decreto nº 32.893, de 7 de dezembro de 2018.

**Data da Pesquisa:** 18/01/2022 **Total Estimado do Mapa de Preços:** 16.145,47

**Data da Atualização:** 28/02/2022

**Item(ns) analisado(s)**

| Nº ITEM | COD ITEM - DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID FORNECIMENTO | PARÂMETRO - ORIGEM - PREÇO | QTDE ESTIMADA | PREÇO ESTIMADO | TOTAL ESTIMADO | PARTICIPAÇÃO NPE | METOD - DTE PREÇOS | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 370808 - AGUA SANITARIA, SOLUCAO AQUOSA, LIMPEZA GERAL, HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, TEOR DE CLORO ATIVO MINIMO 2,0% P/P, SEM AZINCAO DE SUBSTANCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, BOMBONA 5,0 LITROS - Obs: | BOMBONA 5,0 LITROS | 02 - Item Adjudicado (art. 25, I) - EEEP DE PACATUBA - R$6,0000<br>02 - Item Adjudicado (art. 25, I) - PMS - CEI CONSELHO ESCOLAR DOMINGOS OLIMPIO - R$6,0000<br>02 - Item Adjudicado (art. 25, I) - PMF - SECRETARIA DE TURISMO DE FORTALEZA - R$6,1000 | 128,00 | 6,0313 | 772,26 | Part. Exclusiva | Média | |
| 2 | 736999 - DETERGENTE, NEUTRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, FRASCO 500,0 MILILITROS - Obs: | FRASCO 500,0 MILILITROS | 02 - Item Adjudicado (art. 25, I) - ESM FLORES CAN FERNANDES - R$1,2600<br>02 - Item Adjudicado (art. 25, I) - PMS - CONSELHO ESCOLAR CEI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA - R$1,4400<br>02 - Item Adjudicado (art. 25, I) - PMS - CONSELHO ESCOLAR VEDDA FROTA - R$1,4600 | 480,00 | 1,4467 | 694,42 | Part. Exclusiva | Média | |
| 3 | 807496 - DESINFETANTE, ACAO LIMPADORA PROLONGADA, FRAGRANCIA FRESCA , SUAVE, REGISTRO ANVISA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, BOMBONA 5,0 LITROS - Obs: | BOMBONA 5,0 LITROS | 02 - Item Adjudicado (art. 25, I) - CENTRO CEARENSE DE ESTUDOS - UNIDADE RURAL - R$6,3600<br>02 - Item Adjudicado (art. 25, I) - EEEP DARCY RIBEIRO - R$6,0000<br>02 - Item Adjudicado (art. 25, I) - PMS - ASSOCIACAO ESCOLAR ANTENOR NAPOLEAO - R$6,6667 | 120,00 | 6,3889 | 766,34 | Part. Exclusiva | Média | |

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL FRANCISCO AGUIAR

PAG 1/2

Sobral
Prefeitura Municipal

PMS - CONS. DE PAIS DA ESCOLA CEL FCO AGUIAR

MAPA DA PESQUISA DE PREÇOS Nº: 2022/00319

Nº Processo Viprac: P181452022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCÃO DE HIGIENIZAÇÃO

Fundamento: art. 29 do Decreto nº 32.901, de 17 de dezembro de 2018, e Decreto nº 32.893, de 7 de dezembro de 2018.

Data da Pesquisa: 18/01/2022

Data da Atualização: 28/02/2022

Total Estimado do Mapa de Preços: 16.145,47

| Nº ITEM | COD ITEM - DESCRICAO DO ITEM | UNID FORNECIMENTO | PARÂMETRO - ORIGEM - PREÇO | QTDE ESTIMADA | PREÇO ESTIMADO | TOTAL ESTIMADO | PARTICIPAÇÃO MPE | METOD - DEC PREÇOS | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 149459 - PAPEL HIGIENICO, COR BRANCA, 10 CM X 30 M, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, NEUTRO, ROLO, MACIO, ISENTO DE RESIDUOS TOXICOS, FOLHA DUPLA, PICOTADA, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, PACOTE 4,0 UNIDADE - Obs: | PACOTE 4,0 UNIDADES | 02 - Item Adjudicado (ort. 20, I) - EEEP DARCY RIBEIRO - R$6,0000<br>02 - Item Adjudicado (art. 20, I) - PMS - CEI CONSELHO ESCOLAR DOMINGOS OLIMPIO - R$5,0000<br>02 - Item Adjudicado (art. 20, I) - PMS - CEI CONSELHO ESCOLAR DOMINGOS OLIMPIO - R$5,0000 | 640,00 | 5,1811 | 3.159,98 | Part. Exclusiva | Média | |
| 5 | 125844 - SACO PARA LIXO, PLASTICO, CLASSE 3, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES, 30 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 100,0 UNIDADE - Obs: | PACOTE 100,0 UNIDADE | 02 - Item Adjudicado (ort. 20, I) - EEM FLORESTAN FERNANDES - R$6,2000<br>02 - Item Adjudicado (art. 20, I) - EEM RICARDO DE SOUSA NEVES - R$6,5000<br>02 - Item Adjudicado (art. 25, I) - EEM JOSÉ ALEXANDRE - R$6,0900 | 20,00 | 6,6300 | 132,60 | Part. Exclusiva | Média | |

PAG 123

Sobral
Prefeitura Municipal

**PMS - CONS. DE PAIS DA ESCOLA CEL FCO AGUIAR**
**MAPA DA PESQUISA DE PREÇOS Nº: 2022/00319**

**Nº Processo Viproc:** P181451/2022
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
**Fundamento:** art. 29 do Decreto nº 32.901, de 17 de dezembro de 2018, e Decreto nº 32.893, de 7 de dezembro de 2018.
**Data da Pesquisa:** 18/01/2022
**Data da Atualização:** 28/02/2022

**Total Estimado do Mapa de Preços:** 16.145,47

| Nº ITEM | COD ITEM - DESCRICAO DO ITEM | UNID. FORNECIMENTO | PARÂMETRO - ORIGEM - PREÇO | QTDE. ESTIMADA | PREÇO ESTIMADO | TOTAL ESTIMADO | PARTICIPAÇÃO MPE | METOD. - INF. PREÇOS | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 77735 - PANO DE CHAO, FLANELADO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS E ACABAMENTOS OVERLOCK, PACOTE 3.0 UNIDADES - Obs: | PACOTE 3.0 UNIDADES | 02 - Item Adjudicado (art. 29, I) - COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - CREDE 14 - SENADOR POMPEU - R$7,5000<br>02 - Item Adjudicado (art. 29, I) - EEIFM ANASTÁCIO ALVES BRAGA - R$8,0000<br>02 - Item Adjudicado (art. 29, I) - PMS - ETI VEREADOR JOSE MARIA FELIX - R$7,0000 | 60,00 | 7,5000 | 450,00 | Part. Exclusiva | Média | |
| 7 | 1621 - PANO DE CHAO, TIPO SACO, EM 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, EXCELENTE QUALIDADE E ABSORCAO, COM DIMENSOES 55 X 80 CM, AVULSO 1.0 UNIDADE - Obs: | AVULSO 1.0 UNIDADE | 02 - Item Adjudicado (art. 29, I) - PMS - CONSELHO ESCOLAR JACIRA MENDES OLIVEIRA - R$1,8200<br>02 - Item Adjudicado (art. 29, I) - EEEP LEOPOLDINA GONÇALVES QUEZADO - R$1,7600<br>02 - Item Adjudicado (art. 29, I) - CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ORGAOS DE SEGURANCA PUBLICA E SISTEMA PENITENCIARIO - R$1,6500 | 40,00 | 1,7433 | 69,73 | Part. Exclusiva | Média | |

Sobral
Prefeitura Municipal

PMS - CONS. DE PAIS DA ESCOLA CEI. FCO AGUIAR

**MAPA DA PESQUISA DE PREÇOS Nº: 2022/00319**

**Nº Processo Vigente:** P181452022

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

**Fundamento:** art. 29 do Decreto nº 32.901, de 17 de dezembro de 2018, e Decreto nº 32.893, de 7 de dezembro de 2018.

**Data da Pesquisa:** 18/01/2022

**Data da Atualização:** 28/02/2022

**Total Estimado do Mapa de Preços:** 16.145,47

| Nº ITEM | COD ITEM - DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID. FORNECIMENTO | PARÂMETRO - ORIGEM - PREÇO | QTDE. ESTIMADA | PREÇO ESTIMADO | TOTAL ESTIMADO | PARTICIPAÇÃO MPE | CRITÉRIO - DIFERENÇA PREÇOS | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 670245 - FLANELA, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS 30 X 50 CM, PESO MÍNIMO 30 GR, BORDAS OVERLOQUEADAS E PONTAS 100% ALGODÃO, USO GERAL, AVULSO 1,0 UNIDADE. - Obs: | AVULSO 1.0 UNIDADE | 02 - Itens Adjudicados (art. 29, I) - PMS - CEI JACYRA PIMENTEL GOMES - R$1,0000<br>02 - Itens Adjudicados (art. 29, I) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - R$5,0000<br>07 - Itens Adjudicados (art. 29, I) - COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - CREDE 14 - SENADOR POMPEU - R$1,5000 | 50,00 | 3,5833 | 179,17 | Part. Exclusiva | Média | |
| 9 | 701 - ROLO, ROTULO OU CUBO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, POLIETILENO PLASTICO RESISTENTE, TAMANHO 60CM, TAMANHO PAPRAO 1,20M, MATERIA COM REVESTIMENTO IMPERMEAVEL OU METAL. AVULSO 1,0 UNIDADE - Obs: | AVULSO 1.0 UNIDADE | 02 - Itens Adjudicados (art. 29, I) - ESEP DE PACATUBA - R$5,5000<br>02 - Itens Adjudicados (art. 29, I) - PMS - CEI MIGUEL JOCELIO ALVES DA SILVA - R$5,9900<br>02 - Itens Adjudicados (art. 29, I) - PMS - CEI CONSELHEIRO ESCOLAR DOMINGOS OLIMPIO - R$6,8000 | 50,00 | 5,5500 | 277,50 | Part. Exclusiva | Média | |

PAG 125

Sobral
Prefeitura Municipal

PMS - CONS. DE PAIS DA ESCOLA CEL FCO AGUIAR

MAPA DA PESQUISA DE PREÇOS Nº: 2022/00319

**Nº Processo Vigente:** P181451/2022

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

**Fundamento:** art. 29 do Decreto nº 32.901, de 17 de dezembro de 2018, e Decreto nº 32.893, de 7 de dezembro de 2018.

**Data da Pesquisa:** 18/01/2022

**Data da Atualização:** 28/02/2022

**Total Estimado de Mapa de Preços:** 16.145,47

| Nº ITEM | COD ITEM - DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID FORNECIMENTO | PARÂMETRO - ORIGEM - PREÇO | QTDE ESTIMADA | PREÇO ESTIMADO | TOTAL ESTIMADO | PARTICIPAÇÃO MPE | MEUID - IHF PREÇOS | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 672136 - SABAO, BARRA, GLICERINADO NEUTRO, COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTIUSO, EMBALAGEM PLASTICA, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, PACOTE 5,0 UNIDADE - Obs: | PACOTE 5,0 UNIDADES | 02 - Item Adjudicado (art. 29, I) - EEEF LEOPOLDINA GONÇALVES QUEZADO - R$5,0000<br>02 - Item Adjudicado (art. 29, I) - COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE 14 - SENADOR POMPEU - R$5,5000<br>03 - Item Adjudicado (art. 29, I) - PMS - CEI JACYRA PARENTE GOMES - R$5,0000 | 30,00 | 5,1867 | 258,34 | Part. Exclusiva | Medio | |
| 11 | 110820 - SABAO, PO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, AGUA, CORANTE, AGENTES QUELANTES E SEQUESTRANTES, BRANQUEADOR OPTICO, REGISTRO OU NOTIFICACAO ANVISA, EMBALAGEM 500,0 GRAMAS - Obs: | EMBALAGEM 500,0 GRAMAS | 02 - Item Adjudicado (art. 29, I) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - R$5,0000<br>02 - Item Adjudicado (art. 29, I) - PMS - CEI MIGUEL JOCELIO ALVES DA SILVA - R$5,0000<br>02 - Item Adjudicado (art. 29, I) - PMS - ASSOCIACAO ESCOLAR ANTENOR NASPOLINI - R$5,0000 | 100,00 | 1,4578 | 457,34 | Part. Exclusiva | Medio | |

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL FRANCISCO AGUIAR

PAG 120

Sobral
Prefeitura Municipal

PMS - CONS. DE PAIS DA ESCOLA CEL FCO AGUIAR
MAPA DA PESQUISA DE PREÇOS Nº: 2022/08319

**Nº Processo Viprur:** P181452022
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
**Fundamento:** art. 29 do Decreto nº 32.901, de 17 de dezembro de 2018, e Decreto nº 32.893, de 7 de dezembro de 2018.
**Data da Pesquisa:** 10/01/2022
**Data da Atualização:** 28/02/2022

**Total Estimado do Mapa de Preços:** 16.145,47

| Nº ITEM | COD ITEM - DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID FORNECIMENTO | PARÂMETRO - ORIGEM - PREÇO | QTDE ESTIMADA | PREÇO ESTIMADO | TOTAL ESTIMADO | PARTICIPAÇÃO MPE | METOD - DIF. PREÇOS | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 39622 - ACIDO MURIATICO, EMBALAGEM CONT IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, LIMPEZA DE VASOS SANITARIOS, DESOBSTRUCAO DE ESGOTOS, FRASCO 1000,0 MILILITROS - Obs: | FRASCO 1000,0 MILILITROS | 02 - Item Adjudicado (art. 29, I) - PMS - CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA - R$5,500<br>02 - Item Adjudicado (art. 29, I) - PMS - CEI CONSELHO ESCOLAR DOMINGOS OLIMPIO - R$5,500<br>03 - Item Adjudicado (art. 29, I) - PMS - CEI JACYRA PIMENTEL GOMES - R$5,5000 | 40,00 | 5,5000 | 140,00 | Part. Exclusiva | Media | |
| 13 | 6901 - PA DE LIXO, CABO LONGO EM MADEIRA COM PONTA BOISQUEAVEL, PLASTICO RESISTENTE, IMMUNSAO APROXIMADA 70CM X 27CM, AVULSO 1 0 UNIDADE - Obs: | AVULSO 1 0 UNIDADE | 02 - Item Adjudicado (art. 29, I) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - R$4,1670<br>02 - Item Adjudicado (art. 29, I) - PMS - CEI MARIA MENEZES CRISTINO - R$4,9000<br>03 - Item Adjudicado (art. 29, I) - EEM SABINO NUNES DA SILVA - R$5,0000 | 80,00 | 4,6567 | 372,47 | Part. Exclusiva | Media | |

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL FRANCISCO AGUIAR
PAG 127

Sobral
Prefeitura Municipal

**PMS - CONS. DE PAIS DA ESCOLA CEL FCO AGUIAR**
**MAPA DA PESQUISA DE PREÇOS Nº: 2022/00319**

**Nº Processo Viproc:** P1814512022
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
**Fundamento:** art. 29 do Decreto nº 32.901, de 17 de dezembro de 2018, e Decreto nº 32.893, de 7 de dezembro de 2018.
**Data da Pesquisa:** 18/01/2022
**Data da Atualização:** 28/02/2022

**Total Estimado do Mapa de Preços:** 10.141,47

| Nº ITEM | COD ITEM - DESCRICAO DO ITEM | UNID FORNECIMENTO | PARÂMETRO - ORIGEM - PREÇO | QTDE ESTIMADA | PREÇO ESTIMADO | TOTAL ESTIMADO | PARTICIPAÇÃO MPE | METOD - DE PREÇOS | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 795258 - LIMPA VIDRO, LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, COADJUVANTES, CORANTES, SOLVENTES, CONSERVANTE, FRAGRANCIA E SEQUESTRANTE, FRASCO PLASTICO, GATILHO PULVERIZADOR, NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, EMBALAGEM 500.0 MILILITROS - Obs: | EMBALAGEM 500.0 MILILITROS | 02 - Itens Adjudicados (art. 25, I) - PMS - CONSELHO ESCOLAR CSTI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA - R$3,2000<br>02 - Itens Adjudicados (art. 25, I) - PMS - CEI JACYRA PIMENTEL GOMES - R$2,5000<br>07 - Itens Adjudicados (art. 25, I) - COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - CREDE 14 - SENADOR POMPEU - R$3,5000 | 30,00 | 3,0667 | 92,00 | Part. Exclusiva | Média | |
| 15 | 150867 - PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CELULOSICAS, MEDIDAS MINIMAS 22 X 20 CM, MINIMO 60 TOALHAS CADA ROLO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, ALVURA SUPERIOR A 70%, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, PACOTE 2.0 ROLO - Obs: | PACOTE 2.0 ROLO | 03 - Ata de Registro de Preços (art. 25, I) - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - R$3,6000<br>02 - Itens Adjudicados (art. 25, I) - CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - UNIDADE IGUATU - R$3,5000<br>02 - Itens Adjudicados (art. 25, I) - PMS - CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR GERARDO RODRIGUES - R$3,8000 | 30,00 | 3,6333 | 109,00 | Part. Exclusiva | Média | |

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL FRANCISCO AGUIAR
PAG 425

Sobral Prefeitura Municipal

PMS - CONS. DE PAIS DA ESCOLA CEL FCO AGUIAR

MAPA DA PESQUISA DE PREÇOS Nº: 2022/00319

Processo Viproc: P181451/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

Fundamento: art. 29 do Decreto nº 32.901, de 17 de dezembro de 2018, e Decreto nº 32.893, de 7 de dezembro de 2018.

Data da Pesquisa: 10/01/2022

Data da Atualização: 28/02/2022

**Total Estimado da Mapa de Preços:** 18.145,47

| Nº ITEM | COD ÍTEM - DESCRICAO DO ITEM | UNID FORNECIMENTO | PARÂMETRO - ORIGEM - PREÇO | QTDE ESTIMADA | PREÇO ESTIMADO | TOTAL ESTIMADO | PARTICIPAÇÃO MPE | METOD - REF. PREÇOS | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 71062 - SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO, LIMPEZA E DESINFECCAO DAS MAOS, COMPOSICAO: LAURIL ETER SULFATO DE SODIO TENSOATIVO ANIONICO E TRICLOSAN, VISCOSIDADE MINIMA 800 CP, PH 5,5 - 6,5, ODOR CARACTERISTICO/SEM ODOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO PARA COSMETICO NA ANVISA, LAUDO ANTIMICROBIANO, BOMBONA 5,0 LITROS - Obs: | BOMBONA 5,0 LITROS | 02 - Item Adjudicados (art. 29, I) - HOSP GERAL POLICIA MILITAR JOSE MARTINIANO DE ALENCAR-HGPM - R$10,[illegible]<br>02 - Item Adjudicados (art. 29, I) - EEEP DE PACATUBA - R$8,[illegible]<br>02 - Item Adjudicados (art. 29, I) - EEM COELHO MASCARENHAS - R$8,[illegible]<br>02 - Item Adjudicados (art. 29, I) - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARA S/A - R$8,[illegible] | 40,00 | 8,7500 | 350,00 | Part. Exclusiva | Média | |
| 17 | 80850 - ALCOOL, GEL, ASSEPSIA DAS MAOS, COR INCOLOR, ODOR CARACTERISTICO, VISCOSIDADE MINIMA: 800,00 CPS, PH: 6,5 A 7,5, TEOR DE ATIVOS: ALCOOL 70%, COMPOSICAO: CARBOMER, GLICERYN, AQUA, ALCOHOL, ATIVO: ALCOOL 70%, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, BOMBONA 5,0 LITROS - Obs: | BOMBONA 5,0 LITROS | 02 - Item Adjudicados (art. 29, I) - EEM PADRE CORREANO - R$31,[illegible]<br>02 - Item Adjudicados (art. 29, I) - EEEP DARCY RIBEIRO - R$30,[illegible]<br>02 - Item Adjudicados (art. 29, I) - SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DO ESTADO DO CEARÁ - R$31,[illegible] | 80,00 | 30,6700 | 2.453,60 | Part. Exclusiva | Média | |

CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR PAG

Sobral
Prefeitura Municipal

**PMS - CONS. DE PAIS DA ESCOLA CEL FCO AGUIAR**
**MAPA DA PESQUISA DE PREÇOS Nº: 2022/00319**

**Nº Processo Viproc:** P181451/2022
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
**Fundamento:** art. 29 do Decreto nº 32.901, de 17 de dezembro de 2018, e Decreto nº 32.893, de 7 de dezembro de 2018.
**Data da Pesquisa:** 18/01/2022
**Data da Atualização:** 28/02/2022

**Total Estimado do Mapa de Preços:** 16.145,47

| Nº ITEM | COD ITEM - DESCRICAO DO ITEM | UNID FORNECIMENTO | PARÂMETRO - ORIGEM - PREÇO | QTDE ESTIMADA | PREÇO ESTIMADO | TOTAL ESTIMADO | PARTICIPAÇÃO MPE | METOD - DIF. PREÇOS | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 811596 - VASSOURA, CERDAS DE PALHA DE CARNAUBA, CABO REMOVIVEL REFORCADO DE MADEIRA MINIMO 1,20 M, AVULSO 1.0 UNIDADE - Obs: | AVULSO 1.0 UNIDADE | 02 - Item Adjudicados (art. 29, I) - EEM FLORESTAN FERNANDES - R$1,2000<br>02 - Item Adjudicados (art. 29, I) - PMS - CONSELHO ESCOLAR DELIZA LOPES - R$1,1000<br>02 - Item Adjudicados (art. 29, I) - PMS - CEI CONSELHO ESCOLAR DOMINGOS OLIMPIO - R$1,3000 | 300,00 | 1,2000 | 360,00 | Part. Exclusiva | Média | |
| 19 | 18640 - CESTO PARA LIXO, PLASTICO RESISTENTE, COM PEDAL, 25 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: | EMBALAGEM 1.0 UNIDADE | 02 - Item Adjudicados (art. 29, I) - PMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE - R$22,0000<br>02 - Item Adjudicados (art. 29, I) - EEEP LEOPOLDINA GONÇALVES QUEZADO - R$38,0000<br>07 - Pesq. com Fornecedores (art. 29, V) - CNPJ - [illegible] - CLEYSE M. RODRIGUES EIRELES - ME - R$35,0000 | 40,00 | 31,6667 | 1.266,67 | Part. Exclusiva | Média | Pesquisa realizada no mercado local, por não ter preços na base do estado |
| 20 | 780996 - ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MULTIUSO, PACOTE 3.0 UNIDADES - Obs: | PACOTE 3.0 UNIDADES | 02 - Item Adjudicados (art. 29, I) - EEEP LEOPOLDINA GONÇALVES QUEZADO - R$1,6000<br>02 - Item Adjudicados (art. 29, I) - EEFM ESTADO DO PARÁ - R$1,5000<br>02 - Item Adjudicados (art. 29, I) - EEFM NOEL HUGNEN DE OLIVEIRA PAIVA - R$1,5000 | 100,00 | 1,5333 | 153,33 | Part. Exclusiva | Média | |

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 430

Sobral
Prefeitura Municipal

PMS - CONS. DE PAIS DA ESCOLA CEL FCO AGUIAR
MAPA DA PESQUISA DE PREÇOS Nº: 2022/00319

**Nº Processo Viproc:** P181451/2022
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
**Fundamento:** art. 29 do Decreto nº 32.901, de 17 de dezembro de 2018, e Decreto nº 32.893, de 7 de dezembro de 2018.
**Data da Pesquisa:** 18/01/2022
**Data da Analização:** 20/02/2022

**Total Estimado do Mapa de Preços:** 16.145,47

| Nº ITEM | COD ITEM - DESCRICAO DO ITEM | UNID FORNECIMENTO | PARÂMETRO - ORIGEM - PREÇO | QTDE ESTIMADA | PREÇO ESTIMADO | TOTAL ESTIMADO | PARTICIPAÇÃO MPE | METOD - DIC PREÇOS | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | 370238 - ESPONJA PARA LIMPEZA, CARBONO ABRASIVO, LIMPEZA GERAL, PESO NAO INFERIOR 50 GR, LA DE ACO, PACOTE 8,0 UNIDADE - Obs: | PACOTE 8,0 UNIDADES | 02 - Itens Adjudicados (art. 29, I) - CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - UNIDADE IGUATU - R$1,3000<br>02 - Itens Adjudicados (art. 29, I) - EEFM DEPUTADO ANTÔNIO LEITE TAVARES - R$1,2000<br>02 - Itens Adjudicados (art. 29, I) - EEFM ANASTÁCIO ALVES BRAGA - R$1,2000 | 10,00 | 1,4833 | 14,83 | Part. Exclusiva | Média | |
| 22 | 391220 - LIMPADOR, ALUMINIO, COMPOSICAO: ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA, COMPONENTE ATIVO: ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM PLASTICA 500,0 MILILITRO - Obs: | EMBALAGEM PLASTICA 500,0 MILILITROS | 02 - Itens Adjudicados (art. 29, I) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - R$1,1700<br>02 - Itens Adjudicados (art. 29, I) - PMS - ACE OSMAR DE SA PONTE - R$1,2118<br>02 - Itens Adjudicados (art. 29, I) - PMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLAR RAUL MONTE - R$1,2880 | 30,00 | 1,2270 | 36,81 | Part. Exclusiva | Média | |
| 23 | 354880 - BALDE, PLASTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 15 LITROS, ALCA DE METAL, RESISTENTE A IMPACTO, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE - Obs: | EMBALAGEM 1,0 UNIDADE | 02 - Itens Adjudicados (art. 29, I) - PMS - CONSELHO ESCOLAR PADRE PALHANO - R$5,0000<br>02 - Itens Adjudicados (art. 29, I) - EEFM DEPUTADO ANTÔNIO LEITE TAVARES - R$4,0000<br>02 - Itens Adjudicados (art. 29, I) - PMS - CONSELHO DE PAIS COMUNITÁRIO DE BILHEIRA - R$4,5900 | 25,00 | 4,3320 | 108,30 | Part. Exclusiva | Média | |

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 131

Sobral
Prefeitura Municipal

**PMS - CONS. DE PAIS DA ESCOLA CEL FCO AGUIAR**
**MAPA DA PESQUISA DE PREÇOS Nº: 2022/00319**

**Nº Processo Viproc:** P1814512022
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
**Fundamento:** art. 29 do Decreto nº 32.901, de 17 de dezembro de 2018, e Decreto nº 32.893, de 7 de dezembro de 2018.
**Data da Pesquisa:** 18/01/2022
**Data da Atualização:** 28/02/2022

**Total Estimado do Mapa de Preços:** 18.145,47

| Nº ITEM | COD ITEM - DESCRICAO DO ITEM | UNID FORNECIMENTO | PARÂMETRO - ORIGEM - PREÇO | QTDE ESTIMADA | PREÇO ESTIMADO | TOTAL ESTIMADO | PARTICIPAÇÃO MPE | METOD - DE PREÇOS | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 991165 - ALCOOL, ETILICO HIDRATADO, ANTISSEPTICO, 70%, USO DOMESTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, EMBALAGEM 1,0 LITRO - Un | EMBALAGEM 1,0 LITRO | 02 - Itens Adjudicados (art. 29, I) - EEEP DE PACATUBA - R$7,3400<br>02 - Itens Adjudicados (art. 29, I) - CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - UNIDADE AQUIRAZ - R$7,0000<br>02 - Itens Adjudicados (art. 29, I) - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUARIO DO PECEM - R$[illegible] | 480,00 | 7,1333 | 3.423,98 | Part. Exclusiva | Média | |
| 15 | 33262 - SABAO, LIQUIDO, CONCENTRADO, LIMPEZA PESADA DE PISO, A BASE DODECILBENZENO SULFONATO DE SODIO, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE SAIS INORGANICOS, ACONDICIONADO RECIPIENTE PLASTICO RESISTENTE, TAMPA COM VEDACAO, LACRE DE SEGURANCA, BOMBONA 5,0 LITROS - Un | BOMBONA 5,0 LITROS | 02 - Itens Adjudicados (art. 29, I) - EEEP LEOPOLDINA GONÇALVES QUEZADO - R$[illegible]<br>02 - Itens Adjudicados (art. 29, I) - PMS - CEI JACYRA PIMENTEL GOMES - R$[illegible]<br>02 - Itens Adjudicados (art. 29, I) - PMS - CONSELHO ESCOLAR DO CAIC - R$[illegible] | 18,00 | 5,5000 | 99,00 | Part. Exclusiva | Média | |

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 132

Sobral
Prefeitura Municipal

PMS - CONS. DE PAIS DA ESCOLA CEL FCO AGUIAR

MAPA DA PESQUISA DE PREÇOS Nº: 2022/00319

**Nº Processo Vipros:** P181452022

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

**Fundamento:** art. 29 do Decreto nº 32.901, de 17 de dezembro de 2018, e Decreto nº 32.890, de 7 de dezembro de 2018.

**Data da Pesquisa:** 18/01/2022

**Data da Atualização:** 28/02/2022

**Total Estimado do Mapa de Preços:** 16.145,47

Francisca Heilda Batista dos Santos

ORDENADOR DE DESPESA / AUTORIDADE RESPONSÁVEL

PMS - CONS. DE PAIS DA ESCOLA CEL FCO AGUIAR

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL FRANCISCO AGUIAR

PAG 133

# MAPA DA PESQUISA DE PREÇOS Nº: 2022/00319

DETALHAMENTO DOS PREÇOS NA BASE DO ESTADO

| COD ITEM | PARÂMETRO - SISTEMÁTICA - Nº DOCUMENTO | UNID CONTRATANTE - CNPJ | FORNECEDOR - CNPJ | DESCRIÇÃO DO ITEM NA FONTE | QTDE ESTIMADA | PREÇO UNITÁRIO | INÍCIO - FIM VALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| [illegible] | 02 - Item Adjudicados (art. 25, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - [illegible] | EEEP DE PACATUBA - 07954514007[illegible] | EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI - 25.179.741/0001-[illegible] | AGUA SANITARIA, SOLUCAO AQUOSA, LIMPEZA GERAL, HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, TEOR DE CLORO ATIVO MINIMO 2,0% P/P, SEM ADICAO DE SUBSTANCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, BOMBONA 5,0 LITROS - Marca: Agaz - OBSERVAÇÕES: | 60,00 | 6,0000 | 17/02/2022 17/06/2022 |
| [illegible] | 02 - Item Adjudicados (art. 25, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - [illegible] | PMS - CEI CONSELHO ESCOLAR DOMINGOS OLIMPIO - [illegible] | EDNAN DA COSTA LIMA [illegible] - 43.262.855/0001-01 | AGUA SANITARIA, SOLUCAO AQUOSA, LIMPEZA GERAL, HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, TEOR DE CLORO ATIVO MINIMO 2,0% P/P, SEM ADICAO DE SUBSTANCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, BOMBONA 5,0 LITROS - Marca: Isabel - OBSERVAÇÕES: | 80,00 | 6,2000 | 15/12/2021 14/04/2022 |
| [illegible] | 02 - Item Adjudicados (art. 25, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - [illegible] | PMF - SECRETARIA DE TURISMO DE FORTALEZA - [illegible] | BMF DE SOUSA COMERCIAL EIRELI - 29.725.927/0001-70 | AGUA SANITARIA, SOLUCAO AQUOSA, LIMPEZA GERAL, HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, TEOR DE CLORO ATIVO MINIMO 2,0% P/P, SEM ADICAO DE SUBSTANCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, BOMBONA 5,0 LITROS - Marca: BRAZIL - OBSERVAÇÕES: | 25,00 | 6,1000 | 04/02/2022 04/06/2022 |
| [illegible] | 02 - Item Adjudicados (art. 25, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - [illegible] | EEM FLORESTAN FERNANDES - [illegible] | CLEIDE GOMES MARTINS - 04.772.008/0001-64 | DETERGENTE, NEUTRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, FRASCO 500,0 MILILITROS - Marca: FC - OBSERVAÇÕES: | 200,00 | 1,2000 | 21/02/2022 21/06/2022 |
| [illegible] | 02 - Item Adjudicados (art. 25, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - [illegible] | PMS - CONSELHO ESCOLAR CSTI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA - [illegible] | RONALD LIMA DE ABREU [illegible] - 44.501.225/0001-48 | DETERGENTE, NEUTRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, FRASCO 500,0 MILILITROS - Marca: Limpa Jard - OBSERVAÇÕES: | 300,00 | 1,4400 | 15/02/2022 15/06/2022 |
| [illegible] | 02 - Item Adjudicados (art. 25, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - [illegible] | PMS - CONSELHO ESCOLAR VEIDA FROTA - [illegible] | EDNAN DA COSTA LIMA [illegible] - 43.262.855/0001-01 | DETERGENTE, NEUTRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, FRASCO 500,0 MILILITROS - Marca: ISABEL - OBSERVAÇÕES: | 50,00 | 1,4000 | 07/12/2021 06/04/2022 |
| [illegible] | 02 - Item Adjudicados (art. 25, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - [illegible] | CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - UNIDADE IGUATU - [illegible] | F.G.F. DE SOUSA INFORMATICA - ME - 15.461.255/0001-58 | DESINFETANTE, ACAO LIMPADORA PROLONGADA, FRAGRANCIA FRESCA, SUAVE, REGISTRO ANVISA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, BOMBONA 5,0 LITROS - Marca: AROMAX - | 40,00 | 6,2000 | 17/02/2022 17/06/2022 |

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR PAG 434

| COD ITEM | PARÂMETRO - SISTEMÁTICA - Nº DOCUMENTO | UNID CONTRATANTE - CNPJ | FORNECEDOR - CNPJ | DESCRIÇÃO DO ITEM NA FONTE | QTDE ESTIMADA | PREÇO UNITÁRIO | INÍCIO - FIM VALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 467458 | 02 - Itens Adjudicados (art. 25, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2022/02508 | CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - UNIDADE IGUATU - 07954514000178 | F.G.T. DE SOUSA INFORMATICA - ME - 15.402.255/0001-58 | OBSERVAÇÕES: | 40,00 | 6,5000 | 17/02/2022 17/06/2022 |
| 467458 | 02 - Itens Adjudicados (art. 25, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2022/03176 | CCEP DARCY RIBEIRO - 07954514073602 | EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI - 25.178.741 0001-02 | DESINFETANTE, ACAO LIMPADORA PROLONGADA, FRAGRANCIA FRESCA , SUAVE, REGISTRO ANVISA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, BOMBONA 5,0 LITROS - Marca: AGEX - OBSERVAÇÕES: MARCA - SILVESTRE | 100,00 | 6,2000 | 08/02/2022 08/06/2022 |
| 467458 | 02 - Itens Adjudicados (art. 25, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2021/27025 | PMS - ASSOCIACAO ESCOLAR ANTENOR NASPOLINI - 03312514000127 | EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME - 29.215.046 0001-41 | DESINFETANTE, ACAO LIMPADORA PROLONGADA, FRAGRANCIA FRESCA , SUAVE, REGISTRO ANVISA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, BOMBONA 5,0 LITROS - Marca: AGEX - OBSERVAÇÕES: | 25,00 | 5,6667 | 09/12/2021 08/04/2022 |
| 145428 | 02 - Itens Adjudicados (art. 25, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2022/03176 | CCEP DARCY RIBEIRO - 07954514073602 | EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI - 25.178.741 0001-02 | PAPEL HIGIENICO, COR BRANCA, 10 CM X 30 M, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, NEUTRO, ROLO, MACIO, ISENTO DE RESIDUOS TOXICOS, FOLHA DUPLA, PICOTADA, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, PACOTE 4,0 UNIDADE - Marca: DAMA - OBSERVAÇÕES: MARCA DAMAA | 100,00 | 6,0000 | 08/02/2022 08/06/2022 |
| 145428 | 02 - Itens Adjudicados (art. 25, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2021/25735 | PMS - CEI CONSELHO ESCOLAR DOMINGOS OLIMPIO - 20612513000166 | EDNAN DA COSTA LIMA 07708850350 - 43.262.855/0001-01 | PAPEL HIGIENICO, COR BRANCA, 10 CM X 30 M, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, NEUTRO, ROLO, MACIO, ISENTO DE RESIDUOS TOXICOS, FOLHA DUPLA, PICOTADA, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, PACOTE 4,0 UNIDADE - Marca: Floral - OBSERVAÇÕES: | 10,00 | 3,0000 | 12/12/2021 14/04/2022 |
| 145428 | 02 - Itens Adjudicados (art. 25, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2022/00755 | PMS - CEI CONSELHO ESCOLAR DOMINGOS OLIMPIO - 20612513000166 | EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME - 29.215.046 0001-41 | PAPEL HIGIENICO, COR BRANCA, 10 CM X 30 M, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, NEUTRO, ROLO, MACIO, ISENTO DE RESIDUOS TOXICOS, FOLHA DUPLA, PICOTADA, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, PACOTE 4,0 UNIDADE - Marca: POMPO - OBSERVAÇÕES: | 100,00 | 3,0000 | 17/02/2022 17/06/2022 |
| 125844 | 02 - Itens Adjudicados (art. 25, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2022/02207 | EEM FLORESTAN FERNANDES - 07954514001003 | CLEIDE GOMES MARTINS - 04.772.658 0001-04 | SACO PARA LIXO, PLASTICO, CLASSE I, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES, 20 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 100,0 UNIDADE - Marca: [illegible] - OBSERVAÇÕES: | 70,00 | 6,5000 | 21/02/2022 21/06/2022 |
| 125844 | 02 - Itens Adjudicados (art. 25, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2022/02152 | EEM RICARDO DE SOUSA NEVES - 07954514002541 | ICARO ROMARIO CARVALHO - | SACO PARA LIXO, PLASTICO, CLASSE I, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, COR | 200,00 | 6,5000 | 16/02/2022 16/06/2022 |

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 135

| COD ITEM | PARÂMETRO - SISTEMÁTICA - Nº DOCUMENTO | UND CONTRATANTE - CNPJ | FORNECEDOR - CNPJ | DESCRIÇÃO DO ITEM NA FONTE | QTDE ESTIMADA | PREÇO UNITÁRIO | INÍCIO - FIM VALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 525844 | 02 - Item Adjudicado (art. 29, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2022/03252 | EEM RICARDO DE SOUSA NEVES - 07954514802540 | 25.727.820/0001-65 | PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES, 20 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 100.0 UNIDADE - Marca: LIMP MAX - OBSERVAÇÕES: | 200,00 | 6,5000 | 04/02/2022 04/08/2022 |
| 525844 | 02 - Item Adjudicado (art. 29, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2022/03046 | EEM JOSÉ ALEXANDRE - 07954514813294 | A G PEREIRA DE SOUZA LIMA ALIMENTOS - 44.784.672/0001-00 | SACO PARA LIXO, PLASTICO, CLASSE I, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES, 20 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 100.0 UNIDADE - Marca: ECONOMICO - OBSERVAÇÕES: | 30,00 | 6,8500 | 08/03/2022 08/09/2022 |
| 777205 | 02 - Item Adjudicado (art. 29, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2022/01798 | COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - CREDE 14 - SENADOR POMPEU - 07954514813950 | JAMES DIAS GOMES FILHO LTDA - 39.127.886/0001-28 | PANO DE CHAO, FLANELADO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS E ACABAMENTOS OVERLOCK, PACOTE 3.0 UNIDADES - Marca: algo bom - OBSERVAÇÕES: | 30,00 | 7,5000 | 15/02/2022 15/08/2022 |
| 777205 | 02 - Item Adjudicado (art. 29, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2022/03372 | EEFM ANASTACIO ALVES BRAGA - 07954514803492 | MARIA DE FÁTIMA MARQUES DE SOUSA - ME - 11.582.888/0001-98 | PANO DE CHAO, FLANELADO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS E ACABAMENTOS OVERLOCK, PACOTE 3.0 UNIDADES - Marca: teflex - OBSERVAÇÕES: | 70,00 | 8,0000 | 17/02/2022 17/08/2022 |
| 777205 | 02 - Item Adjudicado (art. 29, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2021/13611 | PMS - EF VEREADOR JOSÉ MARIA FELIX - 40279980000194 | EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME - 07.791.346/0001-02 | PANO DE CHAO, FLANELADO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS E ACABAMENTOS OVERLOCK, PACOTE 3.0 UNIDADES - Marca: ALG BOM - OBSERVAÇÕES: | 17,00 | 7,0000 | 23/11/2021 23/05/2022 |
| 3023 | 02 - Item Adjudicado (art. 29, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2021/11794 | PMS - CONSELHO ESCOLAR JACIRA MENDES OLIVEIRA - 03171649000161 | CLEIDE GOMES MARTINS - 66.772.028/0001-04 | PANO DE CHAO, TIPO SACO, EM 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, EXCELENTE QUALIDADE E ABSORCAO, COM DIMENSOES 35 X 60 CM, AVULSO 1.0 UNIDADE - Marca: limpinho - OBSERVAÇÕES: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO/MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES BASICAS DA ESCOLA | 30,00 | 1,6500 | 23/11/2021 23/05/2022 |
| 3023 | 02 - Item Adjudicado (art. 29, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2022/03391 | EEEP LEOPOLDINA GONÇALVES QUEZADO - 07954514801520 | COMERCIAL SOARES NS LTDA - 13.882.158/0001-40 | PANO DE CHAO, TIPO SACO, EM 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, EXCELENTE QUALIDADE E ABSORCAO, COM DIMENSOES 35 X 60 CM, AVULSO 1.0 UNIDADE - Marca: POPO - OBSERVAÇÕES: PANO DE CHÃO | 20,00 | 1,7500 | 21/02/2022 21/08/2022 |
| 3023 | 02 - Item Adjudicado (art. 29, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2021/21732 | CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ORGAOS DE SEGURANCA PUBLICA E SISTEMA PENITENCIARIO - 10867445000108 | M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI - 15.368.120/0001-00 | PANO DE CHAO, TIPO SACO, EM 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, EXCELENTE QUALIDADE E ABSORCAO, COM DIMENSOES 35 X 60 CM, AVULSO 1.0 UNIDADE - Marca: POPO - OBSERVAÇÕES: | 150,00 | 1,8000 | 10/12/2021 09/04/2022 |
| 376243 | 02 - Item Adjudicado (art. 29, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2021/25777 | PMS - CEI JACYRA PIMENTEL GOMES - 04316415000155 | CLEIDE GOMES MARTINS - 66.772.028/0001-04 | FLANELA, 100% ALGODAO, DIMENSOES MINIMAS 38 X 58 CM, PESO MINIMO 30 GR, BORDAS OVERLOQUEADAS LINHAS DE ALGODAO, USO GERAL, AVULSO 1.0 UNIDADE - Marca: POPO - OBSERVAÇÕES: | 30,00 | 1,6000 | 23/11/2021 [illegible] |
| 376243 | 02 - Item Adjudicado (art. 29, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2021/18989 | DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - | JPV BEZERRA EIRELI - 42.815.573/0001-84 | FLANELA, 100% ALGODAO, DIMENSOES MINIMAS 38 X 58 CM, PESO MINIMO 30 GR, BORDAS | 4.000,00 | 1,6000 | 23/12/2021 26/04/2022 |

CONSELHO ESCOLAR DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 136

| COD ITEM | PARÂMETRO - SISTEMÁTICA - Nº DOCUMENTO | UNID CONTRATANTE - CNPJ | FORNECEDOR - CNPJ | DESCRIÇÃO DO ITEM NA FONTE | QTDE ESTIMADA | PREÇO UNITÁRIO | INÍCIO - FIM VALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 470243 | 02 - Item Adjudicado (art. 25, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2021/[illegible] | [illegible] | JPV BEZERRA EIRELI - 42.815.972/0001-84 | OVERLOQUEADAS LINHAS DE ALGODAO, USO GERAL, AVULSO 1.0 UNIDADE - Marca: UNIÃO - OBSERVAÇÕES: | 4.000,00 | 1,0000 | 23/12/2021 26/04/2022 |
| 470243 | 02 - Item Adjudicado (art. 25, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2022/01798 | COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - CREDE 14 - SENADOR POMPEU - 07954514025996 | JAMES DIAS GOMES FILHO LTDA - 39.327.898/0001-24 | FLANELA, 100% ALGODAO, DIMENSOES MINIMAS 28 X 58 CM, PESO MINIMO 30 GR, BORDAS OVERLOQUEADAS LINHAS DE ALGODAO, USO GERAL, AVULSO 1.0 UNIDADE - Marca: pepe - OBSERVAÇÕES: | 20,00 | 1,2000 | 15/02/2022 15/06/2022 |
| 751 | 02 - Item Adjudicado (art. 25, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2022/01971 | EEEF DE PACATUBA - 07954514087283 | EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI - 25.179.741/0001-02 | RODO, ROTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL PARA ARMAZENAGEM, BORRACHA PRETA, RESISTENTE, TAMANHO 30CM, TAMANHO PADRAO 1,20M, MADEIRA COM REVESTIMENTO IMPERMEAVEL OU METAL, AVULSO 1.0 UNIDADE - Marca: Cinsal - OBSERVAÇÕES: | 8,00 | 3,5000 | 17/02/2022 17/06/2022 |
| 751 | 02 - Item Adjudicado (art. 25, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2021/24161 | PMS - CEI MIGUEL JOCELIO ALVES DA SILVA - 30790342000184 | R. M. G. COMERCIO DE MUDEZAS LTDA - 05.553.355/0001-92 | RODO, ROTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL PARA ARMAZENAGEM, BORRACHA PRETA, RESISTENTE, TAMANHO 30CM, TAMANHO PADRAO 1,20M, MADEIRA COM REVESTIMENTO IMPERMEAVEL OU METAL, AVULSO 1.0 UNIDADE - Marca: artesanal - OBSERVAÇÕES: | 20,00 | 3,9900 | 11/11/2021 11/03/2022 |
| 751 | 02 - Item Adjudicado (art. 25, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2021/25777 | PMS - CEI CONSELHO ESCOLAR DOMINGOS GOMPEL - 20612533000166 | CLEIDE GOMES MARTINS - 08.772.938/0001-04 | RODO, ROTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL PARA ARMAZENAGEM, BORRACHA PRETA, RESISTENTE, TAMANHO 30CM, TAMANHO PADRAO 1,20M, MADEIRA COM REVESTIMENTO IMPERMEAVEL OU METAL, AVULSO 1.0 UNIDADE - Marca: Visage - OBSERVAÇÕES: | 40,00 | 6,2600 | 15/12/2021 18/04/2022 |
| 475536 | 02 - Item Adjudicado (art. 25, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2022/02361 | EEEF LEOPOLDINA GONÇALVES QUEZADO - 07954514001526 | COMERCIAL SOARES NS LTDA - 33.485.158/0001-40 | SABAO, BARRA, GLICERINADO NEUTRO, COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTIUSO, EMBALAGEM PLASTICA, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, PACOTE 5.0 UNIDADE - Marca: GUARANI - OBSERVAÇÕES: | 100,00 | 5,0000 | 21/02/2022 21/06/2022 |
| 475536 | 02 - Item Adjudicado (art. 25, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2022/01798 | COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - CREDE 14 - SENADOR POMPEU - 07954514025996 | JAMES DIAS GOMES FILHO LTDA - 39.327.898/0001-24 | SABAO, BARRA, GLICERINADO NEUTRO, COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTIUSO, EMBALAGEM PLASTICA, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, PACOTE 5.0 UNIDADE - Marca: aboilar - OBSERVAÇÕES: | 30,00 | 3,2000 | 15/02/2022 15/06/2022 |
| 475536 | 02 - Item Adjudicado (art. 25, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2021/25777 | PMS - CEI JACYRA PIMENTEL GOMES - 06235415000155 | EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME - 07.791.346/0001-02 | SABAO, BARRA, GLICERINADO NEUTRO, COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTIUSO, EMBALAGEM PLASTICA, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, PACOTE 5.0 UNIDADE - Marca: MARAJO - OBSERVAÇÕES: | 10,00 | 5,0000 | 23/12/2021 23/04/2022 |
| 3308629 | 02 - Item Adjudicado (art. 25, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2021/18069 | DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - 07132468000155 | ILG PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS LTDA - | SABAO, PO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, AGUA, CORANTE, AGENTES QUELANTES E SEQUESTRANTES, BRANQUEADOR OPTICO | 1.400,00 | 1,3100 | 23/12/2021 26/04/2022 |

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 137

| COD ITEM | PARÂMETRO - SISTEMÁTICA - Nº DOCUMENTO | UND CONTRATANTE - CNPJ | FORNECEDOR - CNPJ | DESCRIÇÃO DO ITEM NA FONTE | QTDE ESTIMADA | PREÇO UNITÁRIO | INÍCIO - FIM VALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| [illegible] | 02 - Item Adjudicados (art. 29, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2021/[illegible] | DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - [illegible] | [illegible] | REGISTRO OU NOTIFICACAO ANVISA, EMBALAGEM 500,0 GRAMAS - Marca: GUARANY - OBSERVAÇÕES: | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | 02 - Item Adjudicados (art. 29, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2021/[illegible] | PMS - CEI MIGUEL JOCELIO ALVES DA SILVA - [illegible] | EDNAN DA COSTA LIMA [illegible] - [illegible] | SABAO, PO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, AGUA, CORANTE, AGENTES QUELANTES E SEQUESTRANTES, BRANQUEADOR OPTICO, REGISTRO OU NOTIFICACAO ANVISA, EMBALAGEM 500,0 GRAMAS - Marca: Guarani - OBSERVAÇÕES: | 200,00 | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | 02 - Item Adjudicados (art. 29, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2021/[illegible] | PMS - ASSOCIACAO ESCOLAR ANTENOR SAMPAIO - [illegible] | EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME - [illegible] | SABAO, PO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, AGUA, CORANTE, AGENTES QUELANTES E SEQUESTRANTES, BRANQUEADOR OPTICO, REGISTRO OU NOTIFICACAO ANVISA, EMBALAGEM 500,0 GRAMAS - Marca: ECONOMICO - OBSERVAÇÕES: | 100,00 | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | 02 - Item Adjudicados (art. 29, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2021/[illegible] | PMS - CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA - [illegible] | EDNAN DA COSTA LIMA [illegible] - [illegible] | ACIDO, MURIATICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, LIMPEZA DE VASOS SANITARIOS, DESOBSTRUCAO DE ESGOTOS, FRASCO 1000,0 MILILITROS - Marca: Acido muriatico - OBSERVAÇÕES: | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | 02 - Item Adjudicados (art. 29, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2021/[illegible] | PMS - CEI CONSELHO ESCOLAR DOMINGOS OLIMPIO - [illegible] | CLEIDE GOMES MARTINS - [illegible] | ACIDO, MURIATICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, LIMPEZA DE VASOS SANITARIOS, DESOBSTRUCAO DE ESGOTOS, FRASCO 1000,0 MILILITROS - Marca: Limpa facil - OBSERVAÇÕES: | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | 02 - Item Adjudicados (art. 29, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2021/[illegible] | PMS - CEI JACYRA PIMENTEL GOMES - [illegible] | COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E PAPELARIA LTDA - [illegible] | ACIDO, MURIATICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, LIMPEZA DE VASOS SANITARIOS, DESOBSTRUCAO DE ESGOTOS, FRASCO 1000,0 MILILITROS - Marca: MULTIFACIL - OBSERVAÇÕES: | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | 02 - Item Adjudicados (art. 29, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2021/[illegible] | DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - [illegible] | ILG PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS LTDA - [illegible] | PA DE LIXO, CABO LONGO EM MADEIRA COM PONTA ROSQUEAVEL, PLASTICO RESISTENTE, DIMENSAO APROXIMADA 76CM X 27CM, AVULSO 1,0 UNIDADE - Marca: VIEIRA - OBSERVAÇÕES: | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | 02 - Item Adjudicados (art. 29, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2022/[illegible] | PMS - CEI MARIA MENEZES CRISTINO - [illegible] | M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI - [illegible] | PA DE LIXO, CABO LONGO EM MADEIRA COM PONTA ROSQUEAVEL, PLASTICO RESISTENTE, DIMENSAO APROXIMADA 76CM X 27CM, AVULSO 1,0 UNIDADE - Marca: CRISTAL - OBSERVAÇÕES: | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | 02 - Item Adjudicados (art. 29, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2022/[illegible] | EEM SABINO NUNES DA SILVA - [illegible] | ICARO ROMARIO CARVALHO - [illegible] | PA DE LIXO, CABO LONGO EM MADEIRA COM PONTA ROSQUEAVEL, PLASTICO RESISTENTE, DIMENSAO APROXIMADA 76CM X 27CM, AVULSO 1,0 UNIDADE - Marca: LUMAR - OBSERVAÇÕES: PA PARA JUNTAR LIXO | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | 02 - Item Adjudicados (art. 29, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2022/[illegible] | PMS - CONSELHO ESCOLAR CSTI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA - [illegible] | CLEIDE GOMES MARTINS - [illegible] | LIMPA VIDRO, LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, COADJUVANTES, CORANTES, SOLVENTES, CONSERVANTE, FRAGRANCIA E SEQUESTRANTE, FRASCO PLASTICO, GATILHO PULVERIZADOR, NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, EMBALAGEM [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 155

| COD ITEM | PARÂMETRO - SISTEMÁTICA - Nº DOCUMENTO | UNID CONTRATANTE - CNPJ | FORNECEDOR - CNPJ | DESCRIÇÃO DO ITEM NA FONTE | QTDE ESTIMADA | PREÇO UNITÁRIO | INÍCIO - FIM VALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 785268 | 02 - Item Adjudicado (art. 29, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2022/[illegible] | PMS - CONSELHO ESCOLAR CSTI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA - [illegible] | CLEIDE GOMES MARTINS - 04.772.038 /0001-44 | MILILITROS - Marca: [illegible] - OBSERVAÇÕES: | 50,00 | 2,2500 | 15/02/2022 15/06/2022 |
| 785268 | 02 - Item Adjudicado (art. 29, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2021/25777 | PMS - CELIACYRA PIMENTEL GOMES - [illegible] | COMERCIAL RKH PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E PAPELARIA LTDA - 26.044.910/0001-69 | LIMPA VIDRO, LAURIL ETER, SULFATO DE SODIO, COADJUVANTES, CORANTES, SOLVENTES, CONSERVANTE, FRAGRANCIA E SEQUESTRANTE, FRASCO PLASTICO, GATILHO PULVERIZADOR, NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, EMBALAGEM 500,0 MILILITROS - Marca: AUDAX - OBSERVAÇÕES: | 20,00 | 2,2000 | 23/11/2021 23/03/2022 |
| 785268 | 02 - Item Adjudicado (art. 29, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2022/01798 | COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - CREDE 14 - SENADOR POMPEU - 07954514005006 | JAMES DIAS GOMES FILHO LTDA - 39.527.886/0001-24 | LIMPA VIDRO, LAURIL ETER, SULFATO DE SODIO, COADJUVANTES, CORANTES, SOLVENTES, CONSERVANTE, FRAGRANCIA E SEQUESTRANTE, FRASCO PLASTICO, GATILHO PULVERIZADOR, NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, EMBALAGEM 500,0 MILILITROS - Marca: [illegible] - OBSERVAÇÕES: | 60,00 | 2,5000 | 15/02/2022 15/06/2022 |
| 370967 | 03 - Ata de Registro de Preços (art. 29, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2021/17622 | SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - [illegible] | ZAPP COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI - ME - 18.868.944/0001-40 | PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CELULOSICAS, MEDIDAS MINIMAS 22 X 19 CM, MINIMO 60 TOALHAS CADA ROLO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, ALVURA SUPERIOR A 70%, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, PACOTE 2,0 ROLO - Marca: ABSOLUTO - OBSERVAÇÕES: | 18.000,00 | 3,0000 | 24/08/2021 21/07/2022 |
| 370967 | 02 - Item Adjudicado (art. 29, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2022/01528 | CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - UNIDADE IGUATU - 07954514001378 | F.G.F. DE SOUSA INFORMATICA - ME - 15.402.255/0001-38 | PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CELULOSICAS, MEDIDAS MINIMAS 22 X 19 CM, MINIMO 60 TOALHAS CADA ROLO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, ALVURA SUPERIOR A 70%, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, PACOTE 2,0 ROLO - Marca: FLOX - OBSERVAÇÕES: | 20,00 | 2,5000 | 17/02/2022 17/06/2022 |
| 370967 | 02 - Item Adjudicado (art. 29, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2021/21966 | PMS - CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR GERARDO RODRIGUES - [illegible] | CLEIDE GOMES MARTINS - 04.772.038 /0001-44 | PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CELULOSICAS, MEDIDAS MINIMAS 22 X 19 CM, MINIMO 60 TOALHAS CADA ROLO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, ALVURA SUPERIOR A 70%, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, PACOTE 2,0 ROLO - Marca: CAPRICE - OBSERVAÇÕES: | 20,00 | 3,0000 | 19/11/2021 19/03/2022 |
| 713462 | 02 - Item Adjudicado (art. 29, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2021/25418 | HOSP GERAL POLICIA MILITAR JOSE MARTINIANO DE ALENCAR-HGPM - [illegible] | RG PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS LTDA - [illegible]/0001-72 | SABONETE LIQUIDO, ANTI-SEPTICO, LIMPEZA E DESINFECCAO DAS MAOS, COMPOSICAO: LAURIL ETER SULFATO DE SODIO-TENSOATIVO ANIONICO E TRICLOSAN, VISCOSIDADE MINIMA 800 CP, PH 5,5 - 6,5, ODOR CARACTERISTICO/SEM ODOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO PARA COMERCIO NA ANVISA, LAUDO ANTIMICROBIANO, BOMBONA 5,0 LITROS - Marca: [illegible] - OBSERVAÇÕES: | 150,00 | 10,0000 | 17/11/2021 17/03/2022 |
| 713462 | 02 - Item Adjudicado (art. 29, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2022/01971 | CEEP DE PACATUBA - 07954514007[illegible] | EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI - 25.179.741/0001-02 | SABONETE LIQUIDO, ANTI-SEPTICO, LIMPEZA E DESINFECCAO DAS MAOS, COMPOSICAO: LAURIL ETER SULFATO DE SODIO-TENSOATIVO ANIONICO E TRICLOSAN, VISCOSIDADE MINIMA 800 CP, PH 5,5 - 6,5, ODOR CARACTERISTICO/SEM ODOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO | 30,00 | 9,0000 | 17/02/2022 17/06/2022 |

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 139

| COD ITEM | PARÂMETRO - SISTEMÁTICA - Nº DOCUMENTO | UNID CONTRATANTE - CNPJ | FORNECEDOR - CNPJ | DESCRIÇÃO DO ITEM NA FONTE | QTDE ESTIMADA | PREÇO UNITÁRIO | INÍCIO - FIM VALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 711462 | 02 - Item Adjudicados (art. 25, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2022/[illegible] | EEEP DE PACATUBA - 07954514[illegible] | EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI - 25.178.741/0001-02 | PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO PARA COSMETICO NA ANVISA, LAUDO ANTIMICROBIANO, BOMBONA 5,0 LITROS - Marca: Vic - OBSERVAÇÕES: | 50,00 | 5,0000 | 17/02/2022 17/08/2022 |
| 713062 | 02 - Item Adjudicados (art. 25, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2022/02012 | EEM COELHO MASCARENHAS - 07954514017362 | MARIA DE FATIMA MARQUES DE SOUSA - ME - 11.282.809/0001-06 | SABONETE, LIQUIDO, ANTI-SEPTICO, LIMPEZA E DESINFECCAO DAS MAOS, COMPOSICAO: LAURIL ETER SULFATO DE SODIO (TENSOATIVO ANIONICO) E TRICLOSAN, VISCOSIDADE MINIMA 800 CP, PH 5,5 - 6,5, ODOR CARACTERISTICO/SEM ODOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO PARA COSMETICO NA ANVISA, LAUDO ANTIMICROBIANO, BOMBONA 5,0 LITROS - Marca: [illegible] - OBSERVAÇÕES: | 30,00 | 8,0000 | 18/02/2022 18/08/2022 |
| 713462 | 02 - Item Adjudicados (art. 25, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2022/[illegible] | CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARA S/A - 07029053000195 | MIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTO DE LIMPEZA LTDA - ME - [illegible]/0001-12 | SABONETE, LIQUIDO, ANTI-SEPTICO, LIMPEZA E DESINFECCAO DAS MAOS, COMPOSICAO: LAURIL ETER SULFATO DE SODIO (TENSOATIVO ANIONICO) E TRICLOSAN, VISCOSIDADE MINIMA 800 CP, PH 5,5 - 6,5, ODOR CARACTERISTICO/SEM ODOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO PARA COSMETICO NA ANVISA, LAUDO ANTIMICROBIANO, BOMBONA 5,0 LITROS - Marca: EXPLIMIL - OBSERVAÇÕES: | 50,00 | 8,0000 | [illegible] |
| 820342 | 02 - Item Adjudicados (art. 25, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2022/02377 | EEM PADRE CORIOLANO - 07954514048[illegible] | K COMERCIAL EIRELI - 33.790.[illegible]/0001-48 | ALCOOL, GEL, ASSEPSIA DAS MAOS, COR INCOLOR, ODOR CARACTERISTICO, VISCOSIDADE MINIMA 600,00 CPS, PH 6,5 A 7,5, TEOR DE ATIVOS: ALCOOL 70%, COMPOSICAO: CARBOMER, GLICERYN, AQUA, ALCOHOL, ATIVO: ALCOOL 70%, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, BOMBONA 5,0 LITROS - Marca: [illegible] - OBSERVAÇÕES: | 5,00 | 33,0000 | [illegible] |
| 820342 | 02 - Item Adjudicados (art. 25, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2022/02379 | EEEP DARCY RIBEIRO - 07954514057[illegible] | EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI - 25.178.741/0001-02 | ALCOOL, GEL, ASSEPSIA DAS MAOS, COR INCOLOR, ODOR CARACTERISTICO, VISCOSIDADE MINIMA 600,00 CPS, PH 6,5 A 7,5, TEOR DE ATIVOS: ALCOOL 70%, COMPOSICAO: CARBOMER, GLICERYN, AQUA, ALCOHOL, ATIVO: ALCOOL 70%, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, BOMBONA 5,0 LITROS - Marca: PURA - OBSERVAÇÕES: | 20,00 | 35,0000 | [illegible] |
| 820342 | 02 - Item Adjudicados (art. 25, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2021/17[illegible] | SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DO ESTADO DO CEARA - 05502013000121 | 40876[illegible]000150 | ALCOOL, GEL, ASSEPSIA DAS MAOS, COR INCOLOR, ODOR CARACTERISTICO, VISCOSIDADE MINIMA 600,00 CPS, PH 6,5 A 7,5, TEOR DE ATIVOS: ALCOOL 70%, COMPOSICAO: CARBOMER, GLICERYN, AQUA, ALCOHOL, ATIVO: ALCOOL 70%, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, BOMBONA 5,0 LITROS - Marca: RIOQUELLA - OBSERVAÇÕES: | 120,00 | 35,0100 | [illegible] |
| 813286 | 02 - Item Adjudicados (art. 25, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2022/02[illegible] | EEM FLORESTAN FERNANDES - 0795451[illegible] | CLEIDE GOMES MARTINS - 14.711.[illegible] | VASSOURA, CERDAS DE PALHA DE CARNAUBA, CABO REMOVIVEL REFORCADO DE MADEIRA | 15,00 | 5,2000 | 21/02/2022 21/08/2022 |

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 440

| COD ITEM | PARÂMETRO - SISTEMÁTICA - Nº DOCUMENTO | UNID CONTRATANTE - CNPJ | FORNECEDOR - CNPJ | DESCRIÇÃO DO ITEM NA FONTE | QTDE ESTIMADA | PREÇO UNITÁRIO | INÍCIO - FIM VALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 815286 | 02 - Item Adjudicado (art. 25, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2022/0[illegible] | EEM FLORESTAN FERNANDES - 0795451401[illegible] | 0001-04 | MÍNIMO 1,20 M, AVULSO 1.0 UNIDADE - Marca: [illegible] - OBSERVAÇÕES: | 15,00 | 1,2000 | 23/02/2022 23/08/2022 |
| 815286 | 02 - Item Adjudicado (art. 25, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2021/2[illegible] | FMS - CONSELHO ESCOLAR DILEUZA LOPES - 0795434000[illegible] | EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI-ME - 29.[illegible] 0001-03 | VASSOURA, CERDAS DE PALHA DE CARNAÚBA, CABO REMOVÍVEL REFORÇADO DE MADEIRA MÍNIMO 1,20 M, AVULSO 1.0 UNIDADE - Marca: [illegible] - OBSERVAÇÕES: | 30,00 | 1,5000 | 26/11/2021 26/05/2022 |
| 815286 | 02 - Item Adjudicado (art. 25, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2021/25725 | FMS - CEI CONSELHO ESCOLAR DOMINGOS OLÍMPIO - 20652123000160 | EDNAN DA COSTA LIMA 07[illegible] - 43.262.855/0001-03 | VASSOURA, CERDAS DE PALHA DE CARNAÚBA, CABO REMOVÍVEL REFORÇADO DE MADEIRA MÍNIMO 1,20 M, AVULSO 1.0 UNIDADE - Marca: Artesanal - OBSERVAÇÕES: | 80,00 | 1,2000 | 13/12/2021 14/04/2022 |
| 38643 | 02 - Item Adjudicado (art. 25, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2022/0[illegible] | FMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE - 01013227000170 | CLEIDE GOMES MARTINS - 04.772.838 0001-04 | CESTO PARA LIXO, PLÁSTICO RESISTENTE, COM PEDAL, 25 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Marca: [illegible] - OBSERVAÇÕES: | 10,00 | 32,0000 | 11/02/2022 11/08/2022 |
| 38643 | 02 - Item Adjudicado (art. 25, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2022/02393 | EEEP LEOPOLDINA GONÇALVES QUEZADO - 07954514001120 | COMERCIAL SOARES NS LTDA - 13.485.158 0001-40 | CESTO PARA LIXO, PLÁSTICO RESISTENTE, COM PEDAL, 25 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Marca: PLASUTIL - OBSERVAÇÕES: CESTO LIXO COM PEDAL - 25 LITROS NA COR PRETA | 30,00 | 20,0000 | 23/02/2022 23/08/2022 |
| 780006 | 02 - Item Adjudicado (art. 25, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2022/02393 | EEEP LEOPOLDINA GONÇALVES QUEZADO - 07954514001120 | COMERCIAL SOARES NS LTDA - 13.485.158 0001-40 | ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MULTIUSO, PACOTE 1.0 UNIDADES - Marca: JETONA - OBSERVAÇÕES: | 410,00 | 1,0000 | 23/02/2022 23/08/2022 |
| 780006 | 02 - Item Adjudicado (art. 25, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2022/017[illegible] | EEFM ESTADO DO PARÁ - 07954514005184 | K COMERCIAL EIRELI - 33.790.063/0001-40 | ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MULTIUSO, PACOTE 1.0 UNIDADES - Marca: Wish - OBSERVAÇÕES: | 125,00 | 1,5000 | 16/02/2022 16/08/2022 |
| 780006 | 02 - Item Adjudicado (art. 25, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2022/0[illegible] | EEFM NORO. HUGNON DE OLIVEIRA PAIVA - 0795451400[illegible] | EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI - 25.179.741 0001-02 | ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MULTIUSO, PACOTE 1.0 UNIDADES - Marca: Jeitosa - OBSERVAÇÕES: | 200,00 | 1,2000 | 17/02/2022 17/08/2022 |
| 270218 | 02 - Item Adjudicado (art. 25, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2022/02528 | CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - UNIDADE IGUATU - 07954514001370 | F.G.F. DE SOUSA INFORMÁTICA - ME - 15.402.755/0001-58 | ESPONJA PARA LIMPEZA, CARBONO ABRASIVO, LIMPEZA GERAL, PESO NÃO INFERIOR 50 GR, LÃ DE AÇO, PACOTE 8.0 UNIDADE - Marca: QLUSTRO - OBSERVAÇÕES: | 12,00 | 1,5000 | 17/02/2022 17/08/2022 |
| 270218 | 02 - Item Adjudicado (art. 25, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2022/03362 | EEFM DEPUTADO ANTÔNIO LEITE TAVARES - 0795451400[illegible] | COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA - 14.609.[illegible]/0001-70 | ESPONJA PARA LIMPEZA, CARBONO ABRASIVO, LIMPEZA GERAL, PESO NÃO INFERIOR 50 GR, LÃ DE AÇO, PACOTE 8.0 UNIDADE - Marca: assolan - OBSERVAÇÕES: | 30,00 | 1,5000 | 18/02/2022 18/08/2022 |
| 270218 | 02 - Item Adjudicado (art. 25, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2022/03372 | EEFM ANASTÁCIO ALVES BRAGA - 0795451400[illegible] | MARIA DE FÁTIMA MARQUES DE SOUSA ME - 11.382.580/0001-96 | ESPONJA PARA LIMPEZA, CARBONO ABRASIVO, LIMPEZA GERAL, PESO NÃO INFERIOR 50 GR, LÃ DE AÇO, PACOTE 8.0 UNIDADE - Marca: pratt - OBSERVAÇÕES: | 50,00 | 1,0300 | 17/02/2022 17/08/2022 |
| 781128 | 02 - Item Adjudicado (art. 25, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2021/2[illegible] | DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - 07[illegible] | JPV BEZERRA EIRELI 42.835.973/0001-44 | LIMPADOR, ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA COMPONENTE ATIVO: ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA 500.0 MILILITRO - Marca: BRAZIL LIMPA FÁCIL - OBSERVAÇÕES: | 480,00 | 1,1700 | 21/12/2021 26/04/2022 |
| 781128 | 02 - Item Adjudicado (art. 25, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2021/1[illegible] | FMS - ACE OSMAR DE SÁ PONTE - 03125078000179 | CLEIDE GOMES MARTINS - 04.772.838 0001-04 | LIMPADOR, ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA COMPONENTE ATIVO: ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA 500.0 MILILITRO - Marca: [illegible] - OBSERVAÇÕES: | 425,00 | 1,2111 | 22/12/2021 22/06/2022 |
| 781128 | 02 - Item Adjudicado (art. 25, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2022/0[illegible] | FMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE - 01013227000170 | MARIA ELIANE PEREIRA - 11.305.283 0001-78 | LIMPADOR, ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA COMPONENTE ATIVO: ÁCIDO DODECILBENZENO | 100,00 | 1,2000 | 11/02/2022 11/08/2022 |

| COD ITEM | PARÂMETRO - SISTEMÁTICA - Nº DOCUMENTO | UNID CONTRATANTE - CNPJ | FORNECEDOR - CNPJ | DESCRIÇÃO DO ITEM NA FONTE | QTDE ESTIMADA | PREÇO UNITÁRIO | INÍCIO - FIM VALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 791220 | 02 - Item Adjudicado (art. 29, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2022/[illegible] | PMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA BAIXE MONTE - [illegible] | MARIA ELIANE PEREIRA - 11.363.281/0001-78 | SULFONICO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM PLASTICA 500,0 MILILITRO - Marca: [illegible] - OBSERVAÇÕES: | 100,00 | 1,2000 | [illegible] |
| 134880 | 02 - Item Adjudicado (art. 29, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2021/[illegible] | PMS - CONSELHO ESCOLAR PADRE PALHANO - [illegible] | EMPORIO DO PAPEL FIBELLAM - 29.315.846/0001-01 | BALDE, PLASTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 15 LITROS, ALCA DE METAL, RESISTENTE A IMPACTO, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Marca: MERCOPLAST - OBSERVAÇÕES: | 5,00 | 5,0000 | [illegible] |
| 134880 | 02 - Item Adjudicado (art. 29, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2022/[illegible] | EEEM DEPUTADO ANTÔNIO LEITE TAVARES - [illegible] | COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA - 14.689.[illegible]/0001-59 | BALDE, PLASTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 15 LITROS, ALCA DE METAL, RESISTENTE A IMPACTO, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Marca: [illegible] - OBSERVAÇÕES: | 5,00 | 6,0000 | [illegible] |
| 134880 | 02 - Item Adjudicado (art. 29, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2021/[illegible] | PMS - CONSELHO DE PAIS COMUNITÁRIO DE BEZERRA - [illegible] | MARIA ELIANE PEREIRA - 11.363.281/0001-78 | BALDE, PLASTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 15 LITROS, ALCA DE METAL, RESISTENTE A IMPACTO, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Marca: [illegible] - OBSERVAÇÕES: | 10,00 | 4,9900 | [illegible] |
| 395163 | 02 - Item Adjudicado (art. 29, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2022/[illegible] | EEEF DE PACATUBA - [illegible] | EXPRESSO DISTRIBUIDORA FIBELL - 25.179.741/0001-02 | ALCOOL, ETILICO HIDRATADO, ANTISSEPTICO, 70%, USO DOMESTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, EMBALAGEM 1,0 LITRO - Marca: [illegible] - OBSERVAÇÕES: | 100,00 | 7,5000 | [illegible] |
| 395163 | 02 - Item Adjudicado (art. 29, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2022/[illegible] | CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - UNIDADE ICAPUI - [illegible] | F.G.F. DE SOUSA INFORMATICA - ME - 15.402.255/0001-58 | ALCOOL, ETILICO HIDRATADO, ANTISSEPTICO, 70%, USO DOMESTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, EMBALAGEM 1,0 LITRO - Marca: SÃO MARCOS - OBSERVAÇÕES: | 30,00 | 7,0000 | [illegible] |
| 395163 | 02 - Item Adjudicado (art. 29, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2021/[illegible] | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUARIO DO PECEM - [illegible] | MOISES KARBAGE DISTRIB DE BEBIDAS LTDA - [illegible] | ALCOOL, ETILICO HIDRATADO, ANTISSEPTICO, 70%, USO DOMESTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, EMBALAGEM 1,0 LITRO - Marca: [illegible] - OBSERVAÇÕES: | [illegible] | 6,0000 | [illegible] |
| 25262 | 02 - Item Adjudicado (art. 29, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2022/[illegible] | EEEF LEOPOLDINA GONÇALVES QUEZADO - [illegible] | COMERCIAL SOARES NS LTDA - 11.865.156/0001-40 | SABAO, LIQUIDO, CONCENTRADO, LIMPEZA PESADA DE PISO, A BASE DODECILBENZENO SULFONATO DE SODIO, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE SAIS INORGANICOS, ACONDICIONADO RECIPIENTE PLASTICO RESISTENTE, TAMPA COM VEDACAO, LACRE DE SEGURANCA, BOMBONA 5,0 LITROS - Marca: BRAZIL - OBSERVAÇÕES: SABÃO LIQUIDO CONCENTRADO - 1 LITRO | 30,00 | 9,0000 | [illegible] |
| 25262 | 02 - Item Adjudicado (art. 29, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2021/[illegible] | PMS - CEI JACYRA PIMENTEL GOMES - [illegible] | CLEIDE GOMES MARTINS - 34.712.958/0001-01 | SABAO, LIQUIDO, CONCENTRADO, LIMPEZA PESADA DE PISO, A BASE DODECILBENZENO SULFONATO DE SODIO, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE SAIS INORGANICOS, ACONDICIONADO RECIPIENTE PLASTICO RESISTENTE, TAMPA COM VEDACAO, LACRE DE SEGURANCA, BOMBONA 5,0 LITROS - Marca: BRILHE - OBSERVAÇÕES: | 10,00 | 5,5000 | [illegible] |

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 142

| COD ITEM | PARÂMETRO - NOTEMÁTICA - Nº DOCUMENTO | UND CONTRATANTE - CNPJ | FORNECEDOR - CNPJ | DESCRIÇÃO DO ITEM NA FONTE | QTDE ESTIMADA | PREÇO UNITÁRIO | INÍCIO - FIM VALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| [illegible] | IV - Itens Adjudicados (Art. 25, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - [illegible] | PMV - CONSELHO ESCOLAR DO CAIC - [illegible] | R. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA [illegible] | SABÃO, LIQUIDO, CONCENTRADO, LIMPEZA PESADA DE PISO, A BASE DODECILBENZENO SULFONATO DE SODIO, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE SAIS INORGANICOS, ACONDICIONADO RECIPIENTE PLASTICO RESISTENTE, TAMPA COM VEDACAO LACRE DE SEGURANCA, BOMBONA 5,0 LITROS - Marca LIMPEMAX - OBSERVAÇÕES: | 50,00 | [illegible] | [illegible] |

PAG 1443

CLEYSE M. RODRIGUES EIRELI - ME
CNPJ: 04.637.947/0001-69
C.G.F: 06.314.616-9
Rua Cel. Joaquim Ribeiro, Nº538
Centro - Sobral/CE. CEP: 62.010-220
Fone: (88) 3614-2093

SOBRAL, 23 DE FEVEREIRO DE 2022

À ESCOLA CORONEL FRANCISCO AGUIAR

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | VALOR | VALOR TOATAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | CESTO PLASTICO PARA LIXO 25L | 40 | 33,00 | 1320,00 |
| TOTAL: UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS | | | | 1.320,00 |

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
ENTREGA: IMEDIATO

04.637.947/0001-69
CLEYSE M. RODRIGUES EIRELI
RUA CEL. JOAQUIM RIBEIRO, 538
CENTRO - SOBRAL

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 144

*Escola Cel Francisco Aguiar de EF e EJ (ECFA)*
*Rua Cel. Miguel Arruda, 383 – CEP: 62.111 – 000 – Aracatiaçu / Sobral/CE.*
*CNPJ: 01.901.361/0001 – 80*

## Anexo – Mapa Comparativo (Justificativa de preços)

1. Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição de material de consumo/material de limpeza e produção de higienização neste processo de cotação eletrônica. Declaro, ainda, que o VALOR ESTIMADO foi formado nos ditames do Decreto Municipal nº 2316/2019, conforme o artigo 17, e seus incisos, como também, respeitando exigências do DECRETO nº 8.538/2015, devidamente apontados na planilha acima.

2. A consulta foi feita a partir de Banco de Preços Referenciais ou, se não houver, aos preços de itens adjudicados ou as pesquisas especializadas disponíveis no Portal de Compras do Estado, no endereço eletrônico http://www.portalcompras.ce.gov.br (inciso II).Pesquisa com os fornecedores do mesmo ramo do objeto da contratação, realizada por meio de visita, contato telefônico ou endereço eletrônico, precavendo-se o técnico responsável de registrar a razão social de cada empresa pesquisada, endereço, CNPJ, telefone e/ou e-mail, data, nome de quem prestou a informação, entre outros dados (inciso V).

3. Informo que o valor de referência adotado foi a média obtida na pesquisa de preços, conforme preceitua o Decreto Municipal nº 2316/2019, conforme o artigo 17, § 3º.

4. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

5. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, requeridos pelo setor e com valor usualmente praticado pelo mercado.

Sobral-CE, 01 de Março de 2022.

Francisca Helda Bastista dos Santos

*FRANCISCA HELDA BASTISTA DOS SANTOS*
*Gestora de Compras*

PAG 145

*Tel: (88) 3615- 6242*
*E-mail: franciscoaguiar.sobralcrede@gmail.com*

*Escola Cel Francisco Aguiar de EF e EI (ECFA)*
*Rua Cel. Miguel Arruda, 388 – CEP: 62.111 – 000 – Aracatiaçu / Sobral/CE.*
*CNPJ: 01.901.363/0001 – 60*

Ofício nº 05/2022 – Escola Cel. Francisco Aguiar

Sobral (CE), 01 de Março de 2022.

A Ilustrissima Senhora

DAYANNA KARLA COELHO XIMENES Coordenadora Jurídica da SME

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO – COTAÇÃO ELETRÔNICA

Prezada Coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, SOLICITAR que V.S. se digne em emitir parecer jurídico para o Processo SPU nº P181451/2022, que tem por objeto a Cotação Eletrônica para contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo/ /Material de Limpeza e produção de Higienização, por meio do processo de Cotação Eletrônica.

Após a emissão do referido instrumento, retornar o processo à presente unidade de ensino para que possamos dar continuidade ao processo em epígrafe. Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

**Valeria Mendes da Frota Bezerra**
Diretor (a) da Escola Cel. Francisco Aguiar

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 340

*Tel. (88) 3615- 6242*
*E-mail: franciscoaguiar.seducsobral@gmail.com*

*Escola Cel Francisco Aguiar de EF e EI (ECFA)*
*Rua Cel. Miguel Arruda, 388 – CEP: 62.111 – 000 – Aracatiaçu / Sobral/CE.*
*CNPJ: 01.901.363/0001 – 60*

## ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

Processo: P1814512022

Referência/objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Consumo/ Material de Limpeza e produção de Higienização para atender as necessidades da Escola Francisco Aguiar pagos com recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

Atesto que o presente processo, referindo-se a Dispensa de Licitação de pequeno valor - Cotação Eletrônica, amolda-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER nº 0024/2022 – COJUR/SME do dia 24 de Janeiro de 2022, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pela Coordenadoria Jurídica da SME.

Sobral-CE, 01 de Março de 2022.

VALÉRIA MENDES DA FROTA BEZERRA

DIRETORA

*Tel. (88) 3615- 6242*
*E-mail: franciscoaguiar.educacional@gmail.com*

SOBRAL
PREFEITURA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

FL.

# PARECER JURÍDICO

**PARECER Nº 0024/2022 – COJUR/SME**
**PROCESSO Nº P181924/2022**
**INTERESSADO**: Coordenadoria da Gestão Escolar da SME.
**ASSUNTO**: Manifestação jurídica referencial acerca da contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993, tendo como contratante as unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Sobral/CE.

**Ementa**: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Enquadramento da dispensa pelo critério objetivo, em razão do pequeno valor. Art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93. Manifestação jurídica referencial. Pela possibilidade da contratação, condicionada à observância das recomendações constantes deste opinativo.

## I - DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de manifestação jurídica referencial, exarada pela Coordenadoria da Gestão Escolar da Secretaria Municipal da Educação, com o fim precípuo de verificar a possibilidade jurídica das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Sobral realizarem suas contratações por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

O setor requisitante justificou o pleito considerando se tratar de demandas que serão repetitivas, haja vista que existem, na presente data, 73 (setenta e três) escolas conticas no parque escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, e a emissão de parecer jurídico em cada processo de todas as escolas, tratando sobre a mesma matéria, poderia causar lentidão nas contratações.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importam à presente análise:

a) Ofício nº 20220120/01, exarado pela Coordenadoria da Gestão Escolar da SME;
b) Despacho emitido pelo Secretário Municipal de Educação, solicitando as providências cabíveis ao feito.

É o relatório. Passemos a análise jurídica.

PAG 143



Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.834/0001-87
Rua Viriato de Medeiros, 1280 - Centro, Sobral - CE, 62011-060. Contato (88) 3677-1196

COJUR/SME
JOSÉ RAFAEL MELO NASCIMENTO
DAYANNA KAMILA COELHO XIMENES:00563638331

FL

## II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Cabe esclarecer, anteriormente à exposição de vertentes que se relacionam com a matéria em questão, que é cediço, no âmbito da Administração Pública, que a celebração de contratos públicos deve ser efetuada, em regra, por meio da realização de prévio procedimento licitatório.

No entanto, na Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei nº 8.666/1993), constam situações em que é facultado à Administração dispensar a realização do procedimento licitatório propriamente dito e efetuar a contratação direta de bens e serviços em decorrência dos valores de tais contratações não serem expressivos, o que se pode inferir do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, em que consta o instituto da dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", dos incisos, respectivamente, I e II, do artigo 23, ou seja, contratações de obras e serviços de engenharia de até R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) e outros serviços e compras de até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Ambos os valores estão atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Assim, no âmbito das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Sobral, observa-se o constante crescimento e a expansão de demandas relativas à utilização desse instrumento administrativo.

À vista disso, é notória a necessidade de análise, por parte deste setor, de demandas juridicamente idênticas.

Acossada por tais constatações – e por compreender que a análise individualizada dos processos de contratação direta por dispensa de licitação pelo valor demandaria a dedicação de tempo e recursos escassos – optou esta Coordenadoria Jurídica pela elaboração da presente MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL, que, devidamente observada pela Administração, dispensará, nos termos doravante alinhavados, a análise individualizada dos processos que versem sobre idêntico objeto.

Com isso, os processos administrativos que veicularem consultas idênticas à enfrentada na manifestação referencial estarão dispensados de análise individualizada pela Coordenadoria Jurídica da SME, bastando, para tanto, que os diretores das unidades de ensino, vinculadas à Secretaria Municipal da Educação, atestem, expressamente, que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação referencial adotada pela COJUR/SME. Para

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 149



Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 – Centro, Sobral – CE, 62011-060 Contato (88) 3677-1190

JOSE RAFAEL MELO NASCIMENTO

DAYANNA KARLA COELHO XIMENES:00963638351

isso, juntamos ao presente parecer modelo de "atestado de conformidade do processo com manifestação jurídica referencial" a ser utilizado pela Direção das Unidades de Ensino para que se dispense a análise individualizada das demandas tratadas no presente opinativo. Nesse sentido, a fim de proporcionar maior segurança ao administrador, elaborou-se um checklist contendo os principais itens deste parecer, de forma que seja possível inferir se o caso concreto se enquadra nos termos da presente manifestação jurídica referencial.

Trata-se, portanto, de ato enunciativo perfeitamente afinado com o princípio da eficiência, que decerto viabilizará o adequado enfrentamento de questões que, embora dotadas de baixa densidade jurídica, terminavam por tumultuar a agenda desta Coordenadoria, dificultando a dedicação de tempo às verdadeiras questões jurídicas mais complexas.

A Advocacia Geral da União (AGU) já utiliza desse mecanismo para emitir pareceres de matérias repetitivas e de baixa complexidade jurídica. Vejamos o que dispõe o Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU:

> Embora a atividade consultiva não se confunda com as atividades da Entidade/Órgão Assessorado, o Órgão Consultivo possui importante papel no sentido de estimular a padronização e orientação geral a respeito de assuntos que despertaram ou possam despertar dúvidas jurídicas. Deste modo, é recomendável a elaboração de minutas-padrão de documentos administrativos, treinamentos com os gestores e pareceres com orientações "in abstrato", a fim de subsidiar a prática de atos relacionados a projetos ou políticas públicas que envolvam manifestações repetitivas ou de baixa complexidade jurídica. (Enunciado nº 34 do Manual de Boas Práticas da Advocacia-Geral da União).

Nesse contexto, registra-se que medidas que objetivam racionalizar a demanda vêm sendo muito utilizadas, inclusive pelo Poder Judiciário, sendo que o egrégio Tribunal de Contas da União (TCU) não vislumbrou óbices em sua adoção, opinando pela viabilidade da utilização, desde que *"envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes"*. Vejamos:

> ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em:
> 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento;
> **9.2. informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos**, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, **não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública**

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 350





COAJUR/SME

JOSE RAFAEL MELO NASCIMENTO

DAYANNA KARLA COELHO XIMENES:00963636351

FL.

**federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes**, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma; [...] (Acórdão nº 2874/2014 – Plenário TCU).

Nesse sentido, destaca-se que não apenas no âmbito federal ocorre este tipo de desperdício de tempo e energia no tocante aos pareceres repetitivos acerca de contratações de pequeno valor. Na Administração Pública Municipal é muito comum este ônus desnecessário.

Ademais, saliento que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Coordenadoria.

Vejamos o que revela o artigo 8º do Decreto Municipal nº 2354, de 14 de fevereiro de 2020, que aprova o regulamento da Secretaria Municipal da Educação de Sobral.

Art. 8º Compete à Coordenadoria Jurídica (COJUR):
**I - realizar análise jurídica de processos e assuntos administrativos que tramitam na Secretaria;**
II - realizar estudos quanto à adoção de medidas de natureza jurídica em decorrência da legislação e jurisprudência existentes, nos assuntos pertinentes a Secretaria;
III - prestar atendimento e consulta ao público acerca dos processos e documentos que se encontram localizados na Secretaria;
IV - elaborar e examinar projetos de lei, decretos e atos inerentes aos serviços da Secretaria;
V - manter atualizado o repositório de jurisprudência e de legislações, especialmente as relativas às atividades da Secretaria;
VI - garantir a uniformização das atividades jurídicas no âmbito da Secretaria;
VII - articular-se com a Procuradoria Geral do Município com vistas ao cumprimento e execução dos processos judiciais e dos atos normativos de interesse da Secretaria;
VIII - acompanhar a participar de audiências em âmbito administrativo, mediante notificação, bem como as judiciais, de acordo com requisição da Procuradoria Geral do Município;
IX - elaborar relatório de suas atividades, quando solicitado;
X - participar do planejamento da SME, em articulação com a direção superior, a gerência superior, assessorias e demais coordenadorias;

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO ADUAR
PAG 153



Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.834/0001-37
Rua Vinato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato (88) 3677-1190

JOSÉ RAFAEL MELO NASCIMENTO

DAYANNA KARLA COELHO

FL_____

XI - coordenar e monitorar as atividades relativas à área jurídica, no âmbito da SME;
**XII - analisar e validar informações, minutas de portarias, decretos, leis, pareceres, pronunciamentos jurídicos, editais de licitação, convênios e contratos firmados pela SME;**
XIII - executar outras atividades correlatas na esfera de sua competência.

Dentro da estrutura interna da Coordenadoria Jurídica da SME existe a Célula de Processos Licitatórios, que é responsável em auxiliar juridicamente, o (a) Coordenador (a) Jurídico (a) da pasta, emitindo, de forma conjunta, os pareceres jurídicos referente à matéria de licitações. Vejamos o que dispõe o art. 11 do Decreto Municipal nº 2354/2020:

Art. 11. Compete à Célula de Processos Licitatórios:
I - verificar a regularidade e legalidade dos procedimentos licitatórios e contratações internas;
II - analisar os editais relacionados às aquisições internas;
**III - emitir pareceres jurídicos e despachos acerca da regularidade dos procedimentos licitatórios e contratações internas;**
IV - acompanhar toda a fase externa junto à Central de Licitações, inclusive analisando juridicamente os recursos administrativos, impugnações e pedidos de esclarecimento, relativos aos procedimentos internos;
V - realizar estudos quanto à adoção de medidas de natureza jurídica em decorrência da legislação e jurisprudência existentes relacionadas aos procedimentos licitatórios;
VI - analisar os procedimentos internos de dispensa e de inexigibilidade de licitação;
VII - analisar juridicamente os processos de adesão às atas de registros de preços, quando a Secretaria seja o órgão interessado.

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL FRANCISCO ADUAR
PAG 152

Convém sublinhar que parte das observações expendidas por esta assessoria jurídica não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, e não vinculá-la. Caso se opte por não as acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco. Nesta hipótese, a autoridade deverá motivar sua decisão.

Ressalte-se que a autoridade consulente e os demais agentes envolvidos na tramitação processual devem possuir competência para a prática dos atos atinentes ao feito, cabendo-lhes aferir a exatidão das informações constantes dos autos, zelando para que todos os atos processuais sejam praticados por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

Realizado esta parte inicial, passamos à matéria de fundo do Parecer Referencial.



Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.434/0001-87.
Rua Viriato de Medeiros, 1290 - Centro, Sobral - CE, 62011-020. Contato: (88) 3677-1100

JOSE RAFAEL MELO NASCIMENTO

DAYANNA KARLA COELHO

Assinado de forma digital por DAYANNA KARLA COELHO

FL_____

## III – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Esta Coordenadoria parte da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos. Presumindo-se, ainda, que as questões técnicas contidas no presente processo tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente deste órgão com base em parâmetros seguros, para a melhor consecução do interesse público.

Presume-se, igualmente, que a autoridade consulente e o ordenador de despesas tenham competência para praticar os atos da pretendida contratação, zelando ainda para que todos os atos processuais sejam praticados somente por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

Passemos, enfim, para a análise da pretendida contratação direta por dispensa de licitação de pequeno valor.

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, veicula as normas gerais sobre licitação e contratos administrativos, em direta filiação ao que prevê o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

Sabe-se que a licitação possui dupla finalidade, ou seja, ao mesmo passo em que objetiva a vantajosidade na seleção de propostas, visa também a atingir tal desiderato, obedecendo plenamente ao tratamento isonômico entre os concorrentes. No entanto, a legislação brasileira, em determinados casos, **faculta** ao administrador público **a realização ou não do procedimento licitatório**, haja vista razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de **dispensa de licitação**, ou, ainda, casos em que, pela inviabilidade de competição em certas contratações, configura-se hipótese de inexigibilidade de licitação.

Assim, poderá haver dispensa de licitação em casos expressos previstos nos incisos do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, mesmo sabendo-se que o procedimento licitatório é a regra.

Isso porque, nos casos especificados no rol taxativo do art. 24 supracitado, a Administração Pública está legalmente autorizada a adotar outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras, visando a não frustrar a realização adequada das funções públicas. Nesse sentido, o próprio legislador ordinário determinou as hipóteses em que é cabível a dispensa do procedimento licitatório regular.

A Lei sobre Licitações e Contratos Administrativos prevê em seu art. 24, incisos I e II, a possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação. Vejamos:

PAG. 153



JOSE RAFAEL MELO NASCIMENTO

DAYANNA KARLA COELHO KIMENES:00961638351

FL.

> Art. 24. É dispensável a licitação:
> I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
> II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

Os valores do art. 23 da Lei nº 8.666/93 foram atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018. Vejamos:

> Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
> I - para obras e serviços de engenharia:
> a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
> b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
> c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
> II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
> a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
> b) na modalidade tomada de preços - até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
> c) na modalidade concorrência - acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

CONSELHO DE PAIS E EDUCADORES CEL FRANCISCO ADJAME
PAG 354

**Os limites, assim, são de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) e R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, porque a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. Sendo assim, o legislador considerou que até esses limites de valor poderá o administrador contratar diretamente, isto é, sem a necessidade de licitar.

Reforçamos, por oportuno, o entendimento acima explicitado, no sentido de que, na realização de dispensa de licitação em razão do pequeno valor para a aquisição do mesmo ou similar objeto, devem ser observados os limites estabelecidos pelos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, **durante todo o exercício financeiro**. Desta feita, a declaração de que o referido limite não foi ultrapassado e de que a contratação não ultrapassará esse limite, deve, essencialmente, constar no bojo do procedimento. Deve a autoridade competente se manifestar sobre tal ponto, sendo que, se já ultrapassado ou ultrapassando esse limite, desde já esta Coordenadoria se manifesta desfavoravelmente ao prosseguimento do procedimento.



Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-97
Rua Viriato de Medeiros, 1290 – Centro, Sobral – CE, 62011-060, Contato: (88) 3677-1190

JOSE RAFAEL MELO NASCIMENTO

DAYANNA KARLA COELHO XIMENES:00963638351

É também necessário alertar que, para a utilização da dispensa de licitação pelo valor, e diversos acórdãos do Tribunal de Contas da União, deve a Administração: **a) efetuar estimativa/planejamento anual do consumo de bens ou utilização do serviço, mediante levantamento dos quantitativos adquiridos para um mesmo bem/serviço ou bens/serviços de uma mesma linha de fornecimento ou de mesma natureza, visando a aquisição de serviços e produtos de mesma natureza dentro da modalidade licitatória pertinente, observado o princípio da anualidade da despesa e evitando a ocorrência indevida de fracionamento nas despesas por dispensa de licitação; b) calcular o valor previsto para a quantidade encontrada no levantamento, com base em pesquisa de preço de mercado ou com base no preço médio de compra registrado em controles existentes na Administração; e c) evitar cotação rotineira com os mesmos fornecedores, visando ao não favorecimento de empresas.**

Além disso, o Decreto Municipal nº 2.316, de 18 de dezembro de 2019, que regulamenta as aquisições públicas no âmbito do Município de Sobral, trouxe, em seu art. 18, *in verbis*, que as aquisições de bens e serviços de pequeno valor deverão ser realizadas por meio do sistema de Cotação Eletrônica.

> Art. 18. As aquisições de bens e serviços de pequeno valor deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, com o objetivo de ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos necessários.

Os artigos 19 e seguintes da Seção IV do Decreto Municipal supracitado trouxe as demais disposições acerca do procedimento. Vejamos:

> Art. 19. O Sistema de Cotação Eletrônica é um conjunto de procedimentos para aquisição de bens e serviços de pequeno valor pelos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Sobral, com a utilização da rede mundial de computadores (Internet).
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços de pequeno valor aqueles que se enquadram nas hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma aquisição de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
> Art. 20. A Cotação Eletrônica é uma disputa em sessão pública, processada por meio de sistema informatizado a ser disponibilizado pelo Município ou por outro ente através de convênios ou congêneres.
> Art. 21. Os bens passíveis de aquisição pelo sistema de suprimento de fundos poderão ser adquiridos mediante cotação eletrônica, sempre que essa medida for mais vantajosa, a critério da autoridade competente para a autorização da aquisição.

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 155



Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060. Contato (88) 3677-1190

JOSE RAFAEL MELO NASCIMENTO
DAYANNA KARLA COELHO XIMENES

> Art. 22. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública virtual, por meio de sistema eletrônico, que promova a comunicação na Internet.
> §1º A Cotação Eletrônica deverá utilizar recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em suas etapas.
> §2º A Cotação Eletrônica será conduzida pelo órgão interessado na aquisição do bem ou serviço e contará com apoio técnico e operacional da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência (SEGET).
> §3º A Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência (SEGET) é o órgão responsável pelo gerenciamento das cotações eletrônicas.
> Art. 23. A Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência (SEGET) poderá editar normas complementares disciplinando os procedimentos operacionais do sistema de cotação eletrônica.

A cotação eletrônica possibilita uma ampliação da competição, porque permite a participação de qualquer fornecedor interessado, desde que previamente cadastrado.

Considerando, pois, que se pretende dispensar a realização do competente procedimento licitatório por se tratar de contratação de pequena monta, **entende-se que a contratação pretendida deve se dar por meio do mencionado sistema de cotação eletrônica**, ou a autoridade competente deve justificar a não adoção do sistema, visto que a norma impõe a sua utilização preferencialmente.

No tocante à **pesquisa de preços**, em novo acórdão (Acórdão 1875/2021 Plenário) o Tribunal de Contas da União reafirmou seu entendimento de que as "**pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais**. Vejamos:

> "[...]
> ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:
> 9.1. com fundamento nos arts. 235 e 237, inciso VII, do RI/TCU c/c o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993 e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014, conhecer da presente Representação para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;
> 9.2. com espeque no art. 276 do RI/TCU, indeferir o requerimento de medida cautelar, inaudita altera pars, formulado pela empresa Claro S/A, tendo em vista a inexistência dos pressupostos necessários para adoção da referida medida;
> 9.3. com fulcro no art. 146, §1º do RI/TCU, indeferir o requerimento de ingresso da empresa Claro S/A, nos autos na qualidade de interessada;
> 9.4. com base no art. 146, §1º, do RI/TCU e do art. 138, §2º, do Código de Processo Civil, indeferir o requerimento de ingresso da empresa Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e

PAG 156



JOSE RAFAEL MELO NASCIMENTO

DAYANNA KARLA COELHO XIMENES

FL_____

Video Games Ltda. nos autos, seja na qualidade de interessada, seja na qualidade de amicus curiae;

9.5. com fulcro no art. 250, inciso III, do RI/TCU, recomendar ao Ministério da Economia, devendo esse órgão estender para toda a Administração Pública por intermédio da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, em atenção às disposições da Instrução Normativa 73, de 5 de agosto de 2020 (Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão):

**9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames;**

**9.5.2. a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais;**

[...]"

No mesmo sentido, o art. 17 do Decreto Municipal nº 2.316/2019 trouxe as formas de pesquisa de mercado em um processo de contratação. Vejamos:

Art. 17. A pesquisa de mercado, parte integrante do procedimento interno da licitação, poderá ser obtida por meio dos seguintes mecanismos:

I - consulta ao Banco de Preços Referenciais ou, se não houver, aos preços de itens adjudicados ou as pesquisas especializadas disponíveis no Portal de Compras do Estado, no endereço eletrônico http://www.portalcompras.ce.gov.br;

II - consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, disponível em endereço eletrônico oficial;

III - pesquisa de preços com base nas licitações e contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas;

IV - consulta aos portais de compras eletrônicas de âmbito nacional, as pesquisas publicadas em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

V - pesquisa com os fornecedores do mesmo ramo do objeto da contratação, realizada por meio de visita, contato telefônico ou endereço eletrônico, precavendo-se o técnico responsável de registrar a razão social de cada empresa pesquisada, endereço, CNPJ, telefone e/ou e-mail, data, nome de quem prestou a informação, entre outros dados.

VI - Acordos coletivos de trabalho (ACT) ou convenções coletivas de trabalho (CCT), no caso de licitações destinadas à contratação dos serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra

§1º Os parâmetros previstos nos incisos do caput poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I, II e III, pela ordem, e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º No caso dos incisos do caput, serão admitidos como válidas as propostas até 120 (cento e vinte) dias da data da emissão/pesquisa de preços.

§3º Serão utilizadas como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, salvo quando a informação

PAG 457



Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37
Rua Vitalo de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-260 Contato (88) 3677-1190

JOSÉ RAFAEL MELO NASCIMENTO

DAYANNA KARLA COELHO

FL_____

> for obtida por meio do Banco de Preços Referenciais, referido no inciso I do caput, caso em que será adotado um preço, como limite máximo, estabelecido decorrente de tratamento estatístico definido em regulamentação específica.
> §4º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.
> §5º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
> §6º A utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços que não o disposto no caput deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Da leitura dos dispositivos supracitados, vê-se que, o TCU orienta os órgãos de não restringir a pesquisa de preços às cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando também outros parâmetros de pesquisa, não somente um. O Decreto Municipal que trata acerca da matéria, atualmente em vigor, consta a mesma recomendação.

Com isso, deve as unidades de ensino contratantes obedecerem aos dispositivos supramencionados, com vistas a estimar o real valor de mercado dos serviços a serem contratados.

Ressalte-se, ainda, que a empresa a ser contratada pela Administração deve comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, além da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração que não emprega menor de 16 anos), exigidas para a habilitação em processos licitatórios, conforme dispõe o art. 27 da Lei nº 8.666/93.

Caso não seja apresentada a documentação necessária para a habilitação no certame, ou seja, caso a empresa não viabilize a comprovação de quitação com suas obrigações fiscais federais e trabalhistas, deverá esta ser alijada do procedimento e, por conseguinte, considerada inabilitada para a contratação direta.

No tocante ao fracionamento de despesas, é sabido que é vedado pelo ordenamento jurídico-administrativo brasileiro nos termos do art. 23, § 5º da Lei nº 8.666/1993, que assim dispõe:

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO ACIOLY
PAG 152

> § 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

Vê-se, portanto, que o fracionamento de despesas se refere à divisão indevida do valor da despesa no ano de exercício financeiro. É caracterizado quando a Administração divide a



Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.834/0001-07
Rua Viriato de Medeiros, 1250 – Centro, Sobral – CE, 62011-060. Contato (88) 3677-1100

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

JOSE RAFAEL MELO NASCIMENTO

DAYANNA KAMILA CORDEIRO

despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação para o total da despesa, por exemplo, quando utiliza a modalidade de licitação "convite", por duas ou mais vezes no mesmo exercício financeiro e para a aquisição do mesmo objeto, ultrapassando, no total, esse limite de valor, o que indica que deveria ter a licitação sido realizada na modalidade "tomada de preços" ou "concorrência", a depender do valor atingido.

Isso porque, os limites de valor para cada modalidade de licitação, apresentados no art. 23, caput e incisos, da Lei nº 8.666/1993, consideram as despesas com todo o exercício financeiro, e por isso o planejamento das despesas do exercício deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Se a Administração optar por realizar várias licitações para contratação de um mesmo objeto ou serviço (art. 15, IV e art. 23, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/1993) deverá preservar sempre a modalidade de licitação pertinente ao todo que será contratado no respectivo exercício.

Da mesma forma, ocorre o indevido fracionamento de despesas quando a Administração se vale da permissão dos incisos I e/ou II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 (dispensa de licitação pelo valor) para realizar contratações diretas de igual ou similar objeto no mesmo exercício financeiro, que, somadas, ultrapassam o limite de valor que dispensa a licitação, o que significa que deveria ter sido realizado um certame licitatório.

Nesse sentido, segundo Marçal Justen Filho: "existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, incs. I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação". O TCU também tem orientado no sentido de que se evite a fragmentação de despesas, caracterizada por aquisições frequentes dos mesmos produtos ou realização sistemática de serviços da mesma natureza em processos distintos, cujos valores globais excedam o limite previsto para dispensa de licitação a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

Assim, a previsão legal sobre o fracionamento de despesa não busca vedar o mero acaso, mas sim vedar as tentativas de burla do processo licitatório ou de fuga à modalidade licitatória cabível. A realização de licitação é a regra, e, portanto, obrigatória na grande maioria dos casos, e deve obedecer a um rito específico, menos ou mais amplo (modalidades de licitação), a depender do valor total do objeto da pretendida contratação.

Sobre a ocorrência de fracionamento nas contratações, invocando a noção da potencialidade da compra ou serviço e da possibilidade de estes serem efetivados de uma só vez, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes acentua que:

> (...) Verificando-se que não existe qualquer óbice à contratação única, tendo havido várias contratações, cujo somatório ultrapassou o limite do valor deste inciso, deverá ser decretada a nulidade da dispensa, sendo



Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.834/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral – CE, 62011-060 Contato (88) 3677-1100

JOSE RAFAEL MELO NASCIMENTO
DAYANNA KARLA COLLHO SIMENES:00963618151

FL.

consectário possível à caracterização de crime e a responsabilização civil do agente que promoveu o indébito fracionamento. Há, contudo, que se considerar a possibilidade de compra separada quando se tratar de aquisição de produtos de natureza diferente, como peças para veículos, telefones celulares, material de papelaria, prensas para gráfica, café em pó, açúcar etc. Nesse caso, é possível promover a compra em modalidades diversas, inclusive, por exemplo, por meio de convite para o material de papelaria, tomada de preços para peças, e dispensa de licitação para a compra do café e do açúcar da repartição. **Na dúvida, opte o gestor pela aquisição de uma só compra** (Contratação Direta sem Licitação. 9 ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2011, p. 292).

**Assim, as unidades sempre deverão analisar caso a caso, de maneira a evitar que a contratação pretendida nos autos não seja parcela de outra aquisição, objetivando-se não incorrer no fracionamento indevido de despesas**, que, como instrumento de fraude à incidência de posturas legais, constitui vício de legalidade.

No mais, é cediço que a lei dispensa a licitação, mas não exclui seus atos formais, ou seja, **as contratações devem ser efetuadas em processos administrativos formalizados**, dos quais constem os documentos e os atos necessários à sua completa instrução. Nesse sentido, o art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, estabelece os requisitos que devem ser observados no processo de instrução de um procedimento de dispensa de licitação, estando entre eles a justificativa do preço (inciso III) e as razões de escolha do fornecedor (inciso II).

É necessário, também, que toda contratação seja precedida da **indicação dos recursos orçamentários** que cobrirão a despesa, sejam elas federais, estaduais ou municipais.

Por fim, quanto à minuta contratual, caso haja ausência nos autos, presume-se que a Administração tenha se utilizado da faculdade conferida pelo art. 62 da Lei 8.666/1993, *in verbis*, que **permite a substituição do instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis em determinados casos**.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e **facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço**.

§ 1º. A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 2º. Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO ADUBAR
PAG 460



Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ 07.398.634/0001-37
Rua Vitoria da Madeira, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato (88) 3677-1190

JOSÉ RAFAEL MELO NASCIMENTO

DAYANNA KARLA COELHO JIMENES

FL_____

hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.

[...]

§ 4º. É **dispensável** o "termo de contrato" e **facultada** a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, **nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica**".

O Tribunal de Contas da União (TCU) já se manifestou acerca do tema. Vejamos:

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO CONVERTIDA DE PARECER DA AUDITORIA INTERNA. DISCUSSÃO A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE TERMO DE CONTRATO E DA UTILIZAÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS NAS HIPÓTESES DE COMPRAS COM ENTREGA IMEDIATA. FIXAÇÃO DE ENTENDIMENTO. POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE TERMO CONTRATUAL.
1. É juridicamente possível a formalização de contrato de fornecimento de bens para entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigações futuras, por meio de nota de empenho, independentemente do valor ou da modalidade licitatória adotada, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/1993 e à luz dos princípios da eficiência e da racionalidade administrativa que regem as contratações públicas.
2. Entende-se por "entrega imediata" (mencionada no art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993) aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido de fornecimento formal feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação.

Caso a unidade de ensino opte por não firmar contrato, nos casos de entrega imediata, a mesma deverá substituir por outros instrumentos hábeis, conforme menciona o dispositivo supratranscrito, sendo de inteira responsabilidade da unidade contratante a formalização dos pedidos junto ao fornecedor arrematante.

## IV – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, abstraídas as questões técnicas, econômicas e financeiras, e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência na prática do ato administrativo, **esta Coordenadoria Jurídica condiciona a opinião favorável ao prosseguimento da presente contratação direta, por dispensa de licitação, com fulcro nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, ao fiel cumprimento da totalidade das recomendações formuladas neste parecer, respeitados os trâmites legais que regem o procedimento.**

Por fim, a partir da emissão do presente parecer referencial, a análise individualizada dos próximos processos da SME que tratem sobre a matéria analisada neste documento, não sendo necessário o encaminhamento dos referidos processos a esta Coordenadoria, a não ser

PAG 14



Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060. Contato (88) 3677-1196

JOSE RAFAEL MELO NASCIMENTO

GAYANNA KARLA COELHO

FL.

que haja o apontamento de dúvida jurídica específica que não conste abordada neste opinativo. Para tanto, a área técnica interessada deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto veiculado por cada processo administrativo se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial, por meio do preenchimento do modelo de atestado em anexo.

Pelo exposto, sugere-se a remessa do feito à autoridade superior para considerações.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Sobral (CE), 24 de janeiro de 2022.

DAYANNA KARLA COELHO XIMENES:00963638351 Assinado de forma digital por DAYANNA KARLA COELHO XIMENES:00963638351 Dados: 2022.01.24 09:08:35 -03'00'

**DAYANNA KARLA COELHO XIMENES**
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE n° 26.147

JOSE RAFAEL MELO NASCIMENTO Assinado de forma digital por JOSE RAFAEL MELO NASCIMENTO Dados: 2022.01.24 08:53:06 -03'00'

**JOSÉ RAFAEL MELO NASCIMENTO**
Gerente da Célula de Proc. Licitatórios – COJUR/SME
OAB/CE nº 40.288

**DESPACHO**:

De acordo com a íntegra do Parecer n° **0024/2022** – COJUR/SME.

FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS:87637157387 Assinado de forma digital por FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS:87637157387 Dados: 2022.01.24 08:57:17 -03'00'

**Francisco Herbert Lima Vasconcelos**
Secretário Municipal da Educação

CONSELHO DE RUS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 462



Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.588.834/0001-37
Rua Vinato de Mesteiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-000 Contato (88) 3677-1136

FL_____

## ANEXO I

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

Processo: _____

Referência/objeto: _____

Atesto que o presente processo, referindo-se a Dispensa de Licitação de pequeno valor, amolda-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER nº 0024/2022 – COJUR/SME, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pela Coordenadoria Jurídica da SME.

_____, _____ de _____ de 20_____

_____
Identificação e assinatura

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO ADJAFRE
PAG 163



Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.834/0001-67
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-000 Contato (88) 3677-1100

COJUR/SME

JOSE RAFAEL MELO NASCIMENTO

DAYANNA KARLA COELHO

FL.______

## ANEXO II

## CHECKLIST PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

1. solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto (ofício) e autorização do ordenador de despesas;

2. justificativa da necessidade do objeto e seus quantitativos;

3. elaboração da especificação do objeto e, nas hipóteses de aquisição de material, das unidades e quantidades a serem adquiridas;

4. elaboração de projetos básico e executivo para obras e serviços, no que couber;

5. indicação dos recursos para a cobertura da despesa;

6. juntada do termo de referência assinado;

7. pesquisa de preços (no mínimo, 3 cotações);

8. juntada aos autos do original das propostas ou dos relatórios, a depender do tipo da cotação de preços;

9. elaboração de mapa de preços no sistema de cotação eletrônica;

10. atestado de conformidade do processo com manifestação jurídica referencial, devidamente assinado pelo ordenador de despesas;

11. termo de participação assinado, exarado do Sistema de Cotação Eletrônica;

12. ata de realização da cotação eletrônica;

13. relatório de conclusão da cotação eletrônica;

14. juntada aos autos dos originais ou copias autenticadas ou conferidas com o original dos documentos de habilitação exigidos do proponente ofertante do menor preço;

*• certificado de registro cadastral pode substituir os documentos de habilitação quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 8.666/1993. Nesse caso, deverá ser juntada aos autos cópia do certificado, com as informações respectivas.*

15. emissão da nota de empenho/ordem de compra;

16. assinatura do contrato ou retirada da carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, quando for o caso.

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG ___





JOSE RAFAEL MELO NASCIMENTO
DAYANNA KARLA COELHO

Sobral
Prefeitura Municipal

# Certidão de Cadastramento e Publicação nº 2022/00319

Em cumprimento ao disposto no art. 28 do Decreto nº 32.801, de 17 de dezembro de 2018, no art. 5º do Decreto nº 33.486, de 21 de fevereiro de 2020, e no art. 3º, III, do Decreto nº 30.939, de 10 de julho de 2012, fica certificada a publicação do presente processo de aquisição/contratação na Rede Mundial de Computadores (Internet), cujos termos ocorreram conforme segue:

**Órgão Contratante:** PMS - CONS. DE PAIS DA ESCOLA CEL FCO AGUIAR
**Gestor Compras:** FRANCISCA HELDA BATISTA DOS SANTOS
**Nº Coep:** 2022/00319
**Nº Vigeo:** P1814512022
**Nº Termo Participação:** 20220003
**Moeda:** Real

**Natureza Aquisicao:** MATERIAL DE CONSUMO
**Data Publicação:** 01/03/2022 16:12
**Tipo Aquisição:** MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
**Inicio Acolhimento:** 01/03/2022 16:20
**Critério de Julgamento:** Menor lance
**Abertura Propostas:** 02/03/2022 16:30
**Objeto da Cotação:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
**Status:** Finalizada

**Valor Total da Cotação:** 16145.4700

| COD. CATALAGO | COD. ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QTD | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 176960 | 1 | AGUA SANITARIA, SOLUCAO AQUOSA, LIMPEZA GERAL, HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, TEOR DE CLORO ATIVO MINIMO 2,0% P/P, SEM ADICAO DE SUBSTANCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, BOMBONA 5,0 LITROS | 120,00 | 6,0333 | 772,28 |
| 734888 | 2 | DETERGENTE, NEUTRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, FRASCO 500,0 MILILITROS | 480,00 | 1,4407 | 691,42 |
| 807458 | 3 | DESINFETANTE, ACAO LIMPADORA PRECONCEBIDA, FRAGRANCIA FRESCA , SUAVE, REGISTRO ANVISA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, BOMBONA 5,0 LITROS | 150,00 | 6,3889 | 958,34 |
| 148458 | 4 | PAPEL HIGIENICO, COR BRANCA, 10 CM X 30 M, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, NEUTRO, ROLO, MACIO, ISENTO DE RESIDUOS TOXICOS, FOLHA DUPLA, PICOTADA, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, FAGOTE 4,0 UNIDADE | 600,00 | 5,3333 | 3.199,98 |
| 525844 | 5 | SACO PARA LIXO, PLASTICO, CLASSE I, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES, 50 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 100,0 UNIDADE | 20,00 | 6,6000 | 132,00 |
| 777205 | 6 | PANO DE CHAO, FLANELADO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDADA E ACABAMENTOS OVERLOCK, PACOTE 3,0 UNIDADES | 60,00 | 7,5000 | 450,00 |
| 1821 | 7 | PANO DE COPA, TIPO SACO, EM 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDADA COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, EXCELENTE QUALIDADE E ABSORCAO, COM DIMENSOES 30 X 60 CM, AVULSO 1,0 UNIDADE | 40,00 | 1,7433 | 69,73 |
| 670243 | 8 | FLANELA, 100% ALGODAO, DIMENSOES MINIMAS 30 X 50 CM, PESO MINIMO 30 GR, BORDAS OVERLOQUEADAS LINHAS DE ALGODAO, USO GERAL, AVULSO 1,0 UNIDADE | 50,00 | 1,5900 | 79,50 |
| 701 | 9 | BORDO, BOTUCO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PONTEIRA PLASTICA RESISTENTE PARA ARMAZENAGEM, BORRACHA PRETA, RESISTENTE, TAMANHO 30CM, TAMANHO PADRAO 1,20M, MADEIRA COM REVESTIMENTO IMPERMEAVEL OU METAL, AVULSO 1,0 UNIDADE | 50,00 | 5,9800 | 297,00 |
| 675536 | 10 | SABAO, BARRA, GLICERINADO NEUTRO, COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTIUSO, EMBALAGEM PLASTICA, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, FAGOTE 5,0 UNIDADE | 50,00 | 5,1667 | 256,34 |
| 1189529 | 11 | SABAO, PO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, AGUA, CORANTE, AGENTES QUELANTES E SEQUESTRANTES, BRANQUEADOR OPTICO, REGISTRO OU NOTIFICACAO ANVISA, EMBALAGEM 500,0 GRAMAS | 300,00 | 1,4575 | 437,24 |
| 5622 | 12 | ACIDO, MURIATICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, LIMPEZA DE VASOS SANITARIOS, DESOBSTRUCAO DE ESGOTOS, FRASCO 1000,0 MILILITROS | 40,00 | 3,6000 | 140,00 |
| 4901 | 13 | PA DE LIXO, CABO LONGO EM MADEIRA COM PONTA RESISTENTE, PLASTICO | 40,00 | 4,1667 | 166,67 |

CONSELHO ESCOLA CEL FRANCISCO AGUIAR
PAG 165

Sobral
Prefeitura Municipal

# Certidão de Cadastramento e Publicação nº 2022/00319

| COD. CATALAGO | COD. ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QTD | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 4901 | 13 | RESISTENTE, DIMENSAO APROXIMADA 70CM X 27CM, AVULSO 1.0 UNIDADE. | 40,00 | 4,8367 | 193,47 |
| 709259 | 14 | LIMPA VIDRO, LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, COADJUVANTES, CORANTES, SOLVENTES, CONSERVANTE, FRAGRANCIA E SEQUESTRANTE, FRASCO PLASTICO, GATILHO PULVERIZADOR, NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, EMBALAGEM 500.0 MILILITROS. | 80,00 | 3,8667 | 82,00 |
| 150867 | 15 | PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CELULOSICAS, MEDIDAS MINIMAS 22 X 19 CM, MINIMO 60 TOALHAS CADA ROLO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, ALVURA SUPERIOR A 70%, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, PACOTE 2.0 ROLO. | 30,00 | 3,6333 | 109,00 |
| 713402 | 16 | SABONETE, LIQUIDO, ANTI-SEPTICO, LIMPEZA E DESINFECCAO DAS MAOS, COMPOSICAO: LAURIL ETER SULFATO DE SODIO-TENSOATIVO ANIONICO E TRICLOSAN, VISCOSIDADE MINIMA 600 CP, PH 5,5 - 6,5, ODOR CARACTERISTICO/SEM ODOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO PARA COSMETICO NA ANVISA, LAUDO ANTIMICROBIANO, BOMBONA 5.0 LITROS. | 40,00 | 8,7500 | 350,00 |
| 692842 | 17 | ALCOOL GEL, ASSEPSIA DAS MAOS, COR INCOLOR, ODOR CARACTERISTICO, VISCOSIDADE MINIMA: 600,00 CPS, PH: 6,5 A 7,5, TEOR DE ATIVOS: ALCOOL 70%, COMPOSICAO: CARBOMER, GLICERYN, AQUA, ALCOHOL. ATIVO: ALCOOL 70%, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, BOMBONA 5.0 LITROS. | 80,00 | 30,6700 | 2.453,60 |
| 815286 | 18 | VASSOURA, CERDAS DE PALHA DE CARNAUBA, CABO REMOVIVEL, REFORCADO DE MADEIRA MINIMO 1,20 M, AVULSO 1.0 UNIDADE. | 300,00 | 1,2000 | 360,00 |
| 18643 | 19 | CESTO PARA LIXO, PLASTICO RESISTENTE, COM PEDAL, 25 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. | 40,00 | 31,6667 | 1.266,67 |
| 780896 | 20 | ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MULTIUSO, PACOTE 3.0 UNIDADES. | 100,00 | 1,3333 | 133,33 |
| 570258 | 21 | ESPONJA PARA LIMPEZA, CARBONO ABRASIVO, LIMPEZA GERAL, PESO NAO INFERIOR 30 GR, 1A DE ACO, PACOTE 8.0 UNIDADE. | 10,00 | 1,4833 | 14,83 |
| 701228 | 22 | LIMPADOR, ALUMINIO, COMPOSICAO: ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA COMPONENTE ATIVO: ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM PLASTICA 500.0 MILILITRO. | 30,00 | 1,2270 | 36,81 |
| 134880 | 23 | BALDE, PLASTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 15 LITROS, ALCA DE METAL, RESISTENTE A IMPACTO, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. | 20,00 | 5,3300 | 106,60 |
| 995163 | 24 | ALCOOL ETILICO HIDRATADO, ANTISEPTICO, 70%, USO DOMESTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, EMBALAGEM 1.0 LITRO. | 400,00 | 7,1333 | 2.423,99 |
| 35262 | 25 | SABAO, LIQUIDO, CONCENTRADO, LIMPEZA PESADA DE PISO, A BASE DODECILBENZENO SULFONATO DE SODIO, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE SAIS INORGANICOS, ACONDICIONADO RECIPIENTE PLASTICO RESISTENTE, TAMPA COM VEDACAO, LACRE DE SEGURANCA, BOMBONA 5.0 LITROS. | 10,00 | 9,5000 | 95,00 |

| ENDEREÇOS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | LOGRADOURO | NÚMERO | BAIRRO | CEP | MUNICÍPIO | MICRORREGIÃO | PRINCIPAL |
| ENTREGA | CEL MIGUEL ARRUDA | 888 | ARACATIAÇU | 62111000 | Aracatiaçu | Sobral | Sim |

A presente Certidão é parte integrante do processo de licitação/cotação referido acima, nos termos da legislação vigente.
Emitido por meio dos sistemas Cotação Eletrônica e Licitaweb em 12/04/2022 07:23 por:

FRANCISCA HELDA BATISTA DOS SANTOS

PMS - CONS. DE PAIS DA ESCOLA CEL FCO AGUIAR

PAG 166

Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/00319 - PROCESSO Nº: P1814512022

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONS. DE PAIS DA ESCOLA CEL FCO AGUIAR - 01.901.363/0001-60

**ATA DE REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA**

O(A) Sr(a). FRANCISCA HELDA BATISTA DOS SANTOS, Gestor(a) de Compras, nos termos da legislação vigente, realizou a Cotação Eletrônica nº 2022/00319, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

Após a fase de acolhimento, abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

1 - AGUA SANITARIA, SOLUCAO AQUOSA, LIMPEZA GERAL, HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, TEOR DE CLORO ATIVO MINIMO 2,0% P/P, SEM ADICAO DE SUBSTANCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, BOMBONA 5,0 LITROS

| FORNECEDOR | PROPOSTA | DATA - HORA |
|---|---|---|
| CAMILA ALVES ARAUJO 04549952377 | 771.84 | 02/03/2022 15:37:30 |
| EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI | 766.72 | 02/03/2022 16:24:00 |
| LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS | 768.00 | 02/03/2022 16:27:19 |
| EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME | 448.00 | 02/03/2022 16:29:28 |
| JAMES DIAS GOMES FILHO LTDA | 755.20 | 02/03/2022 16:29:31 |
| CLEIDE GOMES MARTINS | 704.00 | 02/03/2022 16:29:39 |
| H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA | 614.40 | 02/03/2022 16:29:53 |
| EDNAN DA COSTA LIMA 07208892350 | 742.40 | 02/03/2022 16:29:58 |

2 - DETERGENTE, NEUTRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, FRASCO 500,0 MILILITROS

| FORNECEDOR | PROPOSTA | DATA - HORA |
|---|---|---|
| CAMILA ALVES ARAUJO 04549952377 | 686.40 | 02/03/2022 15:37:30 |
| EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI | 624.00 | 02/03/2022 16:24:00 |
| LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS | 768.00 | 02/03/2022 16:27:19 |
| EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME | 432.00 | 02/03/2022 16:29:28 |
| JAMES DIAS GOMES FILHO LTDA | 648.00 | 02/03/2022 16:29:31 |
| CLEIDE GOMES MARTINS | 600.00 | 02/03/2022 16:29:39 |
| H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA | 528.00 | 02/03/2022 16:29:54 |
| EDNAN DA COSTA LIMA 07208892350 | 600.00 | 02/03/2022 16:29:58 |

3 - DESINFETANTE, ACAO LIMPADORA PROLONGADA, FRAGRANCIA FRESCA , SUAVE, REGISTRO ANVISA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, BOMBONA 5,0 LITROS

| FORNECEDOR | PROPOSTA | DATA - HORA |
|---|---|---|
| CAMILA ALVES ARAUJO 04549952377 | 952.50 | 02/03/2022 15:37:30 |
| EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI | 898.50 | 02/03/2022 16:24:00 |
| LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS | 900.00 | 02/03/2022 16:27:19 |
| EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME | 600.00 | 02/03/2022 16:29:28 |
| JAMES DIAS GOMES FILHO LTDA | 885.00 | 02/03/2022 16:29:31 |
| CLEIDE GOMES MARTINS | 855.00 | 02/03/2022 16:29:39 |
| H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA | 720.00 | 02/03/2022 16:29:54 |

CONSELHO DE PAIS ESCOLA PAC 63

| | | |
|---|---|---|
| EDNAN DA COSTA LIMA 07208892350 | 1,275.00 | 02/03/2022 16:29:58 |

4 - PAPEL HIGIENICO, COR BRANCA, 10 CM X 30 M, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, NEUTRO, ROLO, MACIO, ISENTO DE RESIDUOS TOXICOS, FOLHA DUPLA, PICOTADA, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, PACOTE 4.0 UNIDADE

| FORNECEDOR | PROPOSTA | DATA - HORA |
|---|---|---|
| CAMILA ALVES ARAUJO 04549952377 | 3,180.00 | 02/03/2022 15:37:30 |
| HELTON JHON OLIVEIRA ANJOS SILVA | 3,000.00 | 02/03/2022 15:48:31 |
| EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI | 3,120.00 | 02/03/2022 16:24:00 |
| LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS | 3,300.00 | 02/03/2022 16:27:19 |
| EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME | 1,200.00 | 02/03/2022 16:29:28 |
| JAMES DIAS GOMES FILHO LTDA | 2,220.00 | 02/03/2022 16:29:31 |
| CLEIDE GOMES MARTINS | 2,274.00 | 02/03/2022 16:29:39 |
| H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA | 1,920.00 | 02/03/2022 16:29:54 |

5 - SACO PARA LIXO, PLASTICO, CLASSE I, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES, 20 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 100.0 UNIDADE

| FORNECEDOR | PROPOSTA | DATA - HORA |
|---|---|---|
| CAMILA ALVES ARAUJO 04549952377 | 132.00 | 02/03/2022 15:37:31 |
| EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI | 112.00 | 02/03/2022 16:24:00 |
| LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS | 130.00 | 02/03/2022 16:27:19 |
| EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME | 90.00 | 02/03/2022 16:29:28 |
| CLEIDE GOMES MARTINS | 120.00 | 02/03/2022 16:29:39 |
| H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA | 104.00 | 02/03/2022 16:29:54 |

6 - PANO DE CHAO, FLANELADO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS E ACABAMENTOS OVERLOCK, PACOTE 3.0 UNIDADES

| FORNECEDOR | PROPOSTA | DATA - HORA |
|---|---|---|
| CAMILA ALVES ARAUJO 04549952377 | 450.00 | 02/03/2022 15:37:31 |
| EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI | 480.00 | 02/03/2022 16:24:00 |
| LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS | 468.00 | 02/03/2022 16:27:19 |
| EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME | 270.00 | 02/03/2022 16:29:28 |
| JAMES DIAS GOMES FILHO LTDA | 444.00 | 02/03/2022 16:29:31 |
| CLEIDE GOMES MARTINS | 420.00 | 02/03/2022 16:29:39 |
| H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA | 360.00 | 02/03/2022 16:29:54 |

7 - PANO DE CHAO, TIPO SACO, EM 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, EXCELENTE QUALIDADE E ABSORCAO, COM DIMENSOES 35 X 60 CM, AVULSO 1.0 UNIDADE

| FORNECEDOR | PROPOSTA | DATA - HORA |
|---|---|---|
| CAMILA ALVES ARAUJO 04549952377 | 68.00 | 02/03/2022 15:37:31 |
| EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI | 70.80 | 02/03/2022 16:24:00 |
| LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS | 100.00 | 02/03/2022 16:27:19 |
| EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME | 40.00 | 02/03/2022 16:29:28 |
| JAMES DIAS GOMES FILHO LTDA | 56.00 | 02/03/2022 16:29:31 |
| CLEIDE GOMES MARTINS | 55.60 | 02/03/2022 16:29:39 |
| H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA | 52.00 | 02/03/2022 16:29:54 |

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 403

8 - FLANELA, 100% ALGODAO, DIMENSOES MINIMAS 38 X 58 CM, PESO MINIMO 30 GR, BORDAS OVERLOQUEADAS LINHAS DE ALGODAO, USO GERAL, AVULSO 1,0 UNIDADE

| FORNECEDOR | PROPOSTA | DATA - HORA |
|---|---|---|
| CAMILA ALVES ARAUJO 04549952377 | 75.00 | 02/03/2022 15:37:31 |
| EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI | 60.00 | 02/03/2022 16:24:00 |
| LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS | 75.00 | 02/03/2022 16:27:19 |
| EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME | 49.50 | 02/03/2022 16:29:28 |
| JAMES DIAS GOMES FILHO LTDA | 70.00 | 02/03/2022 16:29:31 |
| CLEIDE GOMES MARTINS | 67.50 | 02/03/2022 16:29:39 |
| H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA | 55.00 | 02/03/2022 16:29:54 |
| EDNAN DA COSTA LIMA 07208892350 | 60.00 | 02/03/2022 16:29:58 |

9 - RODO, ROTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL PARA ARMAZENAGEM, BORRACHA PRETA, RESISTENTE, TAMANHO 30CM, TAMANHO PADRAO 1,20M, MADEIRA COM REVESTIMENTO IMPERMEAVEL OU METAL, AVULSO 1,0 UNIDADE

| FORNECEDOR | PROPOSTA | DATA - HORA |
|---|---|---|
| CAMILA ALVES ARAUJO 04549952377 | 275.00 | 02/03/2022 15:37:31 |
| EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI | 275.00 | 02/03/2022 16:24:00 |
| LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS | 375.00 | 02/03/2022 16:27:19 |
| EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME | 190.00 | 02/03/2022 16:29:28 |
| JAMES DIAS GOMES FILHO LTDA | 274.50 | 02/03/2022 16:29:31 |
| CLEIDE GOMES MARTINSS | 270.00 | 02/03/2022 16:29:39 |
| H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA | 220.00 | 02/03/2022 16:29:54 |

10 - SABAO, BARRA, GLICERINADO NEUTRO, COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTIUSO, EMBALAGEM PLASTICA, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, PACOTE 1,0 UNIDADE

| FORNECEDOR | PROPOSTA | DATA - HORA |
|---|---|---|
| CAMILA ALVES ARAUJO 04549952377 | 400.00 | 02/03/2022 15:37:31 |
| EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI | 350.00 | 02/03/2022 16:24:00 |
| LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS | 390.00 | 02/03/2022 16:27:19 |
| EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME | 250.00 | 02/03/2022 16:29:28 |
| JAMES DIAS GOMES FILHO LTDA | 299.50 | 02/03/2022 16:29:31 |
| CLEIDE GOMES MARTINS | 260.00 | 02/03/2022 16:29:39 |
| H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA | 270.00 | 02/03/2022 16:29:54 |
| EDNAN DA COSTA LIMA 07208892350 | 255.00 | 02/03/2022 16:29:58 |

11 - SABAO, PO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, AGUA, CORANTE, AGENTES QUELANTES E SEQUESTRANTES, BRANQUEADOR OPTICO, REGISTRO OU NOTIFICACAO ANVISA, EMBALAGEM 500,0 GRAMAS

| FORNECEDOR | PROPOSTA | DATA - HORA |
|---|---|---|
| CAMILA ALVES ARAUJO 04549952377 | 450.00 | 02/03/2022 15:37:31 |
| EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI | 564.00 | 02/03/2022 16:24:00 |
| LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS | 540.00 | 02/03/2022 16:27:20 |
| EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME | 300.00 | 02/03/2022 16:29:28 |
| JAMES DIAS GOMES FILHO LTDA | 420.00 | 02/03/2022 16:29:31 |
| CLEIDE GOMES MARTINS | 417.00 | 02/03/2022 16:29:39 |
| H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA | 360.00 | 02/03/2022 16:29:54 |
| EDNAN DA COSTA LIMA 07208892350 | 405.00 | 02/03/2022 16:29:58 |

12 - ACIDO, MURIATICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, LIMPEZA DE VASOS SANITARIOS, DESOBSTRUCAO DE ESGOTOS, FRASCO 1000,0 MILILITROS

| FORNECEDOR | PROPOSTA | DATA - HORA |
|---|---|---|
| CAMILA ALVES ARAUJO 04549952377 | 152.00 | 02/03/2022 15:37:31 |
| EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI | 112.00 | 02/03/2022 16:24:00 |
| LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS | 140.00 | 02/03/2022 16:27:20 |
| EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME | 100.00 | 02/03/2022 16:29:28 |
| JAMES DIAS GOMES FILHO LTDA | 111.60 | 02/03/2022 16:29:31 |
| CLEIDE GOMES MARTINS | 120.00 | 02/03/2022 16:29:39 |
| H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA | 99.60 | 02/03/2022 16:29:54 |
| EDNAN DA COSTA LIMA 07208892350 | 118.00 | 02/03/2022 16:29:58 |

13 - PA DE LIXO, CABO LONGO EM MADEIRA COM PONTA ROSQUEAVEL, PLASTICO RESISTENTE, DIMENSAO APROXIMADA 70CM X 27CM, AVULSO 1.0 UNIDADE

| FORNECEDOR | PROPOSTA | DATA - HORA |
|---|---|---|
| CAMILA ALVES ARAUJO 04549952377 | 240.00 | 02/03/2022 15:37:31 |
| EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI | 176.00 | 02/03/2022 16:24:00 |
| LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS | 720.00 | 02/03/2022 16:27:20 |
| EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME | 180.00 | 02/03/2022 16:29:28 |
| JAMES DIAS GOMES FILHO LTDA | 180.00 | 02/03/2022 16:29:31 |
| CLEIDE GOMES MARTINS | 179.60 | 02/03/2022 16:29:39 |
| H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA | 140.00 | 02/03/2022 16:29:54 |

14 - LIMPA VIDRO, LAURIL ETER, SULFATO DE SODIO, COADJUVANTES, CORANTES, SOLVENTES, CONSERVANTE, FRAGRANCIA E SEQUESTRANTE, FRASCO PLASTICO, GATILHO PULVERIZADOR, NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, EMBALAGEM 500,0 MILILITROS

| FORNECEDOR | PROPOSTA | DATA - HORA |
|---|---|---|
| CAMILA ALVES ARAUJO 04549952377 | 91.50 | 02/03/2022 15:37:31 |
| EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI | 60.00 | 02/03/2022 16:24:00 |
| LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS | 75.00 | 02/03/2022 16:27:20 |
| EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME | 75.00 | 02/03/2022 16:29:28 |
| JAMES DIAS GOMES FILHO LTDA | 89.70 | 02/03/2022 16:29:31 |
| CLEIDE GOMES MARTINS | 89.10 | 02/03/2022 16:29:39 |
| H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA | 56.70 | 02/03/2022 16:29:54 |

15 - PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CELULOSICAS, MEDIDAS MINIMAS 22 X 19 CM, MINIMO 60 TOALHAS CADA ROLO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, ALVURA SUPERIOR A 70%, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, PACOTE 2.0 ROLO

| FORNECEDOR | PROPOSTA | DATA - HORA |
|---|---|---|
| CAMILA ALVES ARAUJO 04549952377 | 162.00 | 02/03/2022 15:37:31 |
| EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI | 150.00 | 02/03/2022 16:24:00 |
| LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS | 195.00 | 02/03/2022 16:27:20 |
| EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME | 90.00 | 02/03/2022 16:29:28 |
| JAMES DIAS GOMES FILHO LTDA | 120.00 | 02/03/2022 16:29:31 |
| CLEIDE GOMES MARTINS | 119.70 | 02/03/2022 16:29:39 |
| H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA | 114.00 | 02/03/2022 16:29:54 |

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL FRANCISCO AGUIAR
PAG 170

16 - SABONETE, LIQUIDO, ANTI-SEPTICO, LIMPEZA E DESINFECCAO DAS MAOS, COMPOSICAO: LAURIL ETER SULFATO DE SODIO-TENSOATIVO ANIONICO E TRICLOSAN, VISCOSIDADE MINIMA 600 CP, PH 5,5 - 6,5, ODOR CARACTERISTICO/SEM ODOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO PARA COSMETICO NA ANVISA, LAUDO ANTIMICROBIANO, BOMBONA 5,0 LITROS

| FORNECEDOR | PROPOSTA | DATA - HORA |
|---|---|---|
| CAMILA ALVES ARAUJO 04549952377 | 1,040.00 | 02/03/2022 15:37:31 |
| HELTON JHON OLIVEIRA ANJOS SILVA | 400.00 | 02/03/2022 15:48:31 |
| EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI | 360.00 | 02/03/2022 16:24:00 |
| LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS | 440.00 | 02/03/2022 16:27:20 |
| EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME | 300.00 | 02/03/2022 16:29:28 |
| JAMES DIAS GOMES FILHO LTDA | 480.00 | 02/03/2022 16:29:31 |
| CLEIDE GOMES MARTINS | 360.00 | 02/03/2022 16:29:39 |
| H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA | 320.00 | 02/03/2022 16:29:54 |

17 - ALCOOL, GEL, ASSEPSIA DAS MAOS, COR INCOLOR, ODOR CARACTERISTICO, VISCOSIDADE MINIMA: 900,00 CPS, PH 6,5 A 7,5, TEOR DE ATIVOS: ALCOOL 70%, COMPOSICAO: CARBOMER, GLICERYN, AQUA, ALCOHOL, ATIVO: ALCOOL 70%, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, BOMBONA 5,0 LITROS

| FORNECEDOR | PROPOSTA | DATA - HORA |
|---|---|---|
| CAMILA ALVES ARAUJO 04549952377 | 2,416.00 | 02/03/2022 15:37:31 |
| EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI | 2,720.00 | 02/03/2022 16:24:00 |
| LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS | 3,440.00 | 02/03/2022 16:27:20 |
| EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME | 1,599.60 | 02/03/2022 16:29:28 |
| JAMES DIAS GOMES FILHO LTDA | 3,600.00 | 02/03/2022 16:29:31 |
| CLEIDE GOMES MARTINS | 2,040.00 | 02/03/2022 16:29:39 |
| H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA | 1,600.00 | 02/03/2022 16:29:54 |

18 - VASSOURA, CERDAS DE PALHA DE CARNAUBA, CABO REMOVIVEL REFORCADO DE MADEIRA MINIMO 1,20 M, AVULSO 1,0 UNIDADE

| FORNECEDOR | PROPOSTA | DATA - HORA |
|---|---|---|
| CAMILA ALVES ARAUJO 04549952377 | 360.00 | 02/03/2022 15:37:31 |
| HELTON JHON OLIVEIRA ANJOS SILVA | 357.00 | 02/03/2022 15:48:31 |
| EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI | 360.00 | 02/03/2022 16:24:00 |
| LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS | 450.00 | 02/03/2022 16:27:20 |
| EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME | 285.00 | 02/03/2022 16:29:28 |
| JAMES DIAS GOMES FILHO LTDA | 420.00 | 02/03/2022 16:29:31 |
| CLEIDE GOMES MARTINS | 345.00 | 02/03/2022 16:29:39 |
| H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA | 1,080.00 | 02/03/2022 16:29:54 |
| EDNAN DA COSTA LIMA 07208892350 | 405.00 | 02/03/2022 16:29:58 |

19 - CESTO PARA LIXO, PLASTICO RESISTENTE, COM PEDAL, 25 LITROS, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE

| FORNECEDOR | PROPOSTA | DATA - HORA |
|---|---|---|
| CAMILA ALVES ARAUJO 04549952377 | 1,600.00 | 02/03/2022 15:37:31 |
| EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI | 1,600.00 | 02/03/2022 16:24:00 |
| LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS | 1,800.00 | 02/03/2022 16:27:20 |
| EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME | 760.00 | 02/03/2022 16:29:28 |
| CLEIDE GOMES MARTINS | 1,260.00 | 02/03/2022 16:29:39 |
| H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA | 880.00 | 02/03/2022 16:29:54 |

20 - ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MULTIUSO, PACOTE 3,0 UNIDADES

| FORNECEDOR | PROPOSTA | DATA - HORA |
|---|---|---|
| CAMILA ALVES ARAUJO 04549952377 | 200,00 | 02/03/2022 15:37:31 |
| EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI | 155,00 | 02/03/2022 16:24:00 |
| LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS | 175,00 | 02/03/2022 16:27:20 |
| EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME | 100,00 | 02/03/2022 16:29:28 |
| JAMES DIAS GOMES FILHO LTDA | 150,00 | 02/03/2022 16:29:31 |
| CLEIDE GOMES MARTINS | 135,00 | 02/03/2022 16:29:39 |
| H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA | 144,00 | 02/03/2022 16:29:54 |
| EDNAN DA COSTA LIMA 07208892350 | 180,00 | 02/03/2022 16:29:58 |

21 - ESPONJA PARA LIMPEZA, CARBONO ABRASIVO, LIMPEZA GERAL, PESO NAO INFERIOR 50 GR, LA DE ACO, PACOTE 8,0 UNIDADE

| FORNECEDOR | PROPOSTA | DATA - HORA |
|---|---|---|
| CAMILA ALVES ARAUJO 04549952377 | 160,00 | 02/03/2022 15:37:31 |
| EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI | 15,50 | 02/03/2022 16:24:00 |
| LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS | 18,00 | 02/03/2022 16:27:20 |
| EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME | 10,00 | 02/03/2022 16:29:28 |
| JAMES DIAS GOMES FILHO LTDA | 14,50 | 02/03/2022 16:29:31 |
| CLEIDE GOMES MARTINS | 12,00 | 02/03/2022 16:29:39 |
| H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA | 19,90 | 02/03/2022 16:29:54 |

22 - LIMPADOR, ALUMINIO, COMPOSICAO: ACIDO, DODECILBENZENO SULFONICO, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA COMPONENTE ATIVO: ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA 500,0 MILILITRO

| FORNECEDOR | PROPOSTA | DATA - HORA |
|---|---|---|
| CAMILA ALVES ARAUJO 04549952377 | 45,00 | 02/03/2022 15:37:31 |
| EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI | 42,00 | 02/03/2022 16:24:00 |
| LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS | 75,00 | 02/03/2022 16:27:20 |
| EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME | 28,50 | 02/03/2022 16:29:28 |
| JAMES DIAS GOMES FILHO LTDA | 41,70 | 02/03/2022 16:29:31 |
| CLEIDE GOMES MARTINS | 44,40 | 02/03/2022 16:29:39 |
| H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA | 74,70 | 02/03/2022 16:29:54 |

23 - BALDE, PLASTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 15 LITROS, ALCA DE METAL, RESISTENTE A IMPACTO, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE

| FORNECEDOR | PROPOSTA | DATA - HORA |
|---|---|---|
| CAMILA ALVES ARAUJO 04549952377 | 500,00 | 02/03/2022 15:37:31 |
| EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI | 120,00 | 02/03/2022 16:24:01 |
| LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS | 240,00 | 02/03/2022 16:27:20 |
| EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME | 100,00 | 02/03/2022 16:29:28 |
| JAMES DIAS GOMES FILHO LTDA | 180,00 | 02/03/2022 16:29:31 |
| CLEIDE GOMES MARTINS | 150,00 | 02/03/2022 16:29:39 |
| H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA | 189,80 | 02/03/2022 16:29:54 |

24 - ALCOOL, ETILICO HIDRATADO, ANTISSEPTICO, 70%, USO DOMESTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, EMBALAGEM 1,0 LITRO

| FORNECEDOR | PROPOSTA | DATA - HORA |
|---|---|---|
| CAMILA ALVES ARAUJO 04549952377 | 3.840,00 | 02/03/2022 15:37:31 |
| HELTON JHON OLIVEIRA ANJOS SILVA | 3.360,00 | 02/03/2022 15:48:31 |

| | | |
|---|---|---|
| EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI | 3,600.00 | 02/03/2022 16:24:01 |
| LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS | 3,840.00 | 02/03/2022 16:27:20 |
| EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME | 1,920.00 | 02/03/2022 16:29:28 |
| JAMES DIAS GOMES FILHO LTDA | 3,355.20 | 02/03/2022 16:29:31 |
| CLEIDE GOMES MARTINS | 3,120.00 | 02/03/2022 16:29:39 |
| R. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA | 2,400.00 | 02/03/2022 16:29:54 |
| EDNAN DA COSTA LIMA 07208892350 | 3,120.00 | 02/03/2022 16:29:58 |

25 - SABAO, LIQUIDO, CONCENTRADO, LIMPEZA PESADA DE PISO, A BASE DODECILBENZENO SULFONATO DE SODIO, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE SAIS INORGANICOS, ACONDICIONADO RECIPIENTE PLASTICO RESISTENTE, TAMPA COM VEDACAO, LACRE DE SEGURANCA, BOMBONA 5,0 LITROS

| FORNECEDOR | PROPOSTA | DATA - HORA |
|---|---|---|
| CAMILA ALVES ARAUJO 04549952377 | 220.00 | 02/03/2022 15:37:31 |
| EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI | 90.00 | 02/03/2022 16:24:01 |
| LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS | 120.00 | 02/03/2022 16:27:20 |
| EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME | 75.00 | 02/03/2022 16:29:28 |
| JAMES DIAS GOMES FILHO LTDA | 140.00 | 02/03/2022 16:29:31 |
| CLEIDE GOMES MARTINS | 89.90 | 02/03/2022 16:29:39 |
| R. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA | 80.00 | 02/03/2022 16:29:54 |

Encerrada a etapa de propostas, foi verificada a regularidade da(s) empresa(s) que ofertou(aram) o menor preço. Após exame e confirmação da habilitação da(s) proponente(s) pelo Gestor de Compras e equipe de apoio, passou-se a aceitabilidade da(s) proposta(s) de menor preço quanto ao objeto e à compatibilidade com os preços praticados no mercado e consequente valor estimado para a contratação.

Dessa forma, o certame transcorreu conforme segue:

No dia 02/03/22, às 16:30:50 o fornecedor EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME foi declarado arrematante do item 1, com uma proposta no valor de R$ 448,00

**No dia 03/03/22, às 10:30:21 o fornecedor EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME foi declarado vencedor do item 1, com uma proposta no valor de R$ 448,00**

No dia 02/03/22, às 16:30:50 o fornecedor EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME foi declarado arrematante do item 2, com uma proposta no valor de R$ 432,00

**No dia 03/03/22, às 10:31:29 o fornecedor EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME foi declarado vencedor do item 2, com uma proposta no valor de R$ 432,00**

No dia 02/03/22, às 16:30:51 o fornecedor EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME foi declarado arrematante do item 3, com uma proposta no valor de R$ 600,00

**No dia 03/03/22, às 10:32:07 o fornecedor EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME foi declarado vencedor do item 3, com uma proposta no valor de R$ 600,00**

No dia 02/03/22, às 16:30:51 o fornecedor EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME foi declarado arrematante do item 4, com uma proposta no valor de R$ 1.200,00

**No dia 03/03/22, às 10:33:11 o fornecedor EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME foi declarado vencedor do item 4, com uma proposta no valor de R$ 1.200,00**

No dia 02/03/22, às 16:30:50 o fornecedor EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME foi declarado arrematante do item 5, com uma proposta no valor de R$ 90,00

No dia 03/03/22, às 10:34:14 o fornecedor EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME foi declarado vencedor do item 5, com uma proposta no valor de R$ 90,00

No dia 02/03/22, às 16:30:50 o fornecedor EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME foi declarado arrematante do item 6, com uma proposta no valor de R$ 270,00

No dia 03/03/22, às 10:35:01 o fornecedor EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME foi declarado vencedor do item 6, com uma proposta no valor de R$ 270,00

No dia 02/03/22, às 16:30:50 o fornecedor EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME foi declarado arrematante do item 7, com uma proposta no valor de R$ 40,00

No dia 03/03/22, às 10:35:46 o fornecedor EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME foi declarado vencedor do item 7, com uma proposta no valor de R$ 40,00

No dia 02/03/22, às 16:30:50 o fornecedor EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME foi declarado arrematante do item 8, com uma proposta no valor de R$ 49,50

No dia 03/03/22, às 10:36:42 o fornecedor EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME foi declarado vencedor do item 8, com uma proposta no valor de R$ 49,50

No dia 02/03/22, às 16:30:50 o fornecedor EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME foi declarado arrematante do item 9, com uma proposta no valor de R$ 190,00

No dia 03/03/22, às 10:37:27 o fornecedor EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME foi declarado vencedor do item 9, com uma proposta no valor de R$ 190,00

No dia 02/03/22, às 16:30:50 o fornecedor EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME foi declarado arrematante do item 10, com uma proposta no valor de R$ 250,00

No dia 03/03/22, às 10:38:22 o fornecedor EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME foi declarado vencedor do item 10, com uma proposta no valor de R$ 250,00

No dia 02/03/22, às 16:30:50 o fornecedor EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME foi declarado arrematante do item 11, com uma proposta no valor de R$ 300,00

No dia 03/03/22, às 10:39:16 o fornecedor EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME foi declarado vencedor do item 11, com uma proposta no valor de R$ 300,00

No dia 02/03/22, às 16:30:50 o fornecedor H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA foi declarado arrematante do item 12, com uma proposta no valor de R$ 99,60

No dia 03/03/22, às 10:39:58 o fornecedor H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA foi declarado vencedor do item 12, com uma proposta no valor de R$ 99,60

No dia 02/03/22, às 16:30:50 o fornecedor H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA foi declarado arrematante do item 13, com uma proposta no valor de R$ 140,00

No dia 03/03/22, às 10:40:48 o fornecedor H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA foi declarado vencedor do item 13, com uma proposta no valor de R$ 140,00

DEPTO DE PAUS ESCOLA CEL. FRANCISCO ACOSTA
PAG 474

No dia 02/03/22, às 16:30:50 o fornecedor H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA foi declarado arrematante do item 14, com uma proposta no valor de R$ 56,70

**No dia 03/03/22, às 10:41:41 o fornecedor H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA foi declarado vencedor do item 14, com uma proposta no valor de R$ 56,70**

No dia 02/03/22, às 16:30:50 o fornecedor EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME foi declarado arrematante do item 15, com uma proposta no valor de R$ 90,00

**No dia 03/03/22, às 10:42:30 o fornecedor EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME foi declarado vencedor do item 15, com uma proposta no valor de R$ 90,00**

No dia 02/03/22, às 16:30:51 o fornecedor EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME foi declarado arrematante do item 16, com uma proposta no valor de R$ 300,00

**No dia 03/03/22, às 10:43:24 o fornecedor EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME foi declarado vencedor do item 16, com uma proposta no valor de R$ 300,00**

No dia 02/03/22, às 16:30:50 o fornecedor EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME foi declarado arrematante do item 17, com uma proposta no valor de R$ 1.599,60

**No dia 03/03/22, às 10:44:20 o fornecedor EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME foi declarado vencedor do item 17, com uma proposta no valor de R$ 1.599,60**

No dia 02/03/22, às 16:30:50 o fornecedor EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME foi declarado arrematante do item 18, com uma proposta no valor de R$ 285,00

**No dia 03/03/22, às 10:45:13 o fornecedor EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME foi declarado vencedor do item 18, com uma proposta no valor de R$ 285,00**

No dia 02/03/22, às 16:30:50 o fornecedor EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME foi declarado arrematante do item 19, com uma proposta no valor de R$ 760,00

**No dia 03/03/22, às 10:46:07 o fornecedor EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME foi declarado vencedor do item 19, com uma proposta no valor de R$ 760,00**

No dia 02/03/22, às 16:30:50 o fornecedor EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME foi declarado arrematante do item 20, com uma proposta no valor de R$ 100,00

**No dia 03/03/22, às 10:46:50 o fornecedor EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME foi declarado vencedor do item 20, com uma proposta no valor de R$ 100,00**

No dia 02/03/22, às 16:30:50 o fornecedor EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME foi declarado arrematante do item 21, com uma proposta no valor de R$ 10,00

**No dia 03/03/22, às 10:47:35 o fornecedor EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME foi declarado vencedor do item 21, com uma proposta no valor de R$ 10,00**

No dia 02/03/22, às 16:30:50 o fornecedor EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME foi declarado arrematante do item 22, com uma proposta no valor de R$ 28,50

CONSELHO DE PAIS ESCOLA DE FRANCISCO AGUIAR
PAG 39

No dia 03/03/22, às 10:48:20 o fornecedor EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME foi declarado vencedor do item 22, com uma proposta no valor de R$ 28,50

No dia 02/03/22, às 16:30:50 o fornecedor EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME foi declarado arrematante do item 23, com uma proposta no valor de R$ 100,00

No dia 03/03/22, às 10:48:08 o fornecedor EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME foi declarado vencedor do item 23, com uma proposta no valor de R$ 100,00

No dia 02/03/22, às 16:30:50 o fornecedor EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME foi declarado arrematante do item 24, com uma proposta no valor de R$ 1.920,00

No dia 03/03/22, às 10:49:48 o fornecedor EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME foi declarado vencedor do item 24, com uma proposta no valor de R$ 1.920,00

No dia 02/03/22, às 16:30:50 o fornecedor EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME foi declarado arrematante do item 25, com uma proposta no valor de R$ 75,00

No dia 03/03/22, às 10:50:35 o fornecedor EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME foi declarado vencedor do item 25, com uma proposta no valor de R$ 75,00

No dia 03/03/22, às 10:50:45 a situação da cotação eletrônica foi Finalizada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Gestor de Compras declarou encerrados os trabalhos.

Francisca Helda Batista dos Santos
FRANCISCA HELDA BATISTA DOS SANTOS
Gestor de Compras

Valéria Mendes da Frota Bezerra
Valéria Mendes da Frota Bezerra
Membro da Equipe de Apoio

CONSELHO DE PAIS ESCOLA DEL. FRANCISCO ADELINA
PAG 376

Francisca Helda Batista dos Santos

FRANCISCA HELDA BATISTA DOS SANTOS

Gestão de Cuidados

Valéria Mendes da Frota Bezerra

Valéria Mendes da Frota Bezerra

Membro da Equipe de Apoio

CONSELHO DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO CEARÁ

PAG 473

Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA:2022/00319 - PROCESSO Nº: P181451/2022
ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONS. DE PAIS DA ESCOLA CEL FCO AGUIAR

**RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO**

SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

| Descrição do Item | Vencedor | Quant. | Valor Estim. R$ | Total Estim. R$ | Valor Cotado R$ | Total Cotado R$ | Economia R$ | Economia % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 - AGUA SANITARIA, SOLUCAO AQUOSA, LIMPEZA GERAL, HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, TEOR DE CLORO ATIVO MINIMO 2,0% P/P, SEM ADICAO DE SUBSTANCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, BOMBONA 5.0 LITROS-Marca: RACCA<br>Situação: Declarado vencedor | EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME | 128,00 | 6,0333 | 772,26 | 3,5000 | 448,00 | 324,2624 | 41,99 % |
| 2 - DETERGENTE, NEUTRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, FRASCO 500.0 MILILITROS-Marca: GI CLEAR<br>Situação: Declarado vencedor | EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME | 400,00 | 1,4467 | 694,42 | 1,0800 | 432,00 | 262,4100 | 37,78 % |
| 3 - DESINFETANTE, ACAO LIMPADORA PROLONGADA, FRAGRANCIA FRESCA , SUAVE, REGISTRO ANVISA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, BOMBONA 5.0 LITROS-Marca: AGEX<br>Situação: Declarado vencedor | EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME | 150,00 | 6,3889 | 958,33 | 4,0000 | 600,00 | 358,3350 | 37,39 % |
| 4 - PAPEL HIGIENICO, COR BRANCA, 10 CM X 30 M, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, NEUTRO, ROLO, MACIO, ISENTO DE RESIDUOS TOXICOS, FOLHA DUPLA, PICOTADA, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, PACOTE 4.0 UNIDADE-Marca: PIMPO<br>Situação: Declarado vencedor | EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME | 600,00 | 5,3333 | 3199,98 | 2,0000 | 1200,00 | 1999,9800 | 62,50 % |
| 5 - SACO PARA LIXO, PLASTICO, CLASSE I, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES, 20 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 100.0 UNIDADE-Marca: DOKAPACK<br>Situação: Declarado vencedor | EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME | 20,00 | 6,6300 | 132,60 | 4,5000 | 90,00 | 42,6000 | 32,13 % |
| 6 - PANO DE CHAO, FLANELADO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS E ACABAMENTOS OVERLOCK, PACOTE 3.0 UNIDADES-Marca: ALGO BOM<br>Situação: Declarado vencedor | EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME | 60,00 | 7,5000 | 450,00 | 4,5000 | 270,00 | 180,0000 | 40,00 % |
| 7 - PANO DE CHAO, TIPO SACO, EM 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, EXCELENTE QUALIDADE E | EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME | 40,00 | 1,7433 | 69,73 | 1,0000 | 40,00 | [illegible] | [illegible] |

12/04/2022 07:23

PAG 173

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ABSORCAO, COM DIMENSOES 25 X 60 CM, AVULSO 1.0 UNIDADE-Marca: AGIO BOM<br>Situação: Declinado vencedor | | 40,00 | 1,7413 | 69,65 | 1,6000 | 80,00 | 10,3500 | 42,68 % |
| 4 - FLANELA, 100% ALGODAO, DIMENSOES MINIMAS 38 X 58 CM, PESO MINIMO 30 GR, BORDAS OVERLOQUEADAS LINHAS DE ALGODAO, USO LIBRAL, AVULSO 1.0 UNIDADE-Marca: JANET<br>Situação: Declinado vencedor | EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME | 50,00 | 1,3910 | 79,66 | 0,9900 | 49,50 | 30,1650 | 37,86 % |
| 5 - BOIA, ROTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PONTEIRA PLASTICA RESISTENTE PARA ARMAZENAGEM, BORRACHA PRETA, RESISTENTE, TAMANHO 30CM, TAMANHO PADRAO 1,20M, MADEIRA COM REVESTIMENTO IMPERMEAVEL OU METAL, AVULSO 1.0 UNIDADE-Marca: MASTER<br>Situação: Declinado vencedor | EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME | 50,00 | 5,9500 | 297,50 | 3,8000 | 190,00 | 107,5000 | 36,13 % |
| 16 - SABAO, BARRA, GLICERINADO NEUTRO, COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTIUSO, EMBALAGEM PLASTICA, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, PACOTE 5.0 UNIDADE-Marca: ECONOMICO<br>Situação: Declinado vencedor | EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME | 30,00 | 3,3867 | 258,34 | 5,6000 | 250,00 | 8,3350 | 3,23 % |
| 17 - SABAO, PO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, AGUA, CORANTE, AGENTES QUELANTES E SEQUESTRANTES, BRANQUEADOR OPTICO, REGISTRO OU NOTIFICACAO ANVISA, EMBALAGEM 500,0 GRAMAS-Marca: ABSOLUTO<br>Situação: Declinado vencedor | EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME | 300,00 | 1,4578 | 437,34 | 1,0000 | 300,00 | 137,3400 | 31,40 % |
| 12 - ACIDO, MURIATICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, LIMPEZA DE VASOS SANITARIOS, DESOBSTRUCAO DE ESGOTOS, FRASCO 1000,0 MILILITROS-Marca: [illegible]<br>Situação: Declinado vencedor | H. M. G. COMERCIO DE MUDEZAS LTDA | 40,00 | 3,5000 | 140,00 | 2,4800 | 99,00 | 41,4000 | 29,86 % |
| 13 - PA DE LIXO, CABO LONGO EM MADEIRA COM PONTA RESISTENTE, PLASTICO RESISTENTE, DIMENSAO APROXIMADA 76CM X 27CM, AVULSO 1.0 UNIDADE-Marca: [illegible]<br>Situação: Declinado vencedor | H. M. G. COMERCIO DE MUDEZAS LTDA | 40,00 | 4,8367 | 193,47 | 3,5400 | 140,00 | 53,4600 | 27,64 % |
| 14 - LIMPA VIDRO, LAURIL ETER, SULFATO DE SODIO, COADJUVANTES, CORANTES, SOLVENTES, CONSERVANTE, FRAGRANCIA E SEQUESTRANTE, FRASCO PLASTICO, GATILHO PULVERIZADOR, NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, EMBALAGEM 500,0 MILILITROS-Marca: [illegible]<br>Situação: Declinado vencedor | H. M. G. COMERCIO DE MUDEZAS LTDA | 30,00 | 3,6867 | 92,00 | 1,8900 | 56,70 | 35,3010 | 38,37 % |
| 15 - PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CELULOSICAS, MEDIDAS MINIMAS 22 X 19CM, MINIMO 80 TOALHAS CADA ROLO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, ALVURA SUPERIOR A 70%, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, PACOTE 2,0 ROLO-Marca: ABSOLUTO<br>Situação: Declinado vencedor | EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME | 30,00 | 3,6333 | 109,00 | 3,0900 | 90,00 | 18,9990 | 17,43 % |
| 18 - SABONETE, LIQUIDO, ANTI-SEPTICO, LIMPEZA E DESINFECCAO DAS MAOS, COMPOSICAO: LAURIL ETER SULFATO DE SODIO-TENSOATIVO ANIONICO E TRICLOSAN, VISCOSIDADE MINIMA 600 CP, PH 5,5 - 6,5, ODOR CARACTERISTICO SEM ODOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO PARA COSMETICO NA ANVISA, LAUDO ANTIMICROBIANO, BOMBONA 5,0 LITROS-Marca: UZ<br>Situação: Declinado vencedor | EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME | 40,00 | 8,7500 | 350,00 | 7,5000 | 300,00 | 50,0000 | 14,29 % |

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO ACIOLY
PAG 171

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 - ALCOOL, GEL, ASSEPSIA DAS MAOS, COR INCOLOR, ODOR CARACTERISTICO, VISCOSIDADE MINIMA: 400,00 CPS, PH: 6,5 A 7,5, TEOR DE ATIVOS: ALCOOL 70%, COMPOSICAO: CARBOMERO, GLICERYN, AQUA, ALCOHOL, ATIVO: ALCOOL 70%, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU RETIFICACAO NA ANVISA, BOMBONA 5 E 1 LITROS-Marca: LIMPEMAX<br>Situação: Declarado vencedor | EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME | 400,00 | 30,6700 | 2453,00 | 19,9900 | 7599,60 | 854,0000 | 34,81 % |
| 18 - VASSOURA, CERDAS DE PALHA DE CARNAUBA, CABO REMOVIVEL REFORCADO DE MADEIRA MINIMO 1,20 M. AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca: PARANA<br>Situação: Declarado vencedor | EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME | 300,00 | 1,2000 | 840,00 | 0,9500 | 285,00 | 75,2000 | 20,83 % |
| 19 - CESTO PARA LIXO, PLASTICO RESISTENTE, COM PEDAL, 25 LITROS, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: NEW<br>Situação: Declarado vencedor | EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME | 40,00 | 31,6667 | 1266,67 | 19,0000 | 760,00 | 506,6680 | 40,00 % |
| 20 - ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MULTIUSO, PACOTE 2,0 UNIDADES-Marca: LIMPABELA<br>Situação: Declarado vencedor | EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME | 100,00 | 1,5333 | 153,33 | 1,0000 | 100,00 | 53,3300 | 34,78 % |
| 21 - ESPONJA PARA LIMPEZA, CARBONO ABRASIVO, LIMPEZA GERAL, PESO NAO INFERIOR 30 GR, LA DE ACO, PACOTE 8,0 UNIDADE-Marca: BOMBRIL<br>Situação: Declarado vencedor | EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME | 10,00 | 1,4833 | 14,83 | 1,0999 | 10,99 | 4,8330 | 32,58 % |
| 22 - LIMPADOR, ALUMINIO, COMPOSICAO: ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA COMPONENTE ATIVO: ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA 500,0 MILILITRO-Marca: JUA<br>Situação: Declarado vencedor | EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME | 30,00 | 1,2278 | 36,83 | 0,9500 | 28,50 | 8,3109 | 22,58 % |
| 23 - BALDE PLASTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 15 LITROS, ALCA DE METAL, RESISTENTE A IMPACTO, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: MERCOPLAST<br>Situação: Declarado vencedor | EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME | 20,00 | 5,3300 | 106,60 | 5,0000 | 100,00 | 6,6000 | 6,19 % |
| 24 - ALCOOL, ETILICO HIDRATADO, ANTISSEPTICO, 70%, USO DOMESTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, EMBALAGEM 1,0 LITRO-Marca: ECONOMICO<br>Situação: Declarado vencedor | EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME | 480,00 | 7,1333 | 3423,98 | 4,0000 | 1920,00 | 1503,9840 | 43,92 % |
| 25 - SABAO, LIQUIDO, CONCENTRADO, LIMPEZA PESADA DE PISO, A BASE DODECILBENZENO SULFONATO DE SODIO, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE SAIS INORGANICOS, ACONDICIONADO RECIPIENTE PLASTICO RESISTENTE, TAMPA COM VEDACAO, LACRE DE SEGURANCA, BOMBONA 5,0 LITROS-Marca: KILIMPO<br>Situação: Declarado vencedor | EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME | 30,00 | 9,3000 | 95,00 | 7,3000 | 75,00 | 20,0000 | 21,05 % |
| TOTAL ITENS FINALIZADOS: | | | | 16.145,4984 | | 9.432,9600 | 6.711,5588 | 41,57 % |



PAG 10

| RESUMO GERAL |
| --- |
| Total estimado para contratação: R$ 16.145,46 |
| Total estimado nos itens finalizados: R$ 16.145,46 |
| Total estimado nos itens fracassados: R$ 0,00 |
| Total estimado nos itens desertos: |
| Total Contratado: R$ 9.433,90 |
| Economia Gerada*: R$ 6.711,5600 (41,57%) |

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.

12/04/2022 07:23

Escola Cel Francisco Aguiar de EF e EI (ECFA)
Rua Cel. Miguel Arruda, 388 – CEP: 62.111 – 000 – Aracatiaçu / Sobral/CE.
CNPJ: 01.901.363/0001 – 60

# CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2022 – ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PROCESSO Nº P1814512022

CONTRATO QUE ENTRE SE CELEBRAM O **CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR** E A EMPRESA **EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME**, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O **Conselho de Pais da Escola Cel. Francisco Aguiar**, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.901.363/0001 – 60**, com sede na **Rua Cel. Miguel Arruda, nº 388, Aracatiaçu-Sobral/CE**, representado neste ato pelo **Sra. Valéria Mendes da Frota Bezerra**, inscrito no **RG sob o nº 97031071930, CPF nº 914.060.213-34**, residente e domiciliado na **Rua Avenida Isabela Moreira, nº917, Bairro Nações, - Sobral/CE**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.315.046/0001-81**, com sede na **Rua General Tibúrcio nº 217 – Centro - Sobral**, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sra. ANA CÁSSIA AGUIAR AGAPE**, inscrito no **RG sob o nº 2075303609** e **CPF nº 061.689.163-69**, residente à rua **Cel. José Rangel, Sobral – Ce**, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da **Cotação Eletrônica nº 2022/00319** e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº **2022/00319** e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para **aquisição de Material de Consumo/Material de limpeza e produção de higienização**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

PAGAS

Tel. (88) 3615- 6242
E-mail: franciscoaguiar.seducsobral@gmail.com

2.3 Dos itens contratados:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | AGUA SANITARIA, SOLUCAO AQUOSA, LIMPEZA GERAL, HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, TEOR DE CLORO ATIVO MINIMO 2,0% P/P, SEM ADICAO DE SUBSTANCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, BOMBONA 5,0 LITROS - Obs: MARCA: RACCA | BOMBONA 5,0 LITROS | 128 | 3,50 | 448,00 |
| 02 | DETERGENTE NEUTRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, FRASCO 500,0 MILILITROS - Obs: MARCA: OI CLEAR | FRASCO 500 ML | 480 | 0,90 | 432,00 |
| 03 | DESINFETANTE, ACAO LIMPADORA PROLONGADA, FRAGRANCIA FRESCA, SUAVE, REGISTRO ANVISA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, BOMBONA 5,0 LITROS - Obs: MARCA: AGEX | BOMBONA 5,0 LITROS | 150 | 4,00 | 600,00 |
| 04 | PAPEL HIGIENICO, COR BRANCA, 10 CM X 30 M, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, NEUTRO, ROLO MACIO, ISENTO DE RESIDUOS TOXICOS, FOLHA DUPLA, PICOTADA, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, PACOTE 4,0 UNIDADE - Obs: MARCA: PIMPO | UNIDADE | 600 | 2,0000 | 1.200,00 |
| 05 | SACO PARA LIXO, PLASTICO, CLASSE I, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES, 20 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 100,0 UNIDADE - Obs: MARCA: DOKAPACK | PACOTE 100,0 UNIDADE | 20 | 4,50 | 90,00 |
| 06 | PANO DE CHAO, FLANELADO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS E ACABAMENTOS OVERLOCK, PACOTE 3,0 UNIDADES - Obs: MARCA: ALGO BOM | PACOTE 3,0 UNIDADE | 60 | 4,50 | 270,00 |
| 07 | PANO DE CHAO, TIPO SACO, EM 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, EXCELENTE QUALIDADE E ABSORCAO, COM DIMENSOES 35 X 60 CM, AVULSO 1,0 UNIDADE - Obs: MARCA: ALGO BOM | AVULSO 1,0 UNIDADE | 40 | 1,00 | |
| 08 | FLANELA, 100% ALGODAO, DIMENSOES MINIMAS 38 X 58 CM, PESO MINIMO 30 GR, BORDAS OVERLOQUEADAS, LINHAS DE ALGODAO, USO GERAL, AVULSO 1,0 UNIDADE - Obs: MARCA: JANET | AVULSO 1,0 UNIDADE | 80 | 0,80 | |

PAG 153

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 09 | RODO, ROTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL PARA ARMAZENAGEM, BORRACHA PRETA, RESISTENTE. TAMANHO 30CM. TAMANHO PADRAO 1,20M. MADEIRA COM REVESTIMENTO IMPERMEAVEL OU METAL. AVULSO 1.0 UNIDADE - Obs: MARCA MASTER | AVULSO 1.0 UNIDADE | 50 | 3.80 | 190.00 |
| 10 | SABAO, BARRA, GLICERINADO NEUTRO, COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTIUSO. EMBALAGEM PLASTICA. IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA. PACOTE 5.0 UNIDADE - Obs: MARCA ECONOMICO | PACOTE 5.0 UNIDADE | 50 | 5.00 | 250.00 |
| 11 | SABAO, PO TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, AGUA, CORANTE, AGENTES QUELANTES E SEQUESTRANTES, BRANQUEADOR OPTICO. REGISTRO OU NOTIFICACAO ANVISA. EMBALAGEM 500,0 GRAMAS - Obs: MARCA ABSOLUTO | EMBALAGEM 500,0 GRAMAS | 300 | 1.00 | 300.00 |
| 15 | PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CELULOSICAS. MEDIDAS MINIMAS 22 X 19 CM, MINIMO 60 TOALHAS CADA ROLO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA, ABSORVENTE, PICOTADA, ALVURA SUPERIOR A 70%, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO. PACOTE 2.0 ROLO - Obs: MARCA ABSOLUTO | PACOTE 2.0 ROLO | 30 | 3.00 | 90.00 |
| 16 | SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO, LIMPEZA E DESINFECCAO DAS MAOS, COMPOSICAO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO-TENSOATIVO ANIONICO E TRICLOSAN, VISCOSIDADE MINIMA 500 CP, PH 5,5 - 6,5, ODOR CARACTERISTICO/SEM ODOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO PARA COSMETICO NA ANVISA, LAUDO ANTIMICROBIANO. BOMBONA 5,0 LITROS - Obs: MARCA: LIZ | BOMBONA 5.0 LITROS | 40 | 7.50 | 300.00 |
| 17 | ALCOOL GEL ASSEPSIA DAS MAOS, COR INCOLOR, ODOR CARACTERISTICO, VISCOSIDADE MINIMA, 600,00 CPS, PH 6,5 A 7,5, TEOR DE ATIVOS: ALCOOL 70%, COMPOSICAO CARBOMER, GLICERYN, AQUA, ALCOHOL, ATIVO: ALCOOL 70%, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, BOMBONA 5,0 LITROS - Obs: MARCA LIMPEMAX | BOMBONA 5.0 LITROS | 80 | 19.995 | 1.599,60 |
| 18 | VASSOURA, CERDAS DE PALHA DE CARNAUBA, CABO REMOVIVEL REFORCADO DE MADEIRA MINIMO 1,20 M, AVULSO 1.0 UNIDADE - Obs: MARCA: PARANA | AVULSO 1.0 UNIDADE | 300 | 9,95 | 2.985,00 |
| 19 | CESTO PARA LIXO, PLASTICO RESISTENTE, COM PEDAL, 25 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: MARCA: NEW | EMBALAEGEM 1.0 UNIDADE | 40 | 19,00 | 760,00 |
| 20 | ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MULTIUSO, PACOTE 3.0 UNIDADES - Obs: MARCA: LIMPABELA | PACOTE 3.0 UNIDADE | 100 | 1,00 | 3.450,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 21 | ESPONJA PARA LIMPEZA, CARBONO ABRASIVO, LIMPEZA GERAL, PESO NÃO INFERIOR 50 GR, LA DE ACO, PACOTE 8.0 UNIDADE - Obs: MARCA: BOMBRIL | PACOTE 8.0 UNIDADE | 10 | 1.00 | 10.00 |
| 22 | LIMPADOR, ALUMINIO, COMPOSICAO: ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA, COMPONENTE ATIVO: ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM PLASTICA 500.0 MILILITRO - Obs: MARCA: JUA | EMBALAGEM 500.0 ML | 30 | 0.95 | 28.50 |
| 23 | BALDE, PLASTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 15 LITROS, ALCA DE METAL, RESISTENTE A IMPACTO, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: MARCA: MERCOPLAST | EMBALAGEM 1.0 UNIDADE | 20 | 5.00 | 100.00 |
| 24 | ALCOOL, ETILICO HIDRATADO, ANTISSEPTICO, 70%, USO DOMESTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, EMBALAGEM 1.0 LITRO - Obs: MARCA: ECONOMICO | EMBALAGEM 1.0 LITRO | 480 | 4.00 | 1.920.00 |
| 25 | SABAO, LIQUIDO, CONCENTRADO, LIMPEZA PESADA DE PISO, A BASE DODECILBENZENO SULFONATO DE SODIO, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE, SAIS INORGANICOS, ACONDICIONADO RECIPIENTE PLASTICO RESISTENTE, TAMPA COM VEDACAO, LACRE DE SEGURANCA, BOMBONA 5.0 LITROS - Obs: MARCA: KILIMPO | BOMBONA 5.0 LITROS | 10 | 7.50 | 75.00 |
| Valor Total do(s) item (ns) R$ | | | | R$ | 9.137,60 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é **de R$ 9.137,60 (Nove mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos)**, a ser pago com recursos da Escola Cel. Francisco Aguiar, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Conta: 1486-6
Agência: 0554
Operação: 003
Conselho: De Pais da Escola Cel. Francisco Aguiar

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da expedição da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigências e de execução poderão ser prorrogados nos termos do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PAG 155

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Cel. Francisco Aguiar, localizado na Rua Cel. Miguel Arruda, n° 388, Distrito de ARACATIAÇU em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de interra responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados à ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO 5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da (s) Ordem (ns) de Serviço (s) /Nota (s) de Empenho (s), no Escola Cel. Francisco Aguiar, localizado na Rua Cel. Miguel Arruda, n° 388, Distrito de ARACATIAÇU em Sobral/CE, em Sobral/CE, no (s) horário (s) e dia (s) da semana das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta.

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de interra responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do

PAG 45

objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material cotado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos do Conselho de Pais da Escola Cel. Francisco Aguiar e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

PAG 03

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais;

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,

PAG 188

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

PAG 4/5

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. (Allana Carvalho de Souza), (Secretária Escolar), especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Aracatiçau - Sobral (CE), 07 de Março de 2022.

Valéria Mendes da Frota Bezerra
Valéria Mendes da Frota Bezerra
DIRETORA DA ESCOLA
Contratante

Ana Cassia Aguiar Agape
ANA CASSIA AGUIAR AGAPE
Contratado

29.315.046/0001-81
EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI - ME
RUA CORONEL RANGEL, 141
CENTRO - CEP 62.010-30
SOBRAL - CE

TESTEMUNHAS:

1. Joana Darc Gomes Duarte
CPF: 821.082.703-68

2. Benta de Fatima Gomes Chaves
CPF: 074.418.853-96

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL FRANCISCO AGUIAR
PAG 190

Escola Cel Francisco Aguiar de EF e EI (ECFA)
Rua Cel. Miguel Arruda, 388 – CEP: 62.111 – 000 – Aracatiaçu / Sobral/CE.
CNPJ: 01.901.363/0001 – 60

# CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2022 – ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PROCESSO Nº P1814512022

CONTRATO QUE ENTRE SE CELEBRAM O **CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR** E A EMPRESA **H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA**, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O **Conselho de Pais da Escola Cel. Francisco Aguiar**, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.901.363/0001 – 60**, com sede na **Rua Cel. Miguel Arruda, nº 388, ARACATIAÇU, Sobral/CE**, representado neste ato pelo **Sra. Valéria Mendes da Frota Bezerra**, inscrito no **RG sob o nº 97031071930, CPF nº 914.060.213-34**, residente e domiciliado na **Rua Avenida Isabela Moreira, nº917, Bairro Nações, - Sobral/CE**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.551.355/0001-92**, com sede na **Rua MIGUEL TELES DA FROTA Nº 466 CAMPO DOS VELHOS SOBRAL**, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sra. HANDREARA MIRANDA GOMES**, inscrito no **RG sob o nº 2007031016519 e CPF nº 019.315.113-81**, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da **Cotação Eletrônica nº 2022/00319** e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº **2022/00319** e seus ANEXOS, devidamente homologada, e proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 191

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para **Aquisição de material de Consumo/material de limpeza e produção de higienização**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ACIDO, MURIATICO, EMBALAGEM COM DENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, LIMPEZA DE VASOS SANITARIOS, DESOBSTRUCAO DE ESGOTOS, FRASCO 1000.0 MILILITROS - Obs: MARCA: alimo brilho | FRASCO 1000.0 Ml | 40 | 2.49 | 99.60 |
| 02 | PA DE LIXO, CABO LONGO EM MADEIRA COM PONTA ROSQUEAVEL, PLASTICO RESISTENTE, DIMENSAO APROXIMADA 79CM X 37CM, AVULSO 1.0 UNIDADE - Obs: MARCA: gurgel | UNIDADE | 40 | 3.50 | 140.00 |

Tel. (88) 3615- 6242
E-mail: franciscoaguiar.seducsobral@gmail.com

05.551.355/0001-92
H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA
Rua Miguel Teles da Frota, Nº 23
Centro - CEP: 62.110-000

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | LIMPA VIDRO, LAURIL ETER, SULFATO DE SODIO, COADJUVANTES, CORANTES, SOLVENTES, CONSERVANTE, FRAGRANCIA E SEQUESTRANTE, FRASCO PLASTICO, GATILHO PULVERIZADOR, NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, EMBALAGEM 500.0 MILILITROS - Obs: MARCA: economico | EMBALAGEM 500.0 ML | 30 | 1,89 | 56,70 |
| Valor Total do(s) item (ns) R$ | | | | R$ 296,30 | |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

3.1. O valor global deste Contrato é **de R$ 296,30 (Duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos)**, a ser pago com recursos da Escola Cel. Francisco Aguiar, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Conta: 1486-6
Agência: 0554
Operação: 003
Conselho: De Pais da Escola Cel. Francisco Aguiar

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Cel. Francisco Aguiar, localizado na Rua Cel. Miguel Arruda, nº 388, Distrito de ARACATIAÇU em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados à ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

PAG 192

05.551.355/0001-92
H. M. G. COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA
Trav. Offir Azevedo, Nº 23
Centro - CEP: 62.140-000
Rio Coanner Lence

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos do Conselho de Pais da Escola Cel. Francisco Aguiar e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

CONSELHO DO PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 193



05.551.555/0001-92
R. M. G. COMERCIO DE MUDEZAS LTDA
Trav. Otto Acevedo, Nº 23
MASSAPÊ - CE

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais;

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PAG 194

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

PAG



05.551.355/0001-92
COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA
Centro - CEP: 62.140-000

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Aliana Carvalho de Souza, Secretaria Escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Aracatiaçu - Sobral (CE), 07 de Março de 2022.

Valéria Mendes da Frota Bezerra
DIRETORA DA ESCOLA
Contratante

HANDREARA MIRANDA GOMES
Contratado

05.551.355/0001-92
H. M. G. COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA
Trav. Offir Azevedo, Nº 23
Centro - CEP: 62.140-000
MASSAPÊ - CE

**TESTEMUNHAS**

1. [signature]
CPF: 581.988.703-63

2. Paula de Fátima Gomes Chaves
CPF: 014.418.853-96

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL FRANCISCO AGUIAR
PAG 196



Scanner Lens

# ORDEM DE COMPRA

À EMPRESA

EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME

Rua General Tibúrcio, n 217 - Centro, Sobral - CE, 62.010-180

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRAS**, referente ao **Contrato nº 03/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa para **aquisição de Material de Consumo/Material de limpeza e produção de higienização**, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº **2022/00319**

Com isso, solicito a realização o serviço na sede da Escola Coronel Francisco Aguiar, localizada na Rua Cel Miguel Arruda, 388, no prazo de 05 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

| Item | Especificação dos Bens / Serviço<br>(especificação do produto (ex.: modelo, peso, altura, cor, tipo e marca) | Unid | Quant. | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | AGUA SANITARIA, SOLUCAO AQUOSA, LIMPEZA GERAL, HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, TEOR DE CLORO ATIVO MINIMO 2,0% P/P, SEM ADICAO DE SUBSTANCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, BOMBONA 5.0 LITROS - Obs: . MARCA: RACCA | BOMBONA 5.0 LITROS | 64 | 3,50 | 224,00 |
| 02 | DETERGENTE, NEUTRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, FRASCO 500.0 MILILITROS - Obs: MARCA: OI CLEAR | FRASCO 500 ML | 240 | 0,90 | 216,00 |
| 03 | DESINFETANTE, ACAO LIMPADORA PROLONGADA, FRAGRANCIA FRESCA, SUAVE,<br>REGISTRO ANVISA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, BOMBONA 5.0 LITROS – Obs: MARCA: AGEX | BOMBONA 5.0 LITROS | 75 | 4,00 | 300,00 |
| 04 | PAPEL HIGIENICO, COR BRANCA, 10 CM X 30 M, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, NEUTRO, ROLO, MACIO, ISENTO DE RESIDUOS TOXICOS, FOLHA DUPLA, PICOTADA, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, PACOTE 4.0 UNIDADE - Obs: . MARCA: PIMPO | UNIDADE | 300 | 2,0000 | 600,00 |
| 05 | SACO PARA LIXO, PLASTICO, CLASSE I, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES, 20 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 100.0 UNIDADE - Obs: . MARCA: DOKAPACK | PACOTE 100.0 UNIDADE | 10 | 4,50 | 45,00 |

ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
CONSELHO DE PAIS
PAG 1/2

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 21 | ESPONJA PARA LIMPEZA, CARBONO ABRASIVO, LIMPEZA GERAL, PESO NÃO INFERIOR 50 GR, LA DE ACO, PACOTE 8.0 UNIDADE - Obs: . MARCA: BOMBRIL | PACOTE 8.0 UNIDADE | 5 | 1,00 | 5,00 |
| 22 | LIMPADOR, ALUMINIO, COMPOSICAO: ACIDO, DODECILBENZENO SULFONICO, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA COMPONENTE ATIVO: ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA 500.0 MILILITRO - Obs: . MARCA: JUA | EMBALAGEM 500.0 ML | 15 | 0,95 | 14,25 |
| 23 | BALDE, PLASTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 15 LITROS, ALCA DE METAL, RESISTENTE A IMPACTO, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: . MARCA: MERCOPLAST | EMBALAGEM 1.0 UNIDADE | 10 | 5,00 | 50,00 |
| 24 | ALCOOL, ETILICO HIDRATADO, ANTISSEPTICO, 70%, USO DOMESTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, EMBALAGEM 1.0 LITRO - Obs: MARCA: ECONOMICO | EMBALAGEM 1.0 LITRO | 240 | 4,00 | 960,00 |
| 25 | SABAO, LIQUIDO, CONCENTRADO, LIMPEZA PESADA DE PISO, A BASE DODECILBENZENO SULFONATO DE SODIO, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE SAIS INORGANICOS, ACONDICIONADO RECIPIENTE PLASTICO RESISTENTE, TAMPA COM VEDACAO, LACRE DE SEGURANCA, BOMBONA 5.0 LITROS - Obs: . MARCA: KILIMPO | BOMBONA 5.0 LITROS | 5 | 7,50 | 37,50 |
| | **Valor Total do(s) item (ns) R$** | | | | **R$ 4.569,80** |

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Aracatiaçu – Sobral - CE, 08 de Março de 2022.

Atenciosamente,

Valéria Mendes da Frota Bezerra
Ato Nº 2482018
Gestor Escolar (a) ONG - 3

**Valéria Mendes da Frota Bezerra**

Diretora da Escola Cel. Francisco Aguiar

CONTRATANTE

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 198

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 06 | PANO DE CHAO, FLANELADO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS E ACABAMENTOS OVERLOCK, PACOTE 3.0 UNIDADES - Obs: MARCA: ALGO BOM | PACOTE 3.0 UNIDADE | 30 | 4,50 | 135,00 |
| 07 | PANO DE CHAO, TIPO SACO, EM 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, EXCELENTE QUALIDADE E ABSORCAO, COM DIMENSOES 35 X 60 CM, AVULSO 1.0 UNIDADE - Obs: MARCA: ALGO BOM | AVULSO 1.0 UNIDADE | 20 | 1,00 | 20,00 |
| 08 | FLANELA, 100% ALGODAO, DIMENSOES MINIMAS 38 X 58 CM, PESO MINIMO 30 GR, BORDAS OVERLOQUEADAS LINHAS DE ALGODAO, USO GERAL, AVULSO 1.0 UNIDADE - Obs: . MARCA: JANET | AVULSO 1.0 UNIDADE | 25 | 0,99 | 24,75 |
| 09 | RODO, ROTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL PARA ARMAZENAGEM, BORRACHA PRETA, RESISTENTE, TAMANHO 30CM, TAMANHO PADRAO 1,20M, MADEIRA COM REVESTIMENTO IMPERMEAVEL OU METAL, AVULSO 1.0 UNIDADE - Obs: . MARCA: MASTER | AVULSO 1.0 UNIDADE | 25 | 3,80 | 95,00 |
| 10 | SABAO, BARRA, GLICERINADO NEUTRO, COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTIUSO, EMBALAGEM PLASTICA, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, PACOTE 5.0 UNIDADE - Obs: . MARCA: ECONOMICO | PACOTE 5.0 UNIDADE | 25 | 5,00 | 125,00 |
| 11 | SABAO, PO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, AGUA, CORANTE, AGENTES QUELANTES E SEQUESTRANTES, BRANQUEADOR OPTICO, REGISTRO OU NOTIFICACAO ANVISA, EMBALAGEM 500.0 GRAMAS - Obs: . MARCA: ABSOLUTO | EMBALAGEM 500.0 GRAMAS | 150 | 1,00 | 150,00 |
| 15 | PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CELULOSICAS, MEDIDAS MINIMAS 22 X 19 CM, MINIMO 60 TOALHAS CADA ROLO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, ALVURA SUPERIOR A 70%, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, PACOTE 2.0 ROLO - Obs: MARCA: ABSOLUTO | PACOTE 2.0 ROLO | 15 | 3,00 | 45,00 |
| 16 | SABONETE, LIQUIDO, ANTI-SEPTICO, LIMPEZA E DESINFECCAO DAS MAOS, COMPOSICAO: LAURIL ETER SULFATO DE SODIO-TENSOATIVO ANIONICO E TRICLOSAN, VISCOSIDADE MINIMA 600 CP, PH 5,5 - 6,5, ODOR CARACTERISTICO/SEM ODOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO PARA COSMETICO NA ANVISA, LAUDO ANTIMICROBIANO, BOMBONA 5.0 LITROS - Obs: MARCA: LIZ | BOMBONA 5.0 LITROS | 20 | 7,50 | 150,00 |
| 17 | ALCOOL GEL, ASSEPSIA DAS MAOS, COR INCOLOR, ODOR CARACTERISTICO, VISCOSIDADE MINIMA: 600,00 CPS, PH: 6,5 A 7,5, TEOR DE ATIVOS: ALCOOL 70%, COMPOSICAO: CARBOMER, GLICERYN, AQUA, ALCOHOL, ATIVO: ALCOOL 70%, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, BOMBONA 5.0 LITROS - Obs: . MARCA: LIMPEMAX | BOMBONA 5.0 LITROS | 40 | 19,995 | 799,80 |
| 18 | VASSOURA, CERDAS DE PALHA DE CARNAUBA, CABO REMOVIVEL REFORCADO DE MADEIRA MINIMO 1,20 M, AVULSO 1.0 UNIDADE - Obs: . MARCA: PARANA | AVULSO 1.0 UNIDADE | 150 | 0,95 | 142,50 |
| 19 | CESTO PARA LIXO, PLASTICO RESISTENTE, COM PEDAL, 25 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: . MARCA: NEW | EMBALAEGEM 1.0 UNIDADE | 20 | 19,00 | 380,00 |
| 20 | ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MULTIUSO, PACOTE 3.0 UNIDADES - Obs: MARCA: LIMPABELA | PACOTE 3.0 UNIDADE | 50 | 1,00 | 50,00 |

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO ... PAG 199

RECEBEMOS DE EMPORIO DO PAPEL EIRELI - ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMISSÃO: 09/03/2022 - DEST. / REM.: CONSELHO P ESCOLA CEL FRANCISCO AGUIAR - VALOR TOTAL: R$ 4.568,80

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | NF-e Nº 000002056 SÉRIE 001 |
|---|---|---|

**EMPORIO DO PAPEL EIRELI - ME**

RUA CORONEL RANGEL, 141 - CENTRO - CEP 62010-030 - SOBRAL - CE
TEL: (88)3611-2633

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº 000002056 fl. 1 /2
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
2322 0329 3130 4660 0181 5500 1000 0020 5610 0020 5071

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDA | 323220015943870 09/03/2022 18:05:40 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. | CNPJ / CPF |
|---|---|---|
| 067346226 | | 29.313.046/0001-81 |

## DESTINATÁRIO / REMETENTE

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| CONSELHO P ESCOLA CEL FRANCISCO AGUIAR | | | 01.901.363/0001-60 | 09/03/2022 |
| **ENDEREÇO** | | **BAIRRO / DISTRITO** | **CEP** | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| RUA CORONEL MIGUEL ARRUDA | | ARACATIACU | 62111-000 | 09/03/2022 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DA SAÍDA** |
| SOBRAL | | CE | | 16:32:31 |

## PAGAMENTO

| DESCRIÇÃO | VALOR | DESCRIÇÃO | VALOR | DESCRIÇÃO | VALOR | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dinheiro | 4.568,80 | | | | | | |

## CÁLCULO DO IMPOSTO

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLC. ICMS SUBST. | VALOR DO ICMS SUBST. | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.568,80 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESP. ACESS. | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.568,80 |

## TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| | 9 - SEM FRETE | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

## DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

| CÓDIGO DO PROD./ SERV. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CSOSN | CFOP | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR DO DESCONTO | BASE CÁLC. ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQ. ICMS | ALÍQ. IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4453 | AGUA SANITARIA LIMPEZA GERAL 5LTS RACCA | 28289011 | 0500 | 5405 | UND | 64.00 | 3.50 | 224.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 7897313403278 | DETERGENTE NEUTRO FRASCO 500ML DI CLEAR | 34022000 | 0500 | 5403 | UND | 240.00 | 0.90 | 216.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 7898903427833 | DESINFETANTE ACAO LIMP PROL 5LTS AGEI | 38089429 | 0500 | 5403 | UND | 75.00 | 4.00 | 300.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 7898928070318 | PAPEL HIGIENICO BCA 10X30 PCT C/4 PIMPO | 48181000 | 0500 | 5403 | UND | 300.00 | 2.00 | 600.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 7898946225184 | SACO P/LIXO PLAS.50LT PTA C/100 DOKAPAK | 39232110 | 0500 | 5403 | PCT | 10.00 | 4.50 | 45.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 2007 | PANO DE CHAO FLANELADO PCT C/3 ALGO BOM | 59039480 | 0500 | 5403 | PCT | 30.00 | 4.50 | 135.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 252 | PANO DE CHAO TIPO SACO 38X80CM ALGO BOM | 63079010 | 0500 | 5403 | UND | 20.00 | 1.00 | 20.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 7898403820290 | FLANELA 100ALG 38X58CM 300GR JANET | 40021911 | 0500 | 5403 | UND | 25.00 | 0.99 | 24.75 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 7898814874002 | RODO BORR PRETA 30CM MASTER | 96039000 | 0500 | 5403 | UND | 25.00 | 2.80 | 69.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 7897313400208 | SABAO BARRA C/5UND DE 200GR ECONOMICO | 34022000 | 0500 | 5403 | PCT | 25.00 | 5.00 | 125.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 3910 | SABAO PO TENSOATIVO DEOD.500G ABSOLUTO | 34012090 | 0500 | 5403 | PCT | 150.00 | 1.00 | 150.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 4231 | PAPEL TOALHA 22X19CM 801.PC C/3 ABSOLUTO | 48182000 | 0500 | 5403 | PCT | 15.00 | 3.00 | 45.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 7898903427612 | SABONETE [illegible] LIZ | 34022000 | 0500 | 5403 | UND | 20.00 | 7.50 | 150.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 3044 | ALCOOL [illegible] | 22089000 | 0500 | 5403 | UND | 40.00 | 20.00 | 788.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |

Recebemos em 09/03/2022
Conselho Escolar do PNAE

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
cotacao eletronica nº 2022000319
Trib aprox. R$ 703,40 Federal, R$ 1.429,23 Estadual
Fonte: IBPT/FECOMERCIO CE 43C617

RESERVADO AO FISCO

CONSELHO ESCOLAR CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 2cD

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

EMPORIO DO PAPEL EIRELI - ME

RUA CORONEL RAIMUEL, 141 - CENTRO - CEP:62010-030 - SOBRAL - CE
TEL: (88)9611-2655

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000002056 fl. 2 /2
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
2522 0329 5150 4600 0181 5500 1000 0020 5610 0020 5671

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
532220013943870 09/03/2022 18:03:40

INSCRIÇÃO ESTADUAL
167344220

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF
29.113.146/0001-81

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

| CÓDIGO DO PROD / SERV | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CSOSN | CFOP | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DESCONTO | BASE CÁLC. ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTAS ICMS | IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 621 | VASSOURA DERGAS PALHA CARNAUBA PARANA | 96031000 | 0500 | 5403 | UNID | 150,00 | 0,95 | 142,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2008 | CETA PILRO PLASTICO 25LTS NEW | 39249000 | 0500 | 5403 | UNID | 20,00 | 19,00 | 380,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9487 | ESPONJA PLIMP. D FACE PCT C/3 LIMPASELA | 68053090 | 0500 | 5403 | PCT | 60,00 | 1,00 | 60,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1902 | ESPONJA PLIMP CARBONO 1000F C/8 BOMBRIL | 68069000 | 0500 | 5403 | PCT | 5,00 | 1,00 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7896123120448 | LIMPADOR ALUMINIO BOD 500ML JUA | 34022000 | 0500 | 5403 | UNID | 15,00 | 0,95 | 14,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3051 | BALDE PLASTICO 15LTS MERCOPLAST | 39249000 | 0500 | 5403 | UNID | 10,00 | 5,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7896131240227 | ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 % ECONOMICO | 22089021 | 0500 | 5403 | UNID | 240,00 | 4,00 | 960,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3062 | SABAO LIQUIDO DE PISO 5LTS KLIMPO | 48239000 | 0500 | 5403 | UNID | 5,00 | 7,00 | 37,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PAGO: 09/03/22
COM RECURSO DO PMDE

ORDENADOR DE DESPESAS

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO ROLIM
PAG 004

EMPÓRIO DO PAPEL

EMPORIO DO PAPEL EIRELI - ME
CNPJ: 29.315.046/0001-81
FONE: (88) 3721.0300/(88) 9.9806.3103
GENERAL TIBURCIO, N° 217, CENTRO, SOBRAL - CE

**RECIBO**

R$ 4568,00

Recebi(emos) de Conselho P. Escola Cel. Francisco Aguiar

A importância de Quatro Mil Quinhentos Sessenta e Oito Reais

Referente NFE N: 02056

Para clareza firmo(amos)o presente:

Sobral-CE 09 de Março de 2022

29.315.046/0001-81
EMPORIO DO PAPEL EIRELI - ME
RUA CORONEL RANGEL - 141
CENTRO - CEP 62.010-030

ASSINATURA

PAGO: 09/03/22
COM RECURSO DO PMDE

ORDENADOR DE DESPESAS

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 202

| Comp. | Banco | Agência | C1 | Conta | C2 | Série | Cheque nº | C3 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 018 | 104 | 0554 | 5 | 03001486-6 | 6 | AAA | 900766 | 0 |

R$ #4.568,80#

Pague por este cheque a quantia de Quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos — // — // — // e centavos acima

a Empresa de Papel Escola ou à sua ordem

CAIXA

Sobral, 04 de Março de 20 22

Valéria Mendes da Mota Bezerra

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA,300
CENTRO -SOBRAL-CE
CONFECÇÃO: 06/21

CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CEL
CNPJ 01.001.303/0001-60 JJ 055400372158-3
Francisca Cosma Lucas Mota
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 03/2004

⑆0554⑆ 0180007665⑆ 800300148665⑈

CAIXA

PAGO: 09/03/22
COM RECURSO DO PMDE
ORDENADOR DE DESPESAS

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 203

JJ 055400372158-3

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

# Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202201437410

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE |
|---|
| **Inscrição Estadual:** 067546226 |
| **CNPJ / CPF:** 29315046000181 |
| **RAZÃO SOCIAL:** EMPORIO DO PAPEL EIRELI |

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

EMITIDA VIA INTERNET EM 24/01/2022 ÀS 10:52:15
VÁLIDA ATÉ 25/03/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO ADJUTOR
PAG

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.315.046/0001-81
**Razão Social:** EMPORIO DO PAPEL EIRELI ME
**Endereço:** R CORONEL RANGEL 141 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/02/2022 a 16/03/2022

**Certificação Número:** 2022021501395928518720

Informação obtida em 24/02/2022 17:50:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL FRANCISCO ADJAR
PAG

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMPORIO DO PAPEL EIRELI
CNPJ: 29.315.046/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:10:39 do dia 24/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/07/2022.
Código de controle da certidão: **21F9.F5A9.19D9.26AC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PAG

# PREFEITURA DE SOBRAL
## SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

# Nº 0000010582

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

**93761 - EMPORIO DO PAPEL EIRELI - ME**

Endereço

RUA CORONEL RANGEL, 141

CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62100-000

Documento

C.N.P.J.: 29.315.046/0001-81

No. Requerimento

0000010582/2021

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

## CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: http://servicos.speedgov.com.br

SOBRAL-CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ:** 27/03/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000010582

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR

PAG 227

# PREFEITURA DE SOBRAL

## SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

## VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021 / 0000010582

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 29.315.046/0001-81

DATA DE EMISSÃO: 28/12/2021

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 27/03/22

SOBRAL-CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

**CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**

em 28/12/21 às 09:52:37

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR

PAG 208

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPORIO DO PAPEL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.315.046/0001-81
Certidão nº: 29784249/2021
Expedição: 29/09/2021, às 09:11:24
Validade: 27/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPORIO DO PAPEL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.315.046/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 209

# ORDEM DE COMPRA

À EMPRESA

H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA

Travessa OFFIR AZEVEDO, nº 23 - Centro - Massapê - CE, 62.140-000

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRAS**, referente ao Contrato nº **04/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa para **aquisição de Material de Consumo/Material de limpeza e produção de higienização**, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº **022/0031**.

Com isso, solicito a realização do serviço na sede da Escola Coronel Francisco Aguiar, localizada na Rua Cel Miguel A[illegible], 383, no prazo de 05 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

| Item | Especificação dos Bens / Serviço<br>(especificação do produto (ex.: modelo, peso, altura, cor, tipo e marca) | Unid | Quant. | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ACIDO, MURIATICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, LIMPEZA DE VASOS SANITARIOS, DESOBSTRUCAO DE ESGOTOS, FRASCO 1000.0 MILILITROS - Obs: MARCA: otimo brilho | FRASCO 1000.0 ML | 20 | [illegible] | [illegible] |
| 02 | PA DE LIXO, CABO LONGO EM MADEIRA COM PONTA ROSQUEAVEL, PLASTICO RESISTENTE, DIMENSAO APROXIMADA 23CM X 27CM, AVULSO - 1 UNIDADE - Obs: MARCA: [illegible] | UNIDADE | 20 | 3,50 | 70,00 |
| 03 | LIMPA VIDRO, LAURIL ETER, SULFATO DE SODIO, COADJUVANTES, CORANTES, SOLVENTES, CONSERVANTE, FRAGRANCIA E SEQUESTRANTE, FRASCO PLASTICO COM BICO PULVERIZADOR, NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, EMBALAGEM 500.0 MILILITROS - Obs: MARCA: [illegible] | EMBALAGEM 500.0 ML | 15 | [illegible] | 28,35 |
| | Valor Total do(s) Item (ns) R$ | | | | R$ 148,15 |

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

[05.551.355/0001-92]
H. M. G. COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA
Trav. Offir Azevedo, Nº 23
Centro - CEP: 62.140-000
MASSAPÊ - CE

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 240

Aracatiaçu – Sobral - CE, 08 de Março de 2022

Atenciosamente,

Valéria Mendes da Frota Bezerra
Ato Nº 2482218
Diretor Escolar (a) DNS -3

Valéria Mendes da Frota Bezerra

Diretora da Escola Cel. Francisco Aguiar

CONTRATANTE

05.551.355/0001-92
H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA
Trav. Ofir Azevedo, Nº 23
Centro - CEP: 62.140-000
MASSAPÊ - CE

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 241

| [illegible] | NF-e |
| --- | --- |
| [illegible] | Nº 000004234 |
| | SÉRIE 001 |

**DANFE**

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000004234 FL 1/1

SÉRIE 001

Emitente: [illegible] LTDA

[illegible]
[illegible] MASSAPÊ - CE

Chave de acesso: 2322 0385 5513 3500 0192 5500 0000 0042 3410 0042 3420

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Natureza da operação: VENDA NO ESTADO

Protocolo de autorização de uso: 323220013763807 09/03/2022 09:37:49

Inscrição estadual: [illegible]

CNPJ/CPF: 05.551.355/0001-92

## DESTINATÁRIO/REMETENTE

| Nome/Razão social | CNPJ/CPF | Data da emissão |
| --- | --- | --- |
| [illegible] FRANCISCO AGUIAR | 01.801.563/0001-60 | 09/03/2022 |

| Endereço | Bairro/Distrito | CEP | Data saída/entrada |
| --- | --- | --- | --- |
| [illegible] ARRUDA 3?? | ARACATIACU | 62111-000 | 09/03/2022 |

| Município | Fone/Fax | UF | Inscrição estadual | Hora da saída |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| SOBRAL | 3615-4265 | CE | | 09:29:52 |

## PAGAMENTO

| Pagamento | Valor |
| --- | --- |
| [illegible] | 146,13 |

## CÁLCULO DO IMPOSTO

| Base de cálculo do ICMS | Valor do ICMS | Base de cálc. ICMS ST | Valor do ICMS ST | Valor total dos produtos |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 0,50 | 0,03 | 0,54 | 0,00 | 146,13 |

| Valor do frete | Valor do seguro | Desconto | Outras despesas | Valor do IPI | Valor total da nota |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 0,00 | 0,00 | 0,50 | 2,03 | 0,00 | 146,13 |

## TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Frete por conta: 9 - SEM FRETE

## DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

| Código | Descrição | NCM/SH | CST | CFOP | UNID | Quant | Valor unitário | Valor total | Valor desconto | Base cálc. ICMS | Valor ICMS | Valor IPI | Alíq. ICMS | Alíq. IPI |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | UND | [illegible] | [illegible] | 47,50 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | UND | 20,00 | 3,50 | 70,00 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | UND | 15,00 | [illegible] | 28,35 | 0,00 | [illegible] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PAGO: 09/03/22
COM RECURSO DO PMDE

ORDENADOR DE DESPESAS

PAG 202

## DADOS ADICIONAIS

Informações complementares:

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

[illegible] R$ 17,?? [illegible]

**H. M. G.**
**COMERCIO**
**DE MIUDEZAS LTDA**

Travessa Offir Azevedo 23 - Centro
Massapê/CE - CEP 62.140.00
Fone: (88) 99322-5156
CNPJ.: 05.551.355/0001-92

**RECIBO R$** # 148,15

Recebemos do(a) Sr.(a) Cons. Escola Cel. Francisco Aguiar

a importância de Cento Quarenta Oito Reais e Quinze Centavos

referente a Onf 4224

05.551.355/0001-92
H. M. G. COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA
Trav. Offir Azevedo, N° 23
Centro - CEP: 62.140-000
MASSAPÊ CE

Massapê/CE 09 de Março de 2022

Assinatura

PAGO: 09/03/22
COM RECURSO DO PNDE

ORDENADOR DE DESPESAS

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 215

| Comp. | Banco | Agência | C1 | Conta | C2 | Série | Cheque nº | C3 | R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 018 | 104 | 0554 | 5 | [illegible] | 6 | AAA | [illegible] | 9 | #148,15# |

Pague por este cheque a quantia de Cento e quarenta oito reais e quinze centavos — // — // — //

a H. M. G Comércio de Miudezas LTDA ou à sua ordem

CAIXA

Sobral, 09 de Março de 20 22

Valéria Mendes da Mota Bezerra

CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CEL

Francisca Luciana Lucas Mota

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA,305
CENTRO SOBRAL-CE
CONFECÇÃO: 06/21

⑆10405545⑆ 018900767 5⑈ 600300140565⑉

CAIXA

Homohomem

⌐05.551.355/0001-92¬
H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA
Trav. Offir Azevedo, Nº 23
Centro - CEP: 62.140-000
└MASSAPÊ - CE┘

PAGO: 09/03/22
COM RECURSO DO PMDE
...ADOR DE DESPESAS

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 244

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
[illegible]
[illegible]

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
## Nº 41

Nome: [illegible] COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA
Endereço: [illegible] AZEVEDO [illegible] CENTRO Massapê/CE CEP: [illegible]
CNPJ/CPF: [illegible]
Número do Contribuinte: 5093

Ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de [illegible] certidão [illegible] de Finanças do Município [illegible] até a presente data.

Validade: 90 dias

Certidão emitida em: 02/02/2022

[illegible]
Diretor de Tributos

Scanner

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 215

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

# Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202202763672

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE |
| --- |
| Inscrição Estadual:<br>060301279 |
| CNPJ / CPF:<br>05551[illegible]97 |
| RAZÃO SOCIAL:<br>H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 07/02/2022 ÀS 08:53:16
VÁLIDA ATÉ 08/04/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL FRANCISCO ADUAR
PAG 216

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS

**Nome:** H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
**CNPJ:** 05.551.355/0001-92
**Certidão nº:** 2783150/2022
**Expedição:** 24/01/2022, às 09:42:28
**Validade:** 22/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita(s) no CNPJ sob o nº **05.551.355/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se a verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas consolida os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 217

Voltar | Imprimir

CAIXA

Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

**Inscrição:** [illegible]
**Razão Social:** [illegible]
**Endereço:** [illegible]

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS

**Validade:** 28/02/2022 a 29/03/2022

**Certificação Número:** 2022022802854400270140

Informação obtida em 28/02/2022 09:14:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONSELHO DE PAIS ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR
PAG 08

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA
CNPJ: 05.551.355/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de ação judicial que determina sua suspensão para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos, e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A autenticação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 2/10/2014.
Emitida às 08:04:49 do dia 07/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2022.
Código de controle da certidão: C85A.F03A.3F56.CDA7
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONSELHO DE PAIS ESCOLA DEL FRANCISCO AGUIAR
PAG 3/9

O valor global deste Contrato é de R$ 1.657,00 (mil seiscentos e cinquenta e sete reais), a ser pago com recursos da Escola Frederico Auto Correia EIEF, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1422-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Itamar Avila Correia, Agente Administrativo, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 07 de Março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Elizeio Almeida Moura - Contratante e James Dias Gomes Filho - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0006/2022 - ESCOLA FREDERICO ALTO CORREIA EIEF** - PROCESSO Nº P182875/2022 - CONTRATANTE: Conselho de Pais e Mestres da Escola de 1 Grau Frederico Auto Correia EIEF, inscrita no CNPJ nº 01.901.366/0001-02. CONTRATADA: Empresa VERSATIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 17.612.939/0001-00. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/00745 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/material de limpeza e higienização, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 7.230,17 (sete mil duzentos e trinta reais e dezessete centavos), a ser pago com recursos da Escola Frederico Auto Correia EIEF, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1422-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Itamar Avila Correia, Agente Administrativo, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 07 de Março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Elizeio Almeida Moura - Contratante e Francisco Glaiter Calado Barros - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0002/2022 - ESCOLA CEL FRANCISCO AGUIAR DE EF e EI** - PROCESSO Nº P182186/2022 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola Cel Francisco Aguiar, inscrita no CNPJ nº 01.901.363/0001-60. CONTRATADA: Empresa H.M.G COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.551.355/0001-92. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/00480 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/material de copa e cozinha, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 3.724,72 (três mil e setecentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos), a ser pago com recursos da Escola Cel Francisco Aguiar, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1486-6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Ailana Carvalho de Sousa, Secretária escolar, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 07 de Março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Valéria Mendes da Frota Bezerra - Contratante e Handerson Miranda Gomes - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0003/2022 - ESCOLA CEL FRANCISCO AGUIAR DE EF e EI** - PROCESSO Nº P181451/2022 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola Cel Francisco Aguiar, inscrita no CNPJ nº 01.901.363/0001-60. CONTRATADA: Empresa EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.215.949/0001-81. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/00216 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/material de limpeza e produção de higienização, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 9.137,60 (nove mil e cento e trinta e sete reais e sessenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Cel Francisco Aguiar, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1486-6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Ailana Carvalho de Sousa, Secretária escolar, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 07 de Março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Valéria Mendes da Frota Bezerra - Contratante e Handerson Miranda Gomes - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0004/2022 - ESCOLA CEL FRANCISCO AGUIAR DE EF e EI** - PROCESSO Nº P181451/2022 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola Cel Francisco Aguiar, inscrita no CNPJ nº 01.901.363/0001-60. CONTRATADA: Empresa H.M.G COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.551.355/0001-92. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/00219 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/material de limpeza e produção de higienização, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 296,30 (duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos), a ser pago com recursos da Escola Cel Francisco Aguiar, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1486-6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Ailana Carvalho de Sousa, Secretária escolar, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 07 de Março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Valéria Mendes da Frota Bezerra - Contratante e Handerson Miranda Gomes - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022 – ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO** - PROCESSO Nº P180092/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola de Tempo Integral Maria Dorilene Arruda Aragão, inscrita no CNPJ nº 20.319.343/0001-20. CONTRATADA: Empresa H.M.G. COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.551.355/0001-92. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/00357 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/material de expediente, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 7.559,26 (sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos), a ser pago com recursos da ETI Maria Dorilene Arruda Aragão, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 4090-5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Katiane de Sousa Matias, supervisora de serviços, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Carlos Alberto Frota Cavalcante - Contratante e Handerson Miranda Gomes - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 – CEI MARIA MENEZES CRISTINO** - PROCESSO Nº P182869/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar CEI Maria Menezes, inscrita no CNPJ nº 26.530.549/0001-81. CONTRATADA: Empresa JESUS ALBINO VIEIRA CRISPIM JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 20.189.604/0001-35. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/00734 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/material de limpeza e produção de higienização, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 552,50 (quinhentos e cinquenta e dois reais), a ser pago com recursos da CEI Maria Menezes Cristino, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 4827-2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Antonio Jose Silva dos Santos, [illegible]